ANNO XXXV. NUMERO 91.

Por tres mezes adiantados 4$000.
Por tres mezes vencidos 5$000.

QUINTA FEIRA 21 DE ABRIL DE 1859

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO NORTE.

Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as nove e meia horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exú nas quartas feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE ABRIL.

3 Lua nova as 7 horas e 58 minutos da manhãa.
10 Quarto crescente as 9 horas e 1 minuto da manhãa.
17 Lua cheia as 6 horas e 46 minutos da manhãa.
25 Quarto minguante as 2 horas e 26 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 7 horas e 42 minutos da manhãa.
Segundo as 8 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda. S. Galdino b. card.; S. Apolinario m.
19 Terça. S. Hermogenes m.; Ss. Socrates e Expedicto.
20 Quarta. de Trevas. S. Ignez do Monte Policiano.
21 Quinta. de Endoenças (⅔ do meio dia em diante.)
22 Sexta. da Paixão (⅔ até o meio dia) S. Soter e Caio.
23 Sabbado. de Alleluia. S. Jorge m.; S. Adalberto b.
24 Domingo. de Pascoa da Resurreição; S. Honorio b.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.
Expediente do dia 2 de abril.

Officio ao Exm. Sr. Dr. Agostinho Luiz da Gama.—Pelo seu officio de hontem, sob n. 324, fiquei inteirado de ter V. Exc. naquella data passado as funcções do cargo de chefe de policia desta provincia ao juiz de direito da primeira vara Dr. Bernardo Machado da Costa Doria, que para isso fôra nomeado por esta presidencia, por ter V. Exc. de seguir, como presidente, para a provincia das Alagoas.—Communicou-se ao presidente da relação e ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao commandante das armas.—Expeça V. Exc. as suas ordens para que a força de primeira linha, existente na villa de Iguarassú, cumpra as ordens que lhe der o juiz de direito interino da segunda vara deste termo.

Dito ao mesmo.—Pode V. Exc. mandar contratar nos termos do meu officio de 10 de março ultimo, os objectos e medicamentos que, segundo o incluso officio do delegado do cirurgião mór do exercito datado de 31 de março ultimo, são precisos para a enfermaria militar, que se tem de estabelecer em Villa Bella.

Dito ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de expedir com urgencia as ordens para que os officiaes e praças de primeira linha, existentes na freguezia de Agua Preta, regressem a esta capital, devendo isso ter lugar logo que alli cheguem as suas ordens.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Ordene V. Exc. que se apresente ao juiz de direito da segunda vara uma praça de cavallaria que o acompanhe até a villa de Iguarassú.

Dito ao mesmo.—Queira V. Exc. informar sobre o incluso requerimento do Africano livre José.

Dito ao mesmo.—Queira V. Exc. informar sobre o incluso requerimento de Antonio Manoel Pereira Vianna Junior.

Dito ao brigadeiro Luiz Antonio Favilla.—Fico sciente de haver V. S. entrado hontem no exercicio do lugar de presidente do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, como me communicou em seu officio n. 15 da mesma data.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao presidente da relação.—Participando o segundo vereador da camara municipal do Rio Formoso, Leandro José da Silva Santiago, por officio de 28 do mez findo, ter assumido naquella data o exercicio do cargo do juiz municipal daquelle termo no impedimento do respectivo terceiro supplente, assim o communico a V. S para seu conhecimento.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao mesmo.—Queira V. S. dar o seu parecer sobre o incluso officio reservado, que em 28 de março ultimo dirigio-me o juiz de direito interino da comarca do Rio Formoso.

Dito ao Dr. Bernardo Machado da Costa Doria.—Fiquei inteirado, pelo seu officio de hontem, sob n. 325, de ter V. S. naquella data assumido as funcções do cargo de chefe de policia interino desta provincia.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Expeça V. S. suas ordens para que se adiante com urgencia ao alferes Manoel José dos Santos Portella, que tem de recolher-se ao oitavo batalhão de infantaria, os vencimentos correspondentes ao mez corrente e ao de maio proximo vindouro, bem como o quantitativo preciso para o transporte de sua bagagem.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao mesmo.—Remettendo por copia a V. S. o aviso do ministerio da fazenda de 12 de maio de 1857, e o aviso do senado, a que elle se refere, assim como as informações ministradas pelos juizes municipaes, relativamente aos bens de corporações de mão morta, tenho a recommendar a V. S., que ouvindo o procurador fiscal, informe com o que se offerecer ácerca deste objecto, devolvendo-me opportunamente as sobreditas informações.

Dito ao mesmo.—Tendo, por despacho desta data, prorogado por dous o prazo de tres mezes concedido em 30 de dezembro ultimo ao juiz municipal e de orphãos do termo da Escada Francisco Caldas Lins para apresentação do seu titulo, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

Dito ao mesmo.—Transmittindo a V. S. a relação junta em duplicata, dos vencimentos a que tem direito 11 praças da guarda nacional da comarca do Brejo, que escoltaram para esta capital um desertor, 4 recrutas do exercito e um criminoso de justiça, o autoriso a mandar pagar a Simplicio José de Mello, como requisitou o commandante superior interino da mesma guarda nacional, no officio por copia incluso, a importancia correspondente a cinco sextas partes dos referidos vencimentos, ficando o restante para ser satisfeito pela thesouraria provincial.—Officiou-se sobre o mesmo assumpto ao inspector da thesouraria provincial, e communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Ao inspector da thesouraria provincial expedi ordem nesta data para mandar indemnisar o cofre dessa thesouraria, como V. S. solicitou no seu officio n. 190 de 31 de março ultimo, da quantia de 7,095 rs. correspondente á quarta parte da importancia dos vencimentos, que se abonaram pela collectoria de rendas geraes do municipio de Santo Antão ás praças da guarda nacional mencionadas na relação junta.

Dito ao juiz de direito da segunda vara.—Tendo designado a Vmc. para fazer parte da junta, que se tem de reunir no dia 4 do corrente ao meio dia, afim de julgar os inclusos processos dos soldados do corpo de policia Manoel Antonio de Lima e Antonio Pereira da Silva Moreno, assim o communico a Vmc., para que compareça neste palacio no dia e hora indicados.

Dito ao director interino das obras militares.—Tenho por conveniente que nenhuma obra militar deixe de ser examinada pessoalmente por Vmc., quando tenha de ser entregue para o fim de verificar se está ella em termos.

Dito ao mesmo.—Constando-me que os empreiteiros de obras militares se desviam do plano dado, allegando ordens dos commandantes dos corpos, tenho por conveniente dizer-lhe que lhes faça sentir que taes ordens são irregulares, e que se lhes não pagará senão forem executados os contratos pela forma declarada pelo director das obras militares.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Conforme resolveu a assembléa legislativa provincial informe Vmc. sobre o incluso requerimento de Alexandre José Dornellas.

Dito ao mesmo.—Haja Vmc. de informar sobre o incluso requerimento de João Antonio da Costa Medeiros, afim de ser satisfeita a exigencia da assembléa legislativa provincial.

Dito ao juiz municipal e de orphãos do termo de Cabrobó.—Fico inteirado do que V. communicou-me em seu officio de 5 do corrente, e muito aprecio os serviços prestados pelo missionario frei Caetano, que se acha nessa villa e que, além de beneficios de outra ordem, tem concorrido efficazmente para a fundação de um cemiterio publico.

Dito ao dito do Limoeiro.—Ministre Vmc. com urgencia, as informações, que, pela terceira vez, são exigidas relativamente aos bens de corporação de mão morta, afim de satisfazer-se ao que foi ordenado pelo ministerio da fazenda com referencia ao aviso do senado, junto por copia.—Iguaes aos da Escada e Tacaratú.

Dito ao director interino das obras publicas.—Respondo o officio, que Vmc. me dirigio em 31 de março ultimo, sob n. 77, dizendo que dei sciencia ás thesourarias geral e provincial de que o capitão Francisco Rephael de Mello Rego, director interino dessa repartição, tendo tomado assento na assembléa legislativa provincial, declarou fazer opção pelo soldo de sua patente e vencimentos de seu emprego, segundo consta do citado officio.

Dito ao mesmo.—Convém que Vmc., de accordo com o inspector do arsenal de marinha, inspector interino de saúde publica e provedor de saúde do porto, trate de fazer os estudos necessarios para se escolher a localidade, levantar a planta e fazer o orçamento para a fundação de um hospital maritimo, tendo em vista o aviso (copia n. 1) expedido pelo ministerio do imperio em 11 do mez proximo findo e o parecer (copia n. 2) da commissão nomeada pela presidencia em 27 de dezembro do anno proximo passado.—Officiou-se no mesmo sentido ao inspector do arsenal de marinha provedor de saúde do porto, e inspecterino de saúde publica.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. dar baixa do corpo do seu commando ao soldado Cypriano José da Cruz, visto ter concluido o tempo do seu contrato.

Dito ao commandante do batalhão n. 46 de infanteria da guarda nacional de Agua-Preta.—Em quanto não segue para a povoação de Agua Preta o destacamento, que deve substituir o que d'alli se manda retirar nesta data, faça Vmc. destacar na mesma povoação tantas praças do batalhão do seu commando quantas alli existem de 1.ª linha actualmente.—Communicou-se ao commandante superior do Rio Formoso.

Dito á camara municipal do Recife.—Para ser satisfeita a exigencia da assembléa legislativa provincial, informe a camara municipal do Recife sobre a inclusa pretenção dos seus empregados.

Portaria.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o escrivão e tabellião de notas do termo de Barreiros José Norberto Casado Lima, resolve conceder-lhe 30 dias de licença.—Communicou-se ao juiz de direito interino do Rio Formoso ao municipal de Barreiros.

Dita.—O presidente da provincia usando da faculdade que lhe confere o art. 5 da lei provincial n. 426 de 26 de maio de 1858, resolve o seguinte:

1.º—No impedimento do promotor publico do termo do Recife, ou por affluencia dos trabalhos a seu cargo, ou por qualquer outro o promotor publico do termo de Olinda servirá de audictor nos conselhos de julgamento dos crimes praticados pelas praças do corpo de policia, ficando deste modo observada a disposição do art. 150 do regulamento de 2 de dezembro de 1853.

2.º—Quando ambos os promotores se acharem impedidos, petos mesmos motivos de que acima se trata, serão substituidos por um capitão nos conselhos relativos a crimes leves, procedendo-se a este respeito de conformidade com o que se acha disposto para os conselhos de guerra.

3.º—Em todo o caso fica reservada a intervenção do auditor lettrado para os crimes graves e capitaes.—Remetteu-se copia desta portaria ao commandante do corpo de policia e aos promotores publicos de e Olinda. Recife.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao commandante das armas.—O Exm. Sr. presidente da provincia, autorisando o inspector da thesouraria de fazenda, por despacho desta data, a mandar pagar a gratificação, que compete ao tenente Vicente Joaquim de Mello Athayde, por ter apprehendido o desertor do 10.º batalhão de infantaria Bellarmino José Rodrigues; assim o manda communicar a V. Ex.

Dito ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc., em resposta ao seu officio de 30 de março ultimo, sob n. 287, que, por despacho de hoje, autorisou o inspector da thesouraria de fazenda a proceder de conformidade com a informação junta por copia ácerca do pedido, que fez o medico contratado Francisco Jacintho da Silva Coelho, relativamente a cavalgadura para seu transporte á Pajeú de Flores.

Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. Exc. que, por despacho desta data, autorisou o conselho administrativo a mandar fazer com urgencia, como V. Exc. solicitou no seu officio n. 190 de 31 de março ultimo, os concertos de que necessitam 15 camas de vento do hospital militar.

Dito ao director geral interino da instrucção publica.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S.ª que, tendo em vista a sua informação de 31 de março ultimo, sob n. 79, acaba de autorisar o inspector da thesouraria provincial a mandar satisfazer a gratificação a que tem direito o professor publico de instrucção primaria de S. Pedro Martyr de Olinda João Antonio da Costa Medeiros, por contar mais de 12 annos de serviço no magisterio.

Dito ao mesmo.—De ordem do Exm. presidente da provincia communico a V. S.ª que autorison-se a thesouraria provincial a satisfazer a quantia de rs. 197$700, que se despendeu com a compra dos utensilios requisitados para a aula de instrucção primaria de Papacaca, segundo constou de officio de V. S.ª datado de hontem, sob n. 80.

Dito ao primeiro secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 102.—O requerimento de Alexandre José Dornellas foi á thesouraria provincial para informar: o que manda V. Exc. o Sr. presidente da provincia communicar a V. S. em resposta ao seu officio de hontem, sob n. 28, para sciencia da assembléa legislativa provincial.

Dito ao mesmo.—N. 103.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, exigindo nesta data que a thesouraria provincial informe sobre o requerimento de João Antonio da Costa Medeiros, assim o manda communicar a V. S. em resposta ao seu officio de hontem, sob n. 27, e afim de que o faça constar á assembléa legislativa provincial.

Dito ao mesmo.—N. 104.—Foi a informar a camara municipal do Recife o requerimento de alguns dos seus empregados: o que de ordem de S. Exc. communico a V. S. em resposta ao seu officio de hontem, e para conhecimento da assembléa legislativa provincial.

Dito ao mesmo.—N. 105.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter por cópia a V. S., afim de ser presente á assembléa legislativa provincial, o officio que em 31 do corrente, e sob n. 121, dirigio o inspector da thesouraria provincial com a relação dos credores de dividas de exercicio findos liquidas até hoje.

Dito ao mesmo.—N. 106.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S., afim de ser presente á assembléa legislativa provincial, o acto desta data, pelo qual se providenciou no sentido de evitarem se os inconvenientes que resultam do retardamento dos conselhos de julgamento das praças do corpo de policia, por falta de auditor.

Dito ao capitão commandante do destacamento de Tacaratú.—O Exm. Sr. presidente da provincia, autorisando o inspector da thesouraria de fazenda, por despacho desta data a mandar levar em conta a V. S. a quantia de 70$, que abonou ao alferes José Cesario Varella de França, como consta do seu officio de 6 de março ultimo: assim o manda communicar a V. S. para seu conhecimento.

— 4 —

Officio ao Exm. presidente da provincia do Amazonas.—Accuso a recepção do officio, que V. Exc. se servio dirigir-me em 7 de março ultimo, com dous exemplares do relatorio, que V. Exc. apresentou á assembléa legislativa provincial em 7 de setembro do anno passado.

Dito ao presidente da provincia do Piauhy.—Accuso o recebimento do officio, que V. Exc. se servio de dirigir-me em 3 de março proximo findo, com dous exemplares do relatorio, com que lhe foi entregue a administração dessa provincia pelo Exm. primeiro vice-presidente Dr. José Mariano Lustosa do Amaral.

Dito ao presidente da provincia do Ceará.—Fico inteirado de que V. Exc. se servio declarar-me em seu officio de 28 de março ultimo, a respeito de João Gomes da Costa, que fôra posto em liberdade pelo juiz de direito da comarca do Crato.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao commandante das armas.—Faço apresentar a V. Exc., para serem inspeccionados, os recrutas Joaquim Dias Collaço, Ignacio Gomes da Silva, Antonio José dos Santos, Claudino Pereira da Silva, Hilario Soares e Antonio Luiz de Araujo.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de ordenar á junta de saúde militar que, examinando os quatro pedidos juntos por cópia, de drogas, medicamentos e objectos para a botica e enfermaria do presidio de Fernando, promova a compra dos que julgar absolutamente necessarios para fornecimento daquelles estabelecimentos no trimestre, que resta do exercicio corrente.

Dito ao presidente da relação.—Constando-me, de communicações datadas de 2 do corrente, que o juiz municipal do termo de Olinda bacharel Agostinho Ermelino de Leão Junior, passando naquella data o exercicio das respectivas funcções ao primeiro supplente Dr. Nuno Aique de Avellos Annes de Brito Inglez, assumira as de juiz de direito da primeira vara; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto a V. S. para os convenientes exames, as cópias das actas do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, datadas de 26 e 30 de março ultimo.

Dito ao mesmo.—De conformidade com o seu officio n. 191 do 1º do corrente, autoriso a V. S. a remetter sob minha responsabilidade, ao commandante do presidio de Fernando a quantia de 12:000$ para occorrer aos pagamentos das despezas do mesmo presidio até o fim do presente exercicio.

Dito ao vice-consul do Brasil na cidade do Porto.—Na fórma das ordens imperiaes, transmitto ao Sr. José Bettamio, vice-consul do Brasil na cidade do Porto, a relação dos subditos portuguezes, que vieram para esta provincia na barca nacional *Yaya*, procedente do porto da referida cidade.

Aproveito esta occasião para reiterar ao mesmo Sr. vice-consul os protestos de minha estima e consideração.

Dito ao vice-consul do Brasil em Southampton.—Na fórma das ordens imperiaes transmitto ao Sr. Thomaz Hill, vice-consul do Brasil em Southamton, a lista dos subditos inglezes, que vieram para esta provincia no vapor inglez *Avon*.

Aproveito esta occasião para reiterar ao mesmo Sr. vice-consul os protestos de minha estima e consideração.

Dito ao capitão João Ernesto Viriato de Medeiros, engenheiro fiscal da estrada de ferro.—Vista o que Vmc. pondera em seu officio desta data, tenho a dizer-lhe, que pode Vmc. adiar a sua partida para o proximo paquete, afim de fazer a conveniente entrega dos objectos a seu cargo.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—A' vista do pedido junto, mande Vmc. entregar ao thesoureiro pagador da repartição das obras publicas, por meio de cheques de um conto de réis, sacados sobre a caixa filial do banco do Brasil nesta capital, a quantia de de 24:645$000 reis, para a continuação das obras por administração a cargo daquella repartição no corrente mez.—Communicou-se ao director interino das obras publicas.

Dito ao thesoureiro das loterias.—Tendo nesta data approvado o plano que acompanhou o seu officio de hoje para a extracção das loterias da provincia, transmitto-o por copia a Vmc. para a devida execução.—Remetteu-se copia do mesmo plano ao inspector da thesouraria provincial.

Dito ao promotor publico da comarca de Tacaratú.—Com a informação junta ministrada pelo inspector da thesouraria provincial em 21 de março ultimo, respondo ao officio que Vmc. me dirigio em 28 de fevereiro ultimo.

Dito ao juiz de paz do 3. districto da freguezia do Exú, Alexandre Carlos da Silva Peixoto.—Com o officio junto por copia, ficará Vmc. habilitado a ministrar com urgencia, como lhe recommendo, as informações que deixou de ministrar por não haver recebido o predito officio, segundo declara no seu de 15 de fevereiro ultimo.

Dito ao conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra.—Autoriso o conselho administrativo a comprar para fornecimento do presidio de Fernando os generos e objectos mencionados na relação junta assignada pelo secretario do governo.

Relação á que se refere este officio.

Farinha de mandioca, medida velha, alqueires.	524
Papel almasso, resmas.	2
Dito pautado, ditas.	2
Folhinha de algibeira	2
Canivetes finos	2
Pennas d'aço, caixinhas	2
Ditas de ganço	100

Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito á camara municipal de Iguarassú.—Informe a camara municipal de Iguarassú, se este anno funccionou a junta qualificadora dessa freguezia, na conformidade da lei regulamentar n. 387 de 19 de agosto de 1846.

Portaria.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquetes a vapor, mande dar passagem para a côrte, por conta do ministerio do imperio, ao capitão João Ernesto Viriato de Medeiros.

Dita.—O Sr. agente da companhia brasileira de paquetes a vapor, mande dar passagem para a provincia da Bahia, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Paraná*, aos desertores do segundo batalhão de infantaria José Joaquim Maximino e João Pereira dos Santos e do setimo da mesma arma Candido Pereira da Silva.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dita.—O Sr. agente da companhia pernambucana mande, nos termos da portasia datada de 24 de março ultimo, dar passagem para as Alagoas ao menor José Hermenegildo, filho de Maria das Brotas, á que se refere a citada portaria.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao director geral interino da instrucção publica.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. S., que, tendo ávista a sua informação de 5 de março ultimo, sob n. 48, e a que foi ministrada pelo inspector da thesouraria provincial, e consta da copia junta, acerca do requerimento em que o professor publico de instrucção primaria da cidade da Victoria João de Moura Florencio, pede o pagamento da gratificação por mais de 12 annos de ensino, lançou no mesmo requerimento o despacho seguinte.—Volte ao Sr. inspector da thesouraria provincial para proceder na conformidade de sua informação de 31 de março ultimo, sob n. 117, ficando marcado ao supplicante o maximo de que trata a segunda parte do art. 28 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855.

Dito ao juiz de direito Francisco Bernardo de Carvalho.—Accuso a recepção do officio de V. S. desta data, em que, de conformidade com o disposto no art. 24 do decreto de 26 de julho de 1850, declara-me aceitar o lugar de juiz de direito da comarca de Inhamuns na provincia do Ceará, para onde foi removido.

Dito ao director interino das obras publicas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. S., que por despacho de hoje, autorisou á thesouraria provincial a pagar ávista do competente certificado, a quantia de 6:000$ réis, em que importa o primeira prestação a que tem direito o arrematante das obras do 14. lanço da estrada do sul, Henrique Augusto Milet, segundo V. S. declaron em seu officio n. 76 de 31 de março ultimo.

Dito ao commandante do batalhão n. 27 da guarda nacional do municipio de Caruarú.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. S., que nos termos do seu officio de 31 de março ultimo, autorisou o inspector da thesouraria de fazenda a mandar pagar a quantia de 90$ réis, em que importaram os vencimentos das 12 praças da guarda nacional, que escoltaram recrutas para esta capital.

— 5 —

Officio ao Exm. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil em Paris.—O conselheiro Rego Barros me entregou o memorial por copia incluso, de Mr. Emilio Chevalier, pelo qual se propõe elle ainda a aceitar o lugar de engenheiro desta provincia, mediante o tratamento annual de 36:000 francos e uma ajuda de custo de viagem, mostrando o desejo de trazer comsigo um ajudante.

Se V. Exc. não realisou ainda contrato algum com outro engenheiro, rogo-lhe se digne aceitar o offerecimento de Mr. Chevalier, se elle estiver pelo seguinte:

A ficar ao serviço da provincia e do governo imperial por espaço de 3 annos.

A receber a gratificação annual de 36:000 francos, paga em mensalidades.

A receber uma ajuda de custo para seu transporte e mais despezas de viagem de 6:000 francos.

A receber adiantado um trimestre de sua gratificação annual, para as suas despezas do primeiro estabelecimento, sendo-lhe posteriormente descontada essa gratificação por um abatimento proporcional nas mensalidades dos nove mezes restantes do primeiro anno.

A obrigar-se a renovar o contrato no fim dos tres annos se isso parecer conveniente ao presidente da provincia, não podendo exceder a gratificação annual do novo contrato a 4,000 francos.

Metade de todas essas despezas será feita pela provincia, e metade pelo governo imperial, porque o referido engenheiro deve estar aqui ao serviço de ambos.

Quanto ao ajudante não posso autorisar a sua vinda. V. Exc., porém, dirá ao Sr. Chevalier que no Brasil se precisa muito de quem trabalhe com intelligencia nos serviços de engenharia, e que, se elle trouxer um ajudante por sua conta, esse ajudante achará seguramente trabalho se tiver habilitações.—Remettendo-se cópia deste officio e do memorial acima referido ao Exm enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil em Londres.

Dito ao Exm. presidente da provincia do Ceará.—Accuso a recepção do officio, que V. Exc. se servio dirigir-me em 28 de março ultimo, sob n. 11, communicando-me a vinda do engenheiro Mr. Berthot, a quem V. Exc. mandou dar passagem por conta desta provincia, e arbitrou uma gratificação de 300$000 rs. para a sua viagem, além dos vencimentos de 2 mezes, que lhe foram adiantados na conformidade do meu officio de 18 de fevereiro ultimo.

Cabe-me nesta occasião dar a V. Exc. os meus agradecimsntos pela bondade com que satisfez a minha requisição.

Dito ao dito da provincia de Alagoas.—Tendo-me communicado o juiz de direito interino da comarca do Rio Formoso, como V. Exc. se servirá de ver do officio junto por copia, que consta achar-se preso nessa provincia Manoel Francisco de Souza Barata, pronunciado naquelle termo em 3 de janeiro de 1853, rogo a V. Exc. que, a serem exactas estas informações, se digne expedir as ordens convenientes, afim de ser aquelle individuo remettido para essa provincia.—Communicou-se ao juiz de direito interino do Rio Formoso.

Dito ao mesmo.—Visto o que me declara o juiz de direito interino da comarca do Rio Formoso, no officio junto por cópia, sirva-se V. Exc. de expedir as suas ordens afim de ser remettido para esta provincia Bernardino de tal, que consta ter sido pronunciado naquelle termo.—Communicou-se ao referido juiz de direito.

Dito ao presidente da relação.—Participando o promotor publico da comarca de Goianna, bacharel Julio Barbosa de Vasconcellos, por officio de 31 de março ultimo, que, terminando naquella data a prorogação de 30 dias de licença, que por portaria do 1.º do mesmo mez lhe fôra concedida, deixava, por molestia, de reassumir as funcções do seu cargo, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda e ao juiz de direito da comarca de Goianna.

Dito ao mesmo.—Participando o juiz de direito interino da segunda vara bacharel Francisco de Araujo Barros, por officio de 2 do corrente, ter assumido naquella dsta o cargo de auditor de guerra interino, para o qual foi designado por esta presidencia, em quanto o juiz de direito da primeira vara estiver occupando o lugar de chefe de policia; assim o communico a V. S. para sua intelligencia.—Communicou-se tambem ao inspector da thesouraria de fazenda.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Remettendo por cópia a V. S. o meu officio de 19 de fevereiro (cópia n. 1) e o que me foi dirigido pelo Exm. presidente do Ceará (cópia n. 2) acerca do engenheiro hydraulico Mr. Berthot, tenho a recommendar a V. S. que, na conformidaee do aviso junto por cópia, sob n. 3, e expedido pelo ministerio da marinha em 21 de março ultimo, mande abonar, nos devidos tempos, ao sobredito engenheiro a gratificação mensal de 300$000 rs., tendo á vista quanto ao mais o que se determinou e consta dos papais inclusos.

Dito ao mesmo.—Mande V. S. pagar, sob minha responsabilidade, as ajudas de custo dos deputados á assembléa legislativa desta provincia.

Dito ao director do arsenal de guerra.—Designe Vmc. um servente desse arsenal para incumbir-se da entrega dos officios do conselho administrativo para fornecimento do mesmo arsenal.—Communicou-se ao presidente do referido consolho.

Dito ao Dr. João da Silva Ramos.—Diga-me Vmc. qual o estado epidemico dossa cidade, e fica autorisado a retirar-se dalli, se vir que pode dispensar-se sua presença.

Dito ao agente da companhia brasileira de paquetes a vapor.—Pode Vmc. fazer seguir o vapor *Paraná* para os portos do sul á hora indicada em seu officio de hontem.

Dito ao mesmo.—Declaro a Vmc., em additamento ao meu officio desta data, que o vapor *Paraná* não deve sahir hoje, em quanto não receber ordem da presidencia neste sentido.

Dito ao mesmo.—Pode Vmc. fazer seguir o vapor *Paraná*, quando houver recebido a mala do correio.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Devolvo o Vmc. os processos dos soldados do corpo sob seu commando Antonio Pereira da Silva Moreno e Manoel Antonio de Lima, afim de que mande executar as sentenças proferidas pela junta, de que trata o acto desta presidencia de 17 de novembro ultimo.

Dito ao commandante superior da guarda nacional dos municipios de Olinda e Iguarassú.—Expeça V. S. suas ordens para que uma guarda de honra do 10.º batalhão da guarda nacional sob seu commando superior acompanhe a procissão do Senhor Bom Jesus dos Passos, no dia 17 do corrente, na villa de Iguarassú.

Dito ao dito da guarda nacional da comarca do Rio Formoso.—De conformidade com o disposto no § 2 do artigo 15 do decreto n. 602 de 19 de setembro de 1850, e § 2 do artigo 25 do decreto n. 722 de 25 de outubro do mesmo anno, expeça V. S. suas ordens para que sejam dispensados do serviço da guarda nacional, os de seu commando superior, Francisco Esteves Paes Barreto, e Manoel Baptista de Athayde, o primeiro por ser ajudante do agente do correio do Rio Formoso, e o segundo por occupar igual emprego em Tamandaré.—Communicou-se ao administrador do correio.

Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Empreste Vmc. uma bomba real ao vapor *Beberibe*, que tem de sahir em commissão, fazendo reparar as que pertencem áquella navio.—Communicou-se ao commandante da divisão naval.

Portaria.—O presidente da provincia, tendo em vista a informação do director do arsenal de guerra de 4 do corrente, resolve conceder a demissão que pedio Ludgero de Paula Meira Lima do lugar de guarda da polvora do mesmo arsenal.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda e ao director do arsenal de guerra.

Dita.—O presidente da provincia, considerando que no contrato celebrado pela directoria das obras publicas com Vicente Ferreira da Costa Miranda para o embarreamento de 300 braços da estrada do sul entre os marcos sete e oito mil braças, não está escripta a condição de multa pela demora da obra, considerando mais que para os arrematantes de obras os seus contratos sómente pódem crear as obrigações a que se sujeitam, e que as clausulas geraes estatuidas por lei devem ser escriptas nos mesmos contratos, para que se tornem obrigatorias para as partes, ou pelo menos se deve declarar nos mesmos que ficam elles sujeitos a essas clausulas, o que se não deu no caso de que se trata, resolve dispensar o referido contratante Vicente Ferreira da Costa Miranda da multa, que lhe foi imposta por portaria da presidencia de 4 de março de 1857, e bem assim que se faça sentir á directoria das obras publicas o dever, em que está, de redigir os contratos, que fizer, de conformidade com as prescripções legaes.—Remetteu-se cópia desta portaria ao director interino das obras publicas e ao inspector da thesouraria provincial.

Dita.—O presidente da provincia, tendo em vista o que ponderou o commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife em officio n. 51 de 28 de março ultimo, resolve privar dos postos o capitão José Felippe Correia de Castro e o tenente Francisco Jacinto Pereira, ambos do 5.º batalhão de infantaria da mesma guarda nacional, por estarem comprehendidos o 1.º na disposição do § 3.º do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e o 2.º no art. 30 do decreto n. 1364 de 6 de abril de 1854.—Communicou-se ao referido commandante superior.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o promotor publico da comarca de Santo Antão, bacharel José Maria Ribeiro Paraguassú, resolve prórogar por dous a licença de um mez com vencimentos que, por portaria de 19 de fevereiro ultimo, lhe foi concedida.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de hontem sob n. 333, que acaba de autorisar á thesouraria provincial a pagar a quantia de 177$920, com que importam as despezas feitas no mez de fevereiro ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia de Caruarú.

Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar á V. S. que, por despacho desta data, autorisou o inspector da thesouraria provincial a mandar pagar, nos termos do officio de V. S. de 4 da corrente, sob n. 335, a quantia de 52$500, em que importam os vencimentos das praças da guarda nacional de Caruarú, que escoltaram um criminoso para esta capital.

Dito ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., em resposta ao seu officio de hontem, sob n. 342, que, por despacho de hoje, autorisou a thesouraria provincial a pagar a quantia 64$576 réis, que se dispendeu no mez de fevereiro ultimo com o sustento dos presos pobres da cadeia de Villa Bella, e com o fornecimento de luz para o quartel do destacamento daquelle termo.

Dito ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia, autorisando nesta data o inspector da thesouraria de fazenda a mandar pagar ao capitão Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa a quantia de 59$, em que importam as diarias abonadas aos recrutas Procopio Gomes Abbade e Victor de Barros Galvão, apurados na comarca de Flores, assim o manda communicar a V. S.

Dito ao commandante superior da guarda nacional de Santo Antão.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, tendo em vista a sua informação de 30 de março ultimo, indeferio o requerimento de Manoel Alves da Silva Coldas, alferes da antiga guarda nacional de Santo Antão.

Dito ao primeiro secretario da assembléa legislativa provincial—N. 107.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S., para o fim conveniente, os autographos das leis provinciaes de ns. 455 a 459, sanccionadas pelo mesmo Exm. senhor.

Dito ao director da colonia militar de Pimenteiras.—S. Exc. o Sr. presidenie da provincia manda communicar a V. S que, em vista de sua informação de 27 de março ultimo, indeferio o requerimento, em que o maioral dos indios da aldeia do Riacho do Matto pede a entrega das madeiras que lhe foram apprehendidas por essa directoria.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, 20 de abril de 1859.

ORDEM DO DIA NUMERO 227.

O tenente general commandante das armas determina, que o Sr. capitão do 8º batalhão de infantaria Joaquim Cardozo da Costa fique nesta data desligado do 9º batalhão da mesma arma, afim de reunir-se á sua companhia na villa de Tacaratú.

(Assignado.)—*José Joaquim Coelho.*

Conforme.—*Horacio de Gusmão Coelho*, alferes ajudante de ordens do commando.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE ABRIL DE 1859.

Presidencia do Sr. barão de Camaragibe.

(Conclusão.)

ORDEM DO DIA.

Continua a segunda discussão do projecto n. 26 deste anno que abre um credito de 13:160$ ao presidente da provincia para augmentar os vencimentos de diversos empregados provinciaes, adiada da sessão anterior.

O Sr. Souza Reis (não devolveu o seu discurso).

Lê-se e apoia-se uma emenda do Sr. Souza Reis, concedendo ao presidente da provincia um credito de 20 contos para ser distribuido no augmento de ordenados dos empregados da secretaria do governo, thesouraria provincial, repartição das obras publicas e guardas do consulado provincial.

O Sr. N. Portella sustenta o projecto com a emenda do Sr. Epaminondas e combate os argumentos produzidos pelo Sr. Souza Reis.

A discussão fica adiada pela hora.

Continúa a segunda discussão do orçamento municipal.

Art. 22. (adiado da sessão anterior.)

O Sr. M. Pereira:—Tenho visto que esta assembléa tem procurado sistematisar os impostos, entretanto tratando-se da receita municipal, vejo aqui o imposto de 80 réis sobre cada carga que se expoe á venda nas feiras em todas as comarcas, exceptuando-se a de Flôres, aonde se manda cobrar o dizimo de miunças. Assim, para que a comarca de Flôres nao seja excepção da regra, offereço uma emenda á consideração da casa para que se cobre alli o mesmo imposto que nas outras localidades.

O artigo 22 do projecto em discussão diz isto: (lê.)

Dei-me ao trabalho de ir vêr a lei do orçamento a que se refere este paragrapho, a de 1843 a 1844, e não encontrei o artigo 69 aqui mencionado, apenas encontrei o paragrapho 69 do artigo 25, mas procurando a disposição a que elle se refere, nada achei que tenha referencia, porque esse paragrapho apenas diz:—imposto sobre lojas.—Desejava por tanto que a nobre commissão esclarecesse a assembléa, afim de podermos votar, sob pena de nos referirmos a uma lei que nada dispõe acerca da materia que se discute.

O Sr. Mello Rego (Raaphael):—Ha apenas um engano de impressão: o orçamento a que se refere a commissão é de 1854, e o projecto diz:—1844. O nobre deputado recorra ás leis anteriores e verá que a commissão não innova nada, deixa ficar o que existia.

O Sr. Rego Monteiro:—Sr. presidente, em um dos paragraphos deste artigo, vejo que se consagra o imposto de 100 réis por cada pé de coqueiro. É uma imposição do anno passado, e não sei se o producto desse imposto valerá a pena de que seja elle conservado, attento o processo que actualmente deve haver para a cobrança desse imposto. É um imposto que pesa sobre poucos municipios, e são só os da beira mar, porque essa planta não está propagada pelo interior; e por isso é um imposto, cuja renda eu julgo tão diminuta que não vale a pena conserva-lo, por que as difficuldades que devem necessariamente apparecer na arrecadação e lançamento delle, creio que não serão compensadas pelo seu rendimento.

Ja houve esse tributo, mas a assembléa julgou vantajoso acabar com elle pelas muitas reclamações que vieram á casa dos contribuintes contra os exactores publicos. Por isso eu não quizera votar por esta imposição sem antes ouvir a nobre commissão sobre o que as camaras nos dizem em seus relatorios a respeito desse imposto...

Um Sr. Deputado:—Nada se sabe porque não está a arrecadação feita, mas ja contam com esse imposta para a receita.

O Sr. Rego Monteiro:—Quizera saber se as camaras julgam este imposto dispensavel, porque mais vale impôr sobre menos artigos com tanto que elles deem renda vantajosa, do que impôr sobre muitos objectos para se tirar um pequeno resultado, e gravar os povos com impostos de dous vintens.

Eu penso mesmo que o nobre deputado que apresentou a emenda o anno passado; ja não julga a idéa vantajosa.

(*Ha um aparte.*)

O Sr. Rego Monteiro:—Desejava pois que a nobre commissão tivesse a bondade de dizer-me alguma cousa a este respeito.

O Sr. Barros Lacerda faz algumas considerações.

O Sr. Epaminondas, (não devolveu o seu discurso.)

O Sr. M. Cavalcanti faz algumas considerações sobre o artigo e emendas offerecidas.

O Sr. Rego Monteiro diz que se satisfaz com as explicações dadas pelo nobre membro da commissão, que nada proporá a respeito do imposto dos coqueiros, esperando que o futuro forneça, dado que levem a assembléa a tomar uma medida acertada.

Quanto á emenda offerecida pelo Sr. Epaminondas a respeito do capim de planta, diz que comquanto não possa afiançar que seja ella a medida mais acertada a tomar, todavia entende que alguma providencia convém adoptar, visto que é innegavel a vexação a que estão sujeitos os contribuintes desse imposto pela avidez dos arrematantes. Assim, diz o honrado membro, consta-me que diversas demandas existem em Olinda entre o arrematante do dizimo do capim e os donos de sitios, sendo que tendo esse imposto sido arrematado por 700$, só a um dos plantadores e que não é dos primeiros, se exige um conto e duzentos mil rs., estando em juizo a questão. A vista de um tal estado de cousas, entende o nobre membro, que uma providencia qualquer é forçoso que se adopte.

O Sr. N. Portello manifesta-se contra as disposições dos §§ 23 a 27 por elevarem o imposto sobre cabriolets, carros e omnibus, e pede explicações a commissão respectiva, sobre os motivos que a levaram a fazer semelhante alteração nessas impoções que pela lei vigente são muito menores.

O Sr. Mello Rego dá as razões em que a commissão se fundou para augmentar o imposto sobre os carros, notando que é muito diminuto e que vai recahir sobre uma classe que bem o póde pagar.

O Sr. Rego Monteiro pede explicações acerca do imposto estabelecido no § 31 do artigo em discussão, e entende que além das restricções contidas nos artigos 24 e 25, outras se devem estabelecer, e bem assim que a quantia de 200 rs. é muito excessiva.

O Sr. Souza Reis oppõe-se ao § 31, por entender que o seu fim só póde considerar-se objecto de postura municipal, e não de receita, e nesse sentido propõe a suppressão

Vão a mesa, e são apoiadas as seguintes emendas:

N. 1.—§ 10.—Do S. Martins Pereira.—Supprimam-se as palavras—á excepção da camara de Flores etc., até final.

N. 2.—§ 15.—Do Sr. Epaminondas.—3 por cento sobre o valor do capim vendido nos municipios do Recife e Olinda, sendo a porcentagem calculada pelo que produz a extensão do terreno plantado.

N. 3.—Os §§ 23, 24, 25, 26 e 27, sejam substituidos pelos §§ 23, 24, e 27 da lei vigente.—*N. Portella*.

N. 4.—§ 30.—Do Sr. P. Duarte.—Accrescente-se depois da ultima palavra o seguinte: devendo esta disposição ser extensiva apenas a quem possuir o numero de 20 pés de coqueiros.

N. 5.—Do Sr. M. Pereira.—Ao § 31.—Em lugar de 200 rs. diga-se 50 rs.

N. 6.—§ 31.—Do Sr. Barros Barreto.—Em vez de edificado diga-se —murado.

N. 7.—Do Sr. Souza Reis.—Supprima-se o § 31.

O Sr. Barros de Lacerda sustenta a doutrina do § 31; responde ao precedente orador, e declára aceitar por parte da commissão quaesquer emendas que tornem o mesmo paragrapho mais preciso.

Depois de mais algumas observações dos Srs. Souza Reis e Barros de Lacerda

Encerra-se a discussão, e são approvados o artigo e os §§ 1º a 9º inclusive sem emenda alguma. O § 1º é approvado com a suppressão das palavras —exceptuada a camara de Flores, etc.

Os §§ 11 a 14 são approvados. O § 15 é approvado, sendo regeitada a emenda.

Tambem se approvam os §§ 16 a 30, sendo regeitada a emenda offerecida aos §§ 23 a 27 e bem assim a que dizia respeito ao § 30. O § 31 foi supprimido.

Em seguida entra em discussão o artigo seguinte:

Art. 23. O acrescimo das rendas municipaes provenientes das alterações dos §§ 23, 24, 25, 26 e 27 será especialmente applicado ao reparo e conservação dos calçamentos das ruas.

E' approvado sem debate.

São successivamente considerados prejudicados os seguintes artigos e paragraphos:

Art. 24. A camara municipal do Recife fica autorisada a organisar um mappa dos terrenos não edificados nesta cidade, com excepção dos que pertencerem a orphãos e corporações de mão morta e a traçar os limites, com approvação da presidencia; dentro dos quaes deva ter lugar a arrecadação do imposto de que trata o § 31, de cuja disposição são exceptuados os sitios que tiverem uma só casa e os terrenos amurados antes da publicação desta lei.

Art. 25. Organisado o referido mappa e publicada pelos jornaes a relação dos terrenos comprehendidos no perimetro da cidade, terão os proprietarios respectivos 60 dias, contados dessa publicação para fazer as suas reclamações, caso julguem que os seus terrenos foram indevidamente incluidos no dito perimetro.

§ 1.º Não será contado como terreno não edificado os pateos e jardins das casas que os tiverem.

Entram em discussão e são approvados sem debate os seguintes artigos:

Art. 26. Fica a camara municipal do Bonito autorisada a empregar todas as sobras de sua renda na construcção da nova casa para suas sessões.

Art. 27. Fica a camara municipal do Cabo autorisada a fazer applicação das disposições do artigo 50 da lei provincial numero 431 as estradas e pontes de seu municipio, ficando dependentes da approvação do presidente da provincia os contratos que forem effectuados em virtude desta autorisação.

Art. 28. Ficam em vigor as disposições dos artigos 25, 28, 32, 33 e 35 da lei n. 454.

Vão á mesa e são apoiados os seguintes artigos additivos:

1.º Fica em vigor o artigo 27 do orçamento vigente.—*Mello Cavalcanti.*—*Mello Rego.*—*B. de Lacerda.*

2.º Fica a camara municipal de Goianna autorisada a applicar a parte de sua divida activa, proveniente de multas, a construcção do cemiterio.—*Corrêa de Oliveira.*

3.º Fica a camara de Caruarú autorisada a dispensar Francisco Leite de Azevedo do pagamento do que deve a mesma camara.—*Martins Pereira.*

Encerrada a discussão são submettidos á votação e approvados, e bem assim em segunda discussão o projecto na fórma emendada.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia para a sessão seguinte e levanta a de hoje.

Eram 3 horas da tarde.

SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE ABRIL DE 1859.

Presidencia do Sr. Barão de Camaragibe.

Ao meio dia feita a chamada, acharam-se presentes 27 Srs. deputados.

Abre-se a sessão.

Lê-se e approva-se a acta da anterior.

O Sr. 1.º *Secretario* menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Tres officios do secretario do governo, participando: 1º que se pedio a camara municipal do Recife informação sobre a pretenção de Luiz José Marques. 2º Que igual procedimento se teve para com a de Antonio Francisco de Paula Barreto, de parte da thesouraria provincial. 3º Sobre o requerido por José Theodoro Gomes, tambem da mesma thesouraria.—Inteirada.

Um outro do mesmo, enviando a representação de alguns habitantes da porção de territorio que pela lei provincial n. 336 foi desannexado da freguezia e termo de Iguarassú.—A' commissão de estatistica.

Outro do mesmo, remettendo a representação que em 7 de março ultimo, dirigio a camara municipal da Boa-vista sobre a transferencia da séde daquella villa para a passagem do Joazeiro.—A' mesma commissão.

Outro do mesmo, acompanhando a informação do Exmº bispo diocesano ácerca da creação da freguezia de S. Caetano da Rapoza.

Outro do mesmo, endereçando o officio que em 7 do corrente dirigio á camara do Limoeiro pedindo que se consigne quota para as despezas necessarias com a sala do jury.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do secretario da camara municipal do Recife, enviando 40 exemplares do relatorio da mesma e do balanço da sua receita e despeza para o anno de 1859 a 1860.—A' distribuir

Outro do mesmo, enviando a informação da directoria das obras publicas sobre o requerimento de Bento José Pires.—A' quem fez a requisição.

Um requerimento da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora da Paz dos Afogados, pedindo a approvação das alterações que fez no seu compromisso.—A' commissão de negocios ecclesiasticos.

Outro de Vicente Herculano de Lemos Duarte, administrador dos açougues da Ribeira do bairro de S. José do Recife, pedindo seja elevado a 600$ o seu ordenado.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro de José Antonio da Costa Azevedo, pedindo que na lei do orçamento municipal, se marque quota a camara de Nazareth para esta lhe pagar a quantia de 250$ que se lhe deve de fôro da casa que serve de açougue publico naquella cidade.—A' mesma commissão.

(*Continuar-se-ha.*)

REVISTA DIARIA.

— Abaixo damos publicidade á reclamação que nos dirigiram, ácerca da noticia que demos de um facto occorrido para as bandas do Rosarinho, chamando a attenção da policia para o mesmo facto, afim de ser convenientemente averiguado:

« As informações que se lêem na *Revista* de hoje (29 de abril) relativas á briga dos dous escravos no Rosarinho, são menos exactas.

« O escravo aggredido vinha pacificamente acompanhando seu senhor, ambos a cavallo; o aggressor munido de um facão e collocado em posição conveniente arremessou-se contra o pagem e cutilou-o; este apenas defendeu-se com um chapéo de sol que logo quebrou-se, em seguida munio-se de um pão e quiz desforçar-se immediatamente.

« Ao conflicto acudiram varias pessoas do lugar, e entre estas o senhor do escravo offendido, mas já se tinha retirado offensor; então essas pessoas reunidas deploraram a audacia do miseravel aggressor, que commette um attentado de dia, á face de todos, e n'uma estrada, sem o menor respeito; e o Sr. alferes Moura então contou varias façanhas do aggressor, e quanto já tem soffrido delle e do insuflador, que é um crioulo, casado, separado da mulher, que tem apenas uma pequena planta de capim junto á pontezinha, dizendo o Sr. alferes Moura, que por causa deste crioulo, uma de suas escravas se tem tornado insubordinada e intoleravel.

« Este mesmo crioulo já se embuscou com outra pessoa, e ambos lançaram-se sobre o escravo agora novamente aggredido, e o pozeram em miseravel estado, do que se jactam publicamente: fez-se corpo de delicto por professores, o Sr. subdelegado assistio a elle, mas entendeu que não devia proseguir, mas sim deixar os delinquentes impunes e ufanos, sem a minima repressão, sem ao menos uma advertencia correccional.

« Por isso não admira que os atttentados se repitam.

« Por este ultimo facto foi o Illm. Sr. Dr. chefe de policia procurado em sua secretaria e depois em seu sitio no dia 18, que se seguio ao attentado, mas não foi encontrado.

« Quem procura a policia quer a execução da lei e as providencias legaes.

« O facto deu-se junto ao sitio em que mora uma senhora viuva, e não se duvida que na confusão alguns passos se dessem para dentro do sitio em procura do offensor, para prende-lo, mas a casa foi respeitada, e algumas vozes que se ouviram não eram dirigidas contra essa senhora ou sua familia, mas contra o aggressor e seus insufladores.

« Tão inexacta é a informação, que até refere ser desta senhora o escravo aggressor, quando elle pertence ao Sr. Ignacio, a quem tambem pertence o mesmo sitio.

« Não é a primeira vez que o *Diario de Pernambuco* dá noticia inexacta relativamente a essa pessoa graduada, de quem se falla na *Recista*; o Illm. Sr. proprietario bem o sabe; a liga formada para a perseguição dessa pessoa não podia deixar de estender-se até a imprensa.»

— O *Liberal Pernambucano* que todos os dias tem estado baldo de assumpto que alimente as polemicas de que vive, enganou-se certamente quando, em seus *Factos Diversos* de hontem pretendeu acha-lo, chamando-nos a conta por havermos noticiado o deploravel esbordoamento do Sr. conego Rochael, sem clamar pelo *enforcamento* do Sr. Ribeiro, autor desse triste facto.

Fundado em informações de pessoa que nos parecia bem informada, e que certamente não é a que se refere o *Liberal*, noticiamos o facto com as reservas que temos por costume guardar em taes casos, sem tomar a peito a causa nem do offensor, nem do offendido.

Isto não agradou ao *Liberal*: não importa, embora o autorise a accusar-nos de *animar o crime*. Temos a convicção de que nunca especulamos com o espirito de nacionalidade para conseguir a absolvição de criminosos, e por isso a imputação do *Liberal* não nos encommodará.

Ao contrario estamos satisfeitos de ter proporcionado ao *Liberal* occasião de manifestar o seu *horror* pelos *guarda-costas e caceteiros*, por que só assim podemos alimentar a esperança de não ver repetido o espectaculo ridiculo e indecente de um presumido chefe de partido apresentar-se acompanhando procissão de guarda-costas ao lado.

— Eis esta a semana dos augustos mysterios da Redempção. Hoje e amanhãa a ceia eucharistica, o Gethsemani, o suor de sangue, o beijo de Judas, a prisão, a renegação de Pedro, a bofetada de Malchus, o silencio na casa de Caifaz, o *dixisti* na de Pilatos, a *Via-Sacra*, *Jesus Nazarenus Rex Judeorum*, a Cruz no Calvario, a Igreja sahiado do lado do Senhor, a humanidade remida, *Consummatum est!* Graves assumptos de meditação para o christão! Os mais pungentes e ao mesmo tempo os mais suaves, que provocam o peccador á mais aguda dor do peccado, e o mais ineffavel sorriso da esperança!

Em varias igrejas da nossa capital celebram-se os actos da Semana Santa. Que nellas não comparecam os, que se não compenetram da magestade desses actos... Ao menos o resto desta semana seja só de tregoas ás profanações....

— Passageiros do vapor nacional *Oyapock*, sahido para os portos do sul:

Ernesto V. de Medeiros, Jeronimo V. de Castro Tavares, Francisco José da Silva Castro, Antonio L. Cavalcanti de Albuquerque, Manoel C. Lima, sua senhora, 2 filhos e 1 escravo, E. H. Bramahe e sua senhora, Ricardo Austin, Antonio C. B. Ponce de Leão, Antonio Luiz de O. Azevedo, J. T. de Oliveira Azevedo, J. C. Duarte Brandão, sua senhora, uma sobrinha menor e 4 escravos. E. J. da R. Bitancourt, Manoel C. Ferreira, José N. Pereira dos Santos, 1 criado e 1 escravo, A. V. de Carvalho, J. Fiel de Bitancourt, A. L. da Silveira, Carlos Claudio, Roberto Lalemant, P. B. Pires Teixeira, S. Dias, Dr. de Serra Carneiro e 2 escravos, João C. Soares, E. Gomes da Silveira, D. Gomes da Silveira, Pedro C. Huart, José J. Gomes de Abreu, Carlota Maria dos Santos e 1 filha, Francisco da Silva Boa-Vista, Antonio de M. Rolin, Manoel N. Barreto, Manoel T. Cordeiro, Filippe, escravo de F. Ferreira Borges, Candido de A. Brito, Carlos A. Vanderlinden, Estevão Laetigues.

— *Mortalidade do dia 20.*

Maria, branca, 3 mezes; convulsões.
Francisco Domingos Marques, branco, solteiro, 28 annos; febre amarella.
Joaquim Soares Dias de Mattos, branco, solteiro, 36 annos; febre amarella.
Marcolina Cecilia do Sacramento, parda, casada, 50 annos: pthysica.

— *Hospital de caridade.*—Existem 50 homens, 50 mulheres, nacionaes; 1 homem, estrangeiro; 2 homens, escravos; total 103.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto ás 7 3/4 horas da manhãa, Dr. Dornellas ás 8 horas da manhãa, Dr. Firmo ás 6 horas da tarde de hontem.

Communicados.

RELIGIÃO
O lava pés.

A Santa Igreja commemora hoje dous actos de transcendencia e magnitude, desempenhados no Senaculo por Jesus Christo, os quaes revelam sobre modo o extremo de caridade de um Deos para com a humanidade. A instituição da Sagrada Eucharistia, em que um Deos ferido de afrontas e saciado de opprobrios dá aos homens uma prova irrefragavel do seu acrisolado amor, fazendo-lhe presente do seu corpo real na especie de pão transubstanciado por estas poderosas palavras, que só os labios divinos podiam proferir: e a ceremonia humilhante, porem sublime, simples, porem magestosa, ceremonia pela qual o Salvador Divino se abate ao ponto de lavar os pés de seus discipulos!

Esta ceremonia, que mostra o requinte de humildade, este exemplo do Redemptor foi perfeitamente imitado, (diz o Dr. da graça) por um grande numero de santos, e entre os primeiros christãos, os quaes mui espontaneamente a exercitavam com seus irmãos peregrinos, a quem davam agasalho.

Este costume diz o padre Roquete, era praticado em virtude de que no tempo de Jesus Christo todos andavam de sandalhas pelo que facilmente se sujavam, sendo então o primeiro dever caridoso e de hospitalidade o lavar os pés dos hospedes.

O exemplo de Jesus Christo de extrema humildade foi sempre observado pelos patriarchas das ordens religiosas. A Santa Igreja observa este costume vetusto, e o desempenha no dia de hoje por meio dos seus ministros; os monarchas na sua côrte possuidos de grande piedade se honram de a praticar.

Vemos porem que esta ceremonia fôra antes praticada por Abrahão, quando lavara os pés dos tres anjos, que se disfarçavam em qualidade de peregrinos; os Egypcios exercitaram com Rubem, e Levi a desempenhou por ordem do vice-rei de Pharão, para com os seus irmãos: Jesus Christo porem que vinha realisar, preencher em si todas as figuras da antiga lei, prostrando-se aos pés de seus discipulos, penetrado de excessivo amor lh'os lavou, dando dest'arte aos homens uma solemne licão, a lição mais significativa de profunda humildade.

Era chegado pois o tempo da paschoa em Jerusalem, (1) Jesus Christo manda pelos seus discipulos Pedro e João, que preparassem devidamente a casa. Pelas 7 horas da tarde, segundo a letra da lei, que mandava uma hora depois do sol recolher-se ao seu occaso, Jesus Christo se dirige á grande casa (2) que a sabedoria increada mysteriosamente edificára, e no meio de um profundo silencio falla. Eu tenho extremo desejo de comer esta paschoa comvosco (os discipulos) antes de padecer, porque vos digo que a não tornareis a comer até que ella seja cumprida no reino do céo.

Esta linguagem toda de amor, era o annuncio infallivel de que as figuras iam cessar, e a comida do cordeiro paschal ordenada na lei de Moysés, em breve seria substituida pelo verdadeiro Cordeiro de Deos, immolado pela salvação do mundo. (3)

Entretanto, sabendo o Divino Salvador que era chegado o tempo de deixar os homens e partir para o seu Eterno Pai, seu amor repugnava com tudo um desamparo, um abandono dos mesmos homens.

A sabedoria, o amor e a omnipotencia excogita um meio de voltar para o seu Pai, sem todavia apartar-se de seus discipulos. Assentado Jesus á mesa com seus discipulos celebrou a cêa legal com todos os ritos com que se devia comer o cordeiro; depois recebe o pão em suas santas e veneraveis mãos, eleva seus olhos ao céo, dá immortaes graças ao seu Eterno Pai, abençoa o pão e o vinho; parte, e dá a cada um dos discipulos dizendo: tomai e comei, este é o meu verdadeiro corpo *Accipite et manducate: hoc est corpus meum*: tomai e bebei, este é o meu verdadeiro sangue: *accipite et bibite omnes.* Oh! palavras de poder! oh! palavras de amor! oh! prodigio de mysterio! A natureza pasma, a razão vacila, a fé acredita, e o homem ortodoxo adora submisso. Palavras omnipotentes, em virtude das quaes, sob a especie de pão existe o corpo sacrosanto de Jesus Christo, e delle o Salvador fez generosa offerta aos seus discipulos, e a todos os homens para servir de nutrição e conforto espiritual.

Effectivamente, para Deos o querer dizer e fazer é uma e a mesma cousa! Do mesmo modo que com

(1) A lei obrigava os Judeos todos os annos a reunirem-se para celebração da Paschoa no dia 25 do mez Nisan (março) e consistia no cordeiro, pão asmo e alfaces bravas. Pelas 3 horas da tarde começava a solemnidade de vespera. Os sacerdotes desde aquella hora até o pôr do sol, occupavam-se em matar e preparar no recinto da casa de Deos, os cordeiros que cada familia devia levar dalli para comer no tempo marcado pela lei. Jesus Christo pois celebrou com seus discipulos a paschoa na occasião determinada pela lei de Moysés na quinta feira 24 do primeiro mez o de Nisan vespera da Paschoa. Chama-se a festa dos anjos, porque era para todos os povos o primeiro dia dos pães asmos. Roquete e Rebello da Silva na Historia dos Santos.

(2) Esta solemnidade teve lugar em Jerusalem em casa de João cognominado Marcos, a qual Maria mãi do mesmo João tinha dedicado, e bem preparada para hospedar a Christo, e a seus discipulos, ficando conhecido por antonomasia Senaculo, chamando assim os que os antigos costumavam ter no mais alto de seus aposentos, ornados com particulares alfaias para seus banquetes. O Senaculo era casa de sobrado alto, e ficava dous tiros de fundo arredado da cidade, no maior cume do monte Sião: assim diz Rebello Silva na Historia dos Santos.

(3) Aquelle Cordeiro, cujo sangue livrou os Israelitas no paiz de Gesen, do exterminio e escravidão, é a expressiva figura de Jesus Christo, que com seu proprio sangue salvou o genero humano dos golpes da Divina Justiça. Padre Roquete.

uma simples palavra, *fiat*, do cahaos informe e horroroso appareceu o mundo, cuja belleza sorprende o mortal; quiz e disse (fallando Deos como um em essencia, fallou depois como trino em pessoas) *faciamus* façamos o homem; um sopro sobre o grosseiro barro formou um corpo, transubstanciou a terra em carne; assim tambem Jesus Christo com as palavras, *hoc est* sobre o pão o transubstanciou em seu corpo para deixar aos seus discipulos.

A escriptura santa nos apresenta o estupendo milagre operado nas bodas de Canaan, o que bem alludé a transubstanciacão. Um só querer do Homem Deos, uma só vontade; um só aceno de sua mão, transubstanciou as agoas que se achavam em seis talhas, em delicioso vinho, que admirou os convivas deste banquete nupcial, assim tambem no banquete Eucharistico, Jesus Christo tomando o vinho, um só querer, uma só vontade, uma só palavra fez mudar subitamente a substancia de vinho em seu verdadeiro sangue! Tal é o crisol do seu amor, tal o requinte de caridade para com o homem que lhes deixou para sempre a sua mesma carne, o seu mesmo sangue para alimento e bebida!

Já vai extensa a digressão e não devemos esquecer o objecto principal; o que se passou nesta grande ceia. Desappareça pois a digressão e continue o assumpto.

Jesus Christo, entretanto, diz a seus discipulos, este é o meu corpo, a minha carne, o pão dos anjos figurado antigamente no delicioso maná chovido do céo no deserto; no incruento sacrificio do antigo Melchisedec; nos pães de proposição; no pão de Elias, e em outras muitas figuras: debaixo pois destes accidentes de pão e vinho transubstanciados por estas palavras, eu fico com vosco até o fim do mundo; este é o maior signal, o signal mais evidente do meu affecto, de minha amabilidade; este será effectivamente o monumento, o padrão do meu puro amor; eu serei com vosco até a consummação dos seculos, e sempre que perpetuardes este sacrificio, que renovardes esta ceremonia do Cenaculo, lembrai-vos sempre de mim, trazei em memoria o que me vistes fazer *hoc quoti es cumque feceretes in mei memoriam facietis.*

II.

Estando concluido o banquete Eucharistico, Jesus Christo não podendo jamais suster a vehemencia do amor, o incendio de caridade em que chamejava seu peito, e dando todo o elasterio aos seus ardentes desejos, de repente levanta-se da mesa, desnuda os officiosos braços, depõe os seus vestidos exteriores, cinge-se de uma toalha, toma agua em um bacia, e começa a lavar os pés de seus discipulos a enxuga-los com a mesma toalha, e oscula-los com a maior ternura. Que assombro! O Filho de Deos aos pés de seus discipulos! O Creador prostrado aos pés da creatura, o Rei abatido diante do vassallo, um Deos humilhado na presença do homem!!! Oh! prodigio estupendo! Oh! exemplo grandioso de humanidade!

O Salvador havendo dest'arte dado expansão aos seus anhelos, deixando todos os discipulos attonitos sorprendidos, e sobremoneira assombrados, larga a toalha toma de novo os seus habitos, e voltando á mesa diz-lhes: vistes o que eu acabo de fazer por vosso amor? chamai-me mestre e senhor, e com razão dizeis porque o sou; e se porém eu sendo vosso mestre e senhor vos lavei os pés, tambem vós deveis lavar os pés uns aos outros, porque eu vos dei o exemplo, afim de que façam como eu pratiquei *ut quemadmodum ego feci, ita et vos facietis.*

A visia do exemplo de abatimento e de humildade que o Divino Salvador deu aos homens, S. João Chrisostomo, confundido na consideração do orgulho, que, com tanto imperio, domina os homens, assim exclama: Que aquelle cujo throno se eleva acima das mais sublimes intelligencias lava os pés de seus discipulos, os apostolos sem excepção daquelle mesmo que o havia de trahir e tu homem que não és mais que pó e cinza te escusas de o imitar, ousas pretextar as tuas qualidades e teu merito?

Em verdade, Jesus Christo, antes de sua paixão humilhou-se de uma maneira admiravel, não só diante daquelles por quem ia morrer, mas ainda aos pés daquelle mesmo que o havia de entregar a morte. Foi uma prova de amor mais puro e verdadeiro deixar com effeito o seu corpo santissimo aos homens para sua nutrição espiritual; dar-lhes a prova mais decidida de humildade e abatimento que só de um Deos podia partir. Foi o testamento do maior Rei aos seus vassallos, do melhor Pai aos seus filhos na disposição de sua morte, deixando-lhes não qualquer donativo, qualquer herança mas sim o seu coração, o seu corpo santissimo, no augusto Sacramento do altar, dignando-se incorporar-se com os mesmos homens.

Entretanto encerrado este testamento todo de amor, entra o Salvador nas phases de sua paixão: a traição de um seu discipulo, que com elle comera do cordeiro paschal, deu lugar a toda esta torrenté de ultrajes, de improperios e de tormentos acerbos, e depois de estar saciado de opprobrios, ferido de affrontas, preso pela phalange pretoriana, levado de um a outro iniquo tribunal, flagelado na columna, coroado de espinhos; depois de ouvir no injusto tribunal de Pilatos a mais injusta e barbara das sentenças, sentença de crucifixão, Jesus Christo carrega a cruz em seus chagados hombros ao patibulo infame e sobre o cimo do Golgotha entrega generosamente a ultima gotta de seu sangue para lavar a nodoa da culpa; dá o derradeiro suspiro, consumou dest'arte a obra da redempção, cumprio a espinhosa missão de que se havia encarregado, satisfez na cruz a vontade do Eterno Pai, acabou os alentos e morreu!!!

Cumpriram-se assim todas as proãcias, realisaram-se os oraculos divinos. Morreu o nosso Deos, o nosso Salvador, o nosso Pai, o nosso amigo, o amigo dos homens! Seu sangue que no calvario correu a jorros de suas chagas, lavou os ossos do primeiro prevaricador do Eden, purificou a especie humana, e rehabilitou-a á fruição da gloria!

Só um Deos, que sempre amou os homens com um amor puro e acrisolado, poderia obrar prodigios estupendos; só elle podia favorece-los de tão inapreciaveis beneficios!

Que penna ainda mais sublime poderá descrever a scena do calvario ou pintar o que a natureza soffre, a subita mudança que ella apresenta na morte do Redemptor? Todo o orbe, os mesmos astros como cheios de indignação se encobrem, se eclipsam para não presenciar aquelle horrendo deicidio!

Venha a musa de Bocage supprir esta grande lacuna, venha a penna deste grande poeta descrever successos raros, inopinados Ei-la:

« O Filho do Grão Rei que a monarchia
Tem lá nos céos, e que de si procede,
Hoje mudo e submisso á furia cede
Do povo, que foi seu, que á morte o guia.

De trevas, de pavor se veste o dia,
Inchado o mar o seu limite excede,
Convulsa a terra por mil boccas pede
Vingança de tão nova tyrannia.

Sacrilego mortal, que espanto ordenas?
Que ignoto horror, que lugubre apparato!
Tu julgas teu juiz! teu Deos condemnas!

Ah! castigai Senhor o mundo ingrato,
Caiam-lhe as maldições, chovam-lhe as pennas
Tambem eu morro, que tambem vos mato!

Padre Lino do Monte Carmello Luna.

Prezamo-nos de ser verdadeiros catholicos apostolicos romanos, e sempre que nos é permittido venerar qualquer—mysterio augusto da nossa religião, fazemo-lo cheios da maior piedade e do mais solemne recolhimento.

O mais sublime destes mysterios é a recordação da Paixão de Jesus Christo, que começa no domingo de ramos e acaba no da pascoa da ressurreição. Vizitamos varios paizes da Europa, e foi nas grandes capitaes desses paizes, onde tivemos occasião de observar a contrição, a piedade, e o amor do proximo elevados ao seu mais alto ponto. Foi nestas grandes cidades, onde vimos a verdadeira pratica da caridade, realisada pelas mais altas gerarchias sociaes. Uma pratica quaresmal, em *Nôttre Dame de Paris* no Naticeno, e em outros grandes Templos é uma lição eloquente de um acto praticado pelo Salvador do genero humano, o desenvolvimento pratico de um principio de moral evangelica. Este exemplo já tinha dado Massillon na sua collecção de sermões, intitulada—Petite Coreme—, pregando ante um grande rei de França em Versailles.

Ouvimos o anno passado na igreja de S. Francisco pregar o Revd. capuchinho Fr. Caetano de Messina e podemos dizer que o seu sermão é um modelo perfeito de eloquencia sagrada, não é possivel accumular em tão pequeno espaço tanta philosophia verdadeiramente christãa tantas maximas postas com tão grande originalidade. Quanto á acção oratoria, nunca presenciamos tão bem praticada.

Aconse-lhe-se e ensine-se ao povo os exemplos de virtuda ensinados pelo Salvador; aconse-lhe-se e ensine-se-lhe o amor do proximo, a pratica da caridade, a dedicação ao genero humano, a resignação, a tolerancia e todas as sublimes virtudes que nos deixou o Redemptor dos homens: Bata-se o egoismo, a usura, essas rixas vergonhosas e essas intrigas miseraveis que delaceram as familias etc. etc.

Isto, Srs. redactores, comprehende-se, o bom senso sanceiona, e a razão illustrada confirma; mas entre nós não ha nada mais aborrecivel e de peior gosto, do que ouvir um desses celebres pregadores, ou artiguistas de jornaes, tratar do mysterio da paixão de Christo: é todos os annos a mesma theorega, é o resumo do Novo Testamento, como se por ventura qualquer christão não fosse obrigado a saber a historia da vida e da morte do Redemptor da humanidade. E quanto é nauseabunda e de máo gosto a linguagem, com que esses pregadores e artiguistas repetem todos os annos o mysterio da paixão, quer do pulpito, quer dos jornaes.

Fôra melhor, mais conveniente, mais adequado com a doutrina do Salvador que elles ensinassem ao povo a pratica de uma virtude eminentemente christãa, que nessa época é praticada pela mais alta aristocracia, nas maiores cidades da Europa, nos dias de quinta e sexta feira santa.

Nestes dias observam-se ás portas dos templos, duquezas, marquezas, e outras titulares com salvas de prata nas mãos, pedindo esmola para a pobreza afflicta e desvalida. A pratica desta virtude é mais proveitosa a humanidade, aproxima-se mais da caridade christãa, dessa sublime virtude evangelica, do que a repetição annua, em mal escritos artigos de jornaes, narrando ao publico a maneira porque Jesus Christo fôi preso, atado a columna, crucificado e morto, como se por ventura se fallasse a um povo de barbaros, que ainda necessita da catechese para entrar para o gremio da verdadeira religião.

Este theor de proceder convem sobre tudo, melhor aos hotentotes.

Concluiremos pois estas considerações, pedindo ás senhoras pernambucanas que imitem hoje e amanhã, o que se faz na Europa civilisada, isto é, que se dirijam aos templos onde se adora o mysterio da paixão, afim de pedirem á caridade publica uma esmola para a pobreza desta cidade, que já é tão avultada. Semelhante procedimento lhes grangeará a estima publica e as bençãos do céo.

Dizem-nos que na côrte este costume já está posto em pratica. Será bom que Pernambuco siga o exemplo.

21 de abril de 1859.

Um verdadeiro christão.

Jerusalen y Jesus Christo.

Por que tan furibundo e sanguinario
Escarneciendo vas ese inocente?
Si a pereser lo llevas al Calvario
Jerusalen, Jerusalen detente
Nunca le hieras con tu inicua mano
Por que es el rey de los potentes reyes.
I a nadíe hará, cual mundanal tirano
Espirar bojo el peso de sus leyes,
Si le ves tan sumiso padeciendo
Al furor de tu espiritu iracundo
Es por que estaba escrito que muriendo
Habrá lermo de redimir al mundo

Victima de dolor tierno cordero
Va por el hombre a recibir la muerte
I es el hombre tambien el tigre fiero
Que aquello sangre tan preciosa vierte.

¿ Tu eres Jerusalen la que escuchabas
La voz de las antiquas profesias?

¿ Tu eres Jerusalen la que aguardabas
La aparicion dichosa del Mesias?

Já llegó... já llegó... pueblo orgulloso
I lleno de furor lo aprisionaste,
Por que hallarle creiste poderoso
I entre pobreza y humildad lo hallaste.

Fué vendido en la noche y azotado,
Rompió su frente la cruel espina
I entre dolores, con la cruz cargado
A la cumbre sel Golgotha camina.

Lanzad, lanzad a la sanuda gente
Virgenes de Sion, fieros enojos,
I limpiando la sangre al inocente
Lagrimas rieguen vuestros tiernos ojos.

Llegan al fin y con furor maldito
Le clavan pies y manos, y resuena
Ese golpe fatal, y ese es el grito
Que a la infeliz Jerusalen condena
Ja no se oye ese golpe furibundo.
Já esta en la cruz su cuerpo condolido
Já vemos! ay; al Redentor del mundo
Entre el cielo y la tierra suspendido!

¡ I ese es el Dios que el universo guia!
I ese es el alto Dios que en un momento
El universo entero aplastaria
Desplomando sobre el el firmamento!
En vez de enviar devoradora llama
Que a la feroz Jerusalen acabe
« Perdonala Senor lugubre esclama
Ella lo que hace con Jesus no sabe. »

Muere Jesus por fin, rasgase el velo
Del templo de Sion, huye y se encierra
El astro de la luz, se enoje el cielo,
I gime y tiemble com horror la tierra,
I ha muerto mi Jesus! y al cabo ha muerto
I tu cindad de maldicion, fuiste
Quien le trajo a morir del santo huerto?
Jerusalen, Jerusalen, que hiziste!

Pero aquel inocente era mas que hombre
I no pudo la muerte aprisionarle;
Su tumba abandonó, brilla su nombre
I acabaran los siglos sin riscarle
Por todo el mundo se alzara triunfante
Sobre el verde laurel del heroismo,
Confundiendo las armas del turbante
I el orgollo brutal del Paganismo
El es el Dios del alto firmamento,
El es el Dios que todo lo comprende
El que agita a la mar, empuja al viento,
I las entranas del volcan enciende.
El es el Dios cuyas augustas siénes
Están senidas de poder eterno;
El es el Dios de magicos Edenes,
El es el Dios de aterrador infierno.

Tú Sion miserable le creiste
Por que la negra ceguedad te engana,
I negando que es Rey... pronto le hizizte
Rendir la vida a tu iracunda sana.

Mas si le hallabas candido cordero
Cuando al Golgotha fué pueblo maldito
Ia le hallaras tonante e justiciero
Cuando sucumbas al furor de Tito.

Dr. Godinez.

Ao publico.

Continuação do parecer nos autos de recurso e dos mais documentos começados no numero antecedente.

Se pois os recorrentes não podem argumentar com as respostas do Illm. Sr. Dr. Paula Baptista, e do meu amigo e collega Dr. Candido Autran, tambem não se podem soccorrer da resposta do Illm. Sr. Dr. Feitoza, porque, além de ser dada sob falsa proposta, foi, com vehemente prezumpção, dada tambem sob as *conveniencias da politica*; o que não me podem contestar aquelles que tem inteiro conhecimento dos recorrentes, e de seu credo politico, e que bem sabem que estes sempre estiveram occultados e asylados pelos corrigionarios mais decididos, nesta comarca, do Illm. Sr. Dr. Feitoza; e isto bem se deixa ver tambem pela maneira politica por que o nobre advogado dos recorrentes encarou a defeza de seus constituintes, e assim tratou das questões que comprehendem o crime de stellionato de que são accuzados os recorrentes, e de que nos vamos agora occupar.

O stellionato,—Escroquerie—da Leg. Franc.—Burla—da Portug.—e Sacularii ou directorii—do direito romano—sendo pois um crime previsto pelo art. 264 do cod. crim. que nos rege, e por todos, os codigos, e leis criminaes dos povos antigos e modernos, é incontestavelmente um dos delictos mais graves, e que mais affecta o direito de propriedade porque sempre é aggravado pelo abuso da bôa fé e confiança; e por isso é que o sabio «Filangieri» o comparava ao *roubo* e a *rapina*. Elle tem a sua origem do seu proprio nome: vem do latim «Stellio» que significa uma especie de *«Lagarto»* notavel pela sua subtileza e variedades de cores que representa a cada momento.

E como os que commetem este crime empregam todos os ardis para occultarem suas fraudes, por isso foram comparados a elle. Os delictos, desta especie, segundo dizem «Couto» e o Sr. Dr. L. M. Jordão, mal se podem prever, e definir; porque são tão varios, que os romanos os consideravam n'uma incriminação generica para comprehenderem todas as especies de fraudes e enganos, que se podem commetter nos contratos, cujos caracteres não estivessem designados nas leis, e a que o direito não tenha dado nome particular; «omnem fraudem atque imposturam, quæ proporium nomem non habit, inque delictum nominatum haud transit.»—L. 3, § 1, Dig. stellionato. O legislador brasileiro tambem assim o considera, como se vê das palavras—«Em geral todo e qualquer artificio fraudulento.—» Acha-se tambem em harmonia com o cod. penal que nos rege, o com os romanos, a Ord. do L. 5 T. 65, que querendo *taxativamente* defini-lo, não o poude, e por isso considerando-o tambem generico, *exemplificativamente* o definio, como se vê das palavras—«taes maleficios e outros semilhantes.»— Finalmente ainda se acha em harmonia com essas legislações citadas, os codigos da França, da Saxonia, da Sardenha, da Austria, da Baviéra, da Hespanha, de Brunswich, do Wurtemberg, e da Dinamarca.

O stellionato, pois, segundo clara e evidentemente se acha definido em nosso cadigo, o foi tambem de uma maneira precisa pelo illustrado, e mui intelligente Dr. Augusto Teixeira de Freitas, um dos mais distinctos advogados da côrte do imperio cujo nome, e reputação litteraria estão acima de todo elogio, n'essa importante questão do italiano Jacome Guindice, accuzado tambem de crime de stellionato por ter-se casado com uma orphãa, que havia raptado por possuir alguns bens de fortuna. O illustrado advogado no recurso que interpoz para o sabio e venerando tribunal da relação do Rio de Janeiro assim se exprimio:—«O stellionato, senhores é um delicto contra a propriedade, e não contra a pessoa, como tambem o é—o furto—o roubo—e o damno, e bem o indica em sua inscripção e T. 3.º parte 3.ª do codigo penal. Quando não ha *«uzurpação»* ou *«lezão»* da propriedade, quando effectivamente não se tem obtido com a intenção de uzurpar a fortuna de outrem *em todo ou em parte*, o crime de stellionato não existe. Esta é a expressão genuina do § 4.º do art. 264 do cit. cod. que, a despeito de toda sua precizão, tem occasionado interpretações tão erroneas, e dado lugar a tantos abusos.

Sem a posse da fortuna de outrem por meio de artificios fraudulentos não se pode conceber, como já se disse, o crime de stellionato, crime que é inseparavel da idéa de propriedade, e nem mesmo se pode conceber a tentativa de um tal crime:—».

De semelhantes principios e definições vê-se, sem o menor exforço de intelligencia, que o delicto de stellionato encerra duas importantes questões, como já o disse, e que para o caso vertente não podem deixar de serem tratadas separadamente cada uma d'ellas, a com alguma minuciosidade. « Os artificios fraudulentos e a uzurpação effectiva, ou lesão, da propriedade, em todo ou em parte, de alguem» constituem pois os caracteres, e elementos essenciaes do crime de stellionato. Vamos tratar primeiramente dequelles, e veremos como são encarados, e definidos por escriptores de notta, e pelos codigos modernos de alguns paizes civilizados.

Em que consistem, pois, os artificios fraudulentos e de que maneira podem ser encarados e definidos?

Apezar de erigir o codigo d'Austria no artigo 180 em principio legislativo esta verdade:—*On ne peut enumerer dans la loi toutes les differents espéces de fraude.*—O sabio Chauveau no seu tratado de theoria do codigo penal francez assim se exprime:—*Les manœuvres sont les moyens employés pour surprendre la confiance d'un tiers.*—O codigo da Sardenha adoptando no artigo 675 a disposição do codigo francez converteu-a de *taxativa* em *exemplificativa* ficando assim de accordo com todos os codigos citados, acrescentando:— *ou qui, par tout autre artifice ou val propre à surprendre la bonne foi de quelqu'un ou à abuser de sa credulité.*—E assim removeu todas as difficuldades, restabeleceu a regra geral constitutiva da incriminação, e deu a definição do delicto em termos claros e simples.

O codigo da Hespanha no artigo 450 contém a seguinte disposição:—*Incurrirá en las penas del articulo anterior el que defraudare á otros, usando de nombre fingido, atribuyendo-se poder, influencia ó qualidades supuestas, aparentando bienes, credito, comision, empresa ó negociaciones imaginarias, ó valiendo-se « de qualquer otro engano semejante.*—O cod. de Brunswick define:—É culpado de burla aquelle que *para causar damno á alguem* ou para obter uma vantagem pecuniaria *induz essa pessoa em erro* ou se aproveita do erro em que ella se acha.—O codigo de Wurtemberg dá a mesma definição, mas acrescenta:—dando por verdadeiros factos que são falsos ou alterando ou occultando factos verdadeiros.—O codigo da Dinamarca tambem define:—E' culpado de burla aquelle que, na intenção de *prejudicar os direitos de outrem* ou de obter para si *ou para outros* um *beneficio illegitimo*: dá scientemente por verdadeiros factos falsos ou altera ou esconde os verdadeiros, nos casos em que a lei lhe impunha o dever de dizer a verdade.—Finalmente o codigo de Baviera define:—E' culpado de burla aquelle que, para obter um beneficio illegitimo, determina scientemente alguem a uma acção ou omissão *que lhe é prejudicial* seja alterando fraudulentamente a verdade quando um dever especial derivado da lei impunha a obrigação de a dizer, *seja occultando factos verdadeiros*:

Estas doutrinas e definições tão claras e tão precisas, fazendo-se-lhes a devida applicação e confrontação ao que se acha escripto nestes autos por certo são mais que sufficientes para convencerem até mesmo ao incredulo mais obstinado da existencia desses artificios fraudulentos empregados pelos recorrentes para usurparem como de facto usurparam ao recorrido a quantia de rs. 6:300$.

Porém ainda tenho a mui poderosa e respeitavel opinião do Exm. Sr. conselheiro Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, par do reino de Portugal, firmada em sua excellente theoria do direito criminal applicada ao codiga penal portuguez, e comparada a legislação do seu paiz com o codigodo Brasil e leis, e codigos criminaes dos povos antigos e modernos.

Esse eximio jurisconsulto portuguez tratando da differença entre o estellionato e o furto que a lei franceza de 22 de julho de 1791, primeira que os distinguio, precisamente os separou; diz:—A burla é uma fraude que tem pontos de contacto com o furto, porque ha fraude intencional e defraudação nos bens alheios; porém differe delle, em razão dos meios que o delinquente empregou para occultar, não o facto a pessoa offendida, *mas a verdade* na qualidade ou circumstancias, na causa ou razão determinante desse facto, por forma tal que *sem essa occultação*, se não obteria o consentimento do legitimo proprietario do objecto do delicto em relação ao fim do delinquente No furto, assim como no roubo, o delinquente remove o obstaculo da falta de vontade alheia, dispensando-a ou subjugando-a na burla, *attrahindo, sorprehendendo ou illudindo essa contade por meio de enganos ou artificios,—malæ artes.*—« Na burla, diz ainda o illustre conselheiro, ha sempre *dolo*, mas não se confunde o *dolo criminal* com o *dolo civil*, ou o *dolus malus* dos romanos com o *dolus bonus.* » E é eminentemente difficil, segundo diz M. Haus, separar a burla — *escroquerie* do *simples dolo* — sobretudo quando se trata de convenções: de distinguir o *dolo máo* dos Romanos, isto é, as machinações e artificios fraudulentos ou manobras empregados para enganar alguem, de outra especie de *dolo* que elles chamavam *dolo bom*, e pelo qual entendiam a finura, esperteza ou habilidades empregadas nas transações da vida humana para se obterem vantagens que o direito não reprova.

Mas, diz ainda M. Haus, as difficuldades que offerece esta materia não devem desanimar o legislador que quer elevar-se a altura de sua missão: deve ao menos tirar proveito dos erros dos que lhe precederam; ensaiando de o fazer melhor que elles o teem feito até hoje. Ora se por esses autores, codigos e jurisconsultos citados vê-se que o caracter e elemento essencial do artificio fraudulento, é incontestavelmente —a mentira— a occultação dos verdadeiros factos— e o dolo dando causa ao contrato; e se de todas essas circumstancias se aproveitaram os recorrentes para receberem do recorrido a quantia de 6:300$, como exuberantemente está provado destes autos; porque occultaram delle que uma das tres lettras estava já rebatida na cidade do Recife a Manoel da Silva Santos, como assim o affirmam as testemunhas, e a segunda jura que só depois de ser o recorrido intimado do respectivo protesto, é que soube de semelhante rebate; porque affirmaram que as outras duas letras estavam em poder do querellado Monte-Negro na occasião em que foi passado ao recorrido esse recibo firmado unicamente com a assignatura do recorrido Thomaz Antonio Guimarães, quando essas mesmas letras estavam em poder dos recorrentes, como se prova pela data dos recibos destas, e daquella; e finalmente porque occultaram ao mesmo recorrido que haviam passado ao querellado Monte-Negro essa letra, que dizem *substitutica* da que haviam rebatido a Monoel da Silva Santos, como manifestamente se deprehende dos mesmos depoimentos, e provas dos autos; e até mesmo porque se essa transação de letra *substutica* não fosse um perfeito *sigillo* entre os recorrentes e o querellado Monte-Negro, em virtude de um outro qualquer contrato, este, por certo, não teria a coragem de ir rebate-la na cidade do Recife a Rocha & Lima.

Se para os recorrentes era um rigoroso dever não occultarem todas essas circumstancias ao recorrido, á que unicamente o dolo, e a intenção da usurpação deram causa, e principalmente quando o mesmo recorrido exigio do recorrente Thomaz Guimarães, as tres letras, e que só deliberou-se a entregar a este os 6:300$, porque por fim se prestou a passar esse recibo, (que chamam —*padrão de gloria*—) no qual affirmou a existencia das tres letras em poder do querellado Monte-Negro; e se incontestavelmente os recorrentes não teriam obtido do recorrido a dita quantia de 6:300$ se não lhe tivessem occultado, como de certo occultaram, segundo fica provado todas essas circumstancias: segue-se que empregaram os artificios fraudulentos para usurparem ao recorrido a supradita quantia, cuja usurpação mais adiante provarei: pois que a —mentira—o dolo—e a occultação dos verdadeiros factos— em toda e qualquer transação ou convenção, é o que em direito criminal se chamam *artificios fraudulentos*, como assim o reconhecem todos esses autores, codigos e jurisconsultos citados; e que unidos a effectiva usurpação ou lesão, em todo ou em parte, da propriedade de alguem, constitue o delicto de stelionato, que faz objecto do processo contra os recorrentes instaurado.

Tendo pois tratado do primeiro elemento daquelle crime: isto é, dos —*artificios fraudulentos*—, vou entrar agora na analyse do segundo; isto é, da effectiva usurpação da propriedade.

E se a memoria me não atraiçôa, tenho a mais firme convição de que as leis, que regulam as transações commerciaes, os autos, as proprias palavras do illustre advogado dos recorrentes, e os documentos por estes appensos aos presentes autos, me proporcionarão argumentos para de uma maneira clara e precisa provar, que os recorrentes conloiados com o querellado Paulo Monte-Negro usurparam ao recorrido a mencionada quantia de réis 6:300$.

Se os recorrentes, representantes da firma social Fernandes & Guimarães, rebateram como se acha provado dos autos, e elles não o negam, no dia 26 de agosto do anno proximo passado á Manoel da Silva Santos, (morador na cidade do Recife) uma destas tres letras assignadas pelo querellado Monte-Negro a favor delles recorrentes. e garantidas pelo recorrido, e se é de primeira intuição, que em virtude desse rebate ou endosso, elles perderão todo direito nella, inteiramente extincto pela natureza do contrato, que acabavam de firmar; è certo, pelos principios e leis commerciaes, que não podiam mais lançar mão dessa letra rebatida para entrarem em qualquer transação commercial, e sob qualquer formula ou convenção, sem commetterem e praticarem uma verdadeira usurpação. E, infelizmente, para o recorrido o que manifestamente se vê destes autos.

Os recorrentes uzurparam do recorrido a importancia de 2:500$, relativa a lettra rebatida, debaixo da falsa asseveração de estar elle em poder do querella do Monte Negro, quando effectivamente estava rebatida á Manoel da Silva Santos, circumstancia esta inteiramente occulta ao recorrido como ficou provado; e quem poderá abusar do bom senso á ponto de negar que quem rebate uma lettra duas vezes não tem commettido um crime?

Porém os recorrentes, por seu illustre advogado, á essa argumentação respondem irrisoriamente com essa *lettra substitutica*, que favorece, e é por certo mais uma prova da escandalosa usurpação do recorrido praticada por aquelles; primeiramente porque, para essa lettra ter a força de substitutiva era preciso que fosse passada á favor do recorrido e não á favor do querellado Monte Negro, o que facilmente se concebe; e em segundo lugar, porque, á vista do art. 354 § 3 do Cod. Com., elles não podiam deixar de declarar no corpo da mesma letra—*essa substituição*—e não valor recebido em moeda legal, como fizeram, até mesmo para ficarem garantidos desse rebate effectuado pelo querellado Monte Nego á Rocha & Lima, o que não podiam deixar de preverem, visto que allegaram a fls. 16 terem passado essa mesma letra—*para garantirem a pontualidade de qualquer prejuizo.*— Por conseguinte essa letra—*substitutica*—não provo a substituição que allegam, e sim um outro qualquer contrato ou transacção que effectuaram com o querellado Monte Negro; tanto mais por ser passada em data do 1º de outubro, muitos dias antes do rebate das tres letras effectuado a 7 do mesmo mez de outubro.

A usurpação, pois, feita ao recorrido na quantia de 2:500$ é uma evidencia!

E não pode-se-lhe oppôr ainda, como fizeram os recorrentes, a absurda e anti-juridica argumentação de que não houve usurpação, por estar essa letra hoje paga por elles, em mão do recorrido; porque era preciso que a jurisprudencia tivesse estabelecido o monstruoso principio que—*Todo aquelle que se apoderar da propriedade de outrem por meio de qualquer artificio fraudulento, ou contra sua vontade, e que, por força das circumstancias for obrigado e constrangido a restitui-la, não tem commettido crime algum.* E só á vista de um tal principio é que os recorrentes, por certo, poderiam ser incriminados de terem illicita e fraudulentamente subtrahido ao recorrido a dita quantia de 2:500$, que por espaço de quasi seis mezes com ella negociaram, e sem duvida lucraram, em prejuizo do mesmo recorrido, a quem os recorrentes só entregaram essa letra depois da fallencia do querellado Paulo Monte Negro, e por se julgarem perdidos e mallogrados em seus horriveis planos, tanto assim que logo a mandaram resgatar por intermedio de Vaz & Leal, para, por esse meio ainda illudirem a bôa fé e credulidade do recorrido que só por todas estas circumstancias, que lhe eram inteiramente occultas, e pela intimação do respectivo protesto dessas mesmas letras, é que reconheceu que estava inteira e effectivamente usurpado em parte de sua fortuna. E é por isto que o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, estabelecendo a differença entre o—furto—e o stellionato, mui bem diz:

« No furto e no roubo, a cousa é tirada contra a vontade de seu dono; no stellionado, porém, a cousa sahe do poder de seu dono por vontade delle mesmo, e isto em razão do artificio ou engano que se empregou. O dono da cousa do stellionato só se apercebe do crime quando pelo facto da usurpação ou apropriação da cousa, elle vê que foi victima de um artificio fraudulento. »

Estando pois demonstrada de uma maneira clara e evidente a usurpação feita ao recorrido pelos recorrentes na quantia de 2:500$ em virtude dessa letra por estes duas vezes rebatida, continuarei a demonstrar pela mesma maneira o que faz objecto das outras duas letras garantidas pelo mesmo recorrido e pelas quaes se vê não precedendo o inteiro desvio dos principios que regulam os contratos firmados por meio de letras, quer de cambio quer de terra, que os recorrentes conluiados com o querellado Monte Negro, hoje fallido, defraudaram ainda o recorrido na quantia de 3:800$, que, unida a de 2:500$ prefaz a de 6.300$.

Os artigos 361 e 362 do nosso codigo commercial e 136, 137 e 138 do codigo commercial francez pelo respeitavel Sr. Rogron, e a doutrina a esse respeito expendida pelo Sr. Ferreira Borges em seu dicc. jurid. com., citado e tão mal interpetrado pelo intelligente advogado dos recorrecorrentes, me autorisam a affirmar essa, bem dura e terrivel verdade para o recorrido.

« Se o indosso (segundo difine o Sr. Ferreira Borges, que se acha em harmonia com o cod. com. fr. no art, 136, e com o da Hollanda no art. 134 é o acto pelo qual se transmitte a outrem, por uma declaração feita nas costas da letra, ou bilhete á ordem, a propriedade destes titulos, preenchidas as formalidades legaes.»

Segue-se que o elemento e carater essencial do indosso está na verdadeira e effectiva transmissão da propriedade destes mesmos titulos: por conseguinte o indosso que não garante ao indossatario o direito de transmissão é nullo e de nenhum effeito; pois assim deve ser entendido o Sr. Ferreira Borges, e é principio incontestavel de direito commercial.

Ora, quem ao ler esses fraulentos recibos firmados pelos recorrentes, representantes da firma social Fernandes & Guimarães no intuito de exonerar ao querellado Monte-Negro do pagamento a que estava obrigado, e concebidos nestes termos: « Recebemos o importe desta letra. Goianna 8 de outubro de 1857. Fernandes & Guimarães, » quando deviam estes endossar uma das letras por esta forma: — Pague-se ao Sr. Antonio Francisco Pereira ou a sua ordem, valor recebido etc. etc.», como assim já tinham praticado com aquella que já a esse tempo haviam rebatido na cidade do Recife a Manoel da Silva Santos, segundo se vê destes autos, não concebe, sem grande esforço, que semelhantes recibos não transmittiram a propriedade dessas mesmas letras ao recorrido; porque, não só nelles mui premeditamente se occultou o seu nome, como tambem porque são firmados com data de 8 de outubro; quando o deverão ser, ávista do art. 361 do nosso cod. com., firmado com a data de 7 do mesmo mez, dia em que receberam os recorrentes a importancia de rs. 6:300$000 em virtude do desconto dessas mesmas letras, como assim o dizem; quando pela carta do querellado Monte-Negro ao recorrido vê-se que aquelle falla em « negocio de lettras » e não em « desconto de letras ». dande se póde inferir, á vista tambem do recibo passado pelo recorrente Thomaz Guimarães abaixo do contexto dessa carta, debaixo de sua propria assignatura, e não debaixo da firma social « Fernandes & Guimarães » que se tratava de letras da exclusiva propriedade do recorrente Thomaz (socio ostensivo da mesma firma) e não da propriedade da sociedade commercial de que era elle socio.

Mas o illustre advogado dos recorrentes, que, á todo custo, e mui forçadamente, quer dar á esses fraudulentos recibos o caracter de indosso, porque reconhece e sabe que sem esse caracter elles exoneram ao querellado Monte Negro do pagamento das mesmas letras á que estava obrigado, e por conseguinte provada a usurpação, collocou-se na penosa e infeliz situação de commetter ainda o erro juridico o mais palpitante e imperdoavel, chamando e dando a esses mesmos recibos o nome e caracter de indosso em branco, ou incompleto e irregular.

E porque? Por não ter, por certo, observado as bem claras e terminantes palavras do art. 362 do nosso codigo commercial, cuja doutrina esta ainda em perfeita harmonia com o que diz o Sr. Ferreira Borges, e com o cod. com. fr.

« Ainda que (diz o art. 362 citado do nosso cod. com.) os indossos incompletos ou em branco sejam tolerados, todavia exige-se para serem validos que pelo menos contenham a « data do dia em que se fizerem, » escripta pela propria letra do indossante que o assignar: e presume-se sempre que são passadas á ordem com valor recebido.

Ora se o illustre advogado dos recorrentes reconheceu que os recibos firmados por estes nas mesmas letras não teem o caracter de indosso completo e regular. porque lhe faltam as solemnidades exigidas pelo art. 361 §§ 1.º, 2.º, e 3.º do nosso codigo commercial; não póde tambem deixar de reconhecer que semelhantes recibos não pódem merecer o nome de —«*indosso em branco ou incompleto,*»— porque, para produzirem elles esse effeito, deviam conter indispensavelmente a data do dia em que se effectuou, e realisou-se esse contrato entre os recorrentes e o recorrido, como assim mui terminantemente exige o citado art. 362 do nosso cod. commercial, e o contrario se vê á vista dos recibos passados pelos recorrentes nas mesmas letras confrontadas com o recibo firmado pelo recorrente Thomaz Antonio Guimarães, e passado ao recorrido; este firmado com a data de 7, e aquelle com a data de 8 de outubro. Se pois esses fraudulentos recibos de maneira alguma pódem ser encarados sob o caracter de—«indosso,»—quer completo ou regular; em branco ou incompleto, e irregular, como ficou provado; se por conseguinte não garantiram ao recorrido indossatario o direito de transmissão da propriedade das letras; e se finalmente elles só exprimem que estas mesmas letras: isto é, as duas de que estamos agora tratando, se acham pagas, e o foram pelo querellado Monte-Negro, como até se collige da valiosa, e mui importante carta do Sr. major Joaquim Raphael de Mello Junior, é tambem certo, e evidente que o recorrido ainda se acha effectivamente lezado e usurpado pelos recorrentes na quantia de reis 3:800$, recebida tambem pelo recorrente Thomaz Antonio Guimarães conloiado com o querellado Monte-Negro, e o recorrente Felismino Francisco Fernandes, que, com seu socio Thomaz, e o querellado Monte-Negro, neutralisaram, em virtude desses recibos firmados nas costas das duas letras (de que fallamos) pela firma social—Fernandes & Guimarães,—toda e qualquer acção que competisse ao recorrido sobre o querelledo Monte-Negro, hoje inteiramente exonerado, á vista do que fica dito, de semelhante pagamento das letras a que estava obrigado.

E a este respeito suppra ao pouco que tenho dito, o que muito bem disse o nobre advogado do recorrido, em suas luminosas razões de fls. a fls. quando tratou do indosso; e tambem os importantes, e mui valiosos documentos, que juntou aos presentes autos, inclusive esse bem elaborado parecer do muito acreditado, pratico. e intelligencia advogado o Illm. Sr. Dr. José Bernardo Guedes Alcoforado.

Tendo pois assim encarado e provado, como supponho, os elementos e caracteres essenciaes que constituem o delicto de stellionato previsto pelo art. 264 § 4.º do nosso codigo penal, e perpetrado pelos recorrentes como tão exuberantemente se acha provado destes autos, e pelo que foram mui juridicamente pronunciados; com a mais viva fé esparo que a pronuncia recorrida seja sustentada pelo illustre juiz á quo que a proferio; e que o illustrado, integro, e intelligente juiz *ad quem* negue seu provimento a esse monstruoso recurso, sujeitando assim os recorrentes a comparecerem á barra do respeitavel tribunal do jury desta comarca para ahi receberem o bem merecido castigo de seu horrivel e infamante crime.

Eis finalmente o humilde e mal elaborado parecer do fraco orgão da justiça publica desta comarca, e que, devendo estar ressentido de muitas imperfeições, tem a mais inteira convicção de que serão suppridas pela intelligencia e illustração dos integros juizes que o tem de apreciar

Cidade de Goianna, 27 de novembro de 1858.—O promotor publico. — *Julio Barboza de Vasconcellos.*

Sustentação da pronuncia.

A fl.... dos autos se acha a seguinte sentença:

Vistos os autos, razões de uma e outra parte, e a brilhante promoção do Dr promotor publico, etc., etc. Sustento o despacho de pronuncia recorrida; porquanto dos depoimentos constantes das testemunhas de fl... a fl..., acha-se sufficientemente provado, e os proprios recorrentes confessam terem no dia 7 de outubro de 1857 realisado com o recorrido, queixoso, o desconto das tres letras constantes dos traslados de fl. 21 verso, a fl. 23 verso, na importancia total de 7:500$ réis, e com os prazos de 6, 12 e 18 mezes, aceitos pelo co-réo o fallido Paulo Monte-Negro, e affiançados pelo recorrido, recebendo o recorrente Guimarães, socio ostensivo da firma social Fernandes & Guimarães a quantia de 6:300$000 réis; e dando de rebete 1:200$ réis, porquanto haviam acordado (recibo de fl. 20.)

Achando-se tambem provado com as mesmas testemunhas, e combinado o recibo de fls. 21 verso, ve-se que os recorrentes rebateram esta letra ao recorrido, quando já a não possuiam por terem em data de 26 de agosto de dito anno transferido a propriedade della, por via de endosso a Manoel da Silva Santos, tendo para isto os recorrentes, conluiados com o fallido Monte Negro, usado do artificio fraudulento, escrevendo este a carta de fls. 20 dizendo ao recorrido que as letras ficavam em seu poder, e aquelle, o recorrente Guimarães, confirmando a mesma mentira no recibo que passa de fls. 20 verso, com o fim não só de occultar ao recorrido queixoso esta circumstancia, como de facto conseguiram, abusando assim da confiança e boa fé do recorrido; como tambem depois passarem os fraudulentos recibos de fls. 23 verso, nas costas das respectivas lettras. Que o queixoso se acha prejudiado na quantia de 2:500$ relativos a aquella letra, vê-se da mesma letra, porque tendo sido ella paga no Recife por mão de Vaz & Leal em data do 1.º de março do corrente anno, se bem que de ordem dos recorrentes; não pode apresentar-se como credor da massa fallida, por falta de endosso; e quando mesmo seja admittido, isto não justifica o crime commettido anteriormente, sendo que a letra de fls. 48, que os recorrentes passaram em garantia a esta (segundo dizem) em nada os innocenta, porque como bem demonstra o Dr. promotor publico, ella devia neste caso ter sido passada em favor do recorrido, ou ao menos dizer no corpo della que era em substituição a aquella, e nunca exclusivamente do fallido Monte Negro, pois que longe de obterem essa garantia, foram antes prejudicados. Mas os recorrentes, que não deviam esperar outra cousa, assim procedendo; é forçoso confessar, que não foi tal letra passada em substituição, e tanto assim parece ser, que ella foi assignada no 1.º de outubro do mesmo anno, muitos dias antes de realisarem o rebate das letras, e sem terem a certeza que o recorrido as pagaria sem lhe serem apresentadas com o competente—Pague-se—São fraudulentos os recibos passados no dorso das letras de fls. 22 a fls. 23 verso, porque tendo sido ellas rebatidas ao queixoso, e não ignorando os recorrentes que a este deviam passar o competente pague-se etc., etc., de modo por que d'antes o fizeram com aquella de menor prazo, que rebateram a Silva Santos; não deviam de sorte alguma passar aquelle recibo, que não pode ter o caracter de endosso; porque a isto lhe resistem as terminantes, e claras disposições dos arts. 361 e 362 do cod. com. que ainda mesmo que se queira considerar como endosso imperfeito ou em branco, e tanto mais se demonstra a intuição, que tiveram os recorrentes de com aquelles recibos exonerarem o aceitante dellas o fallido Monte Negro, como bem reflexiona o Dr. promotor publico, que tendo sido realisado o rebate no dia 7 de outubro, só no dia 8 do mesmo mez é que passam semelhantes recibos; não podendo ainda por esta razão serem considerados endossos em face do citado art. 362, que exige a data do endosso no mesmo dia em que se faz o rebate, ou que se transmitte por outro qualquer modo a propriedade de uma letra. Entretanto esse juizo *ad quem*, illustrado e recto como é, melhormente decidirá. Goianna, 29 de novembro de 1858.—*João Hircano Alves Maciel.*

Despacho de suspeição.

A folhas dos autos se acha o seguinte despacho:

Declaro-me em consciencia suspeito, o que juro, e por isso impossibilitado de tomar conhecimento do presente recurso; e por qualquer forma intervir no mesmo processo. Os motivos que para comigo se dão, afim de espontaneamente fazer uma semelhante declaração de suspeição, estão já de muito tempo no dominio do publico na comarca, e supponho mesmo que não ha por aqui quem os ignore; e fundam-se principalmente na desafeição ou inimizade, que me vota uma das proprias partes; e que por essa razão, ainda mesmo no tempo em que era aqui autoridade, deixou de me frequentar até hoje, estando eu nesta comarca desde o mez de outubro de 1856. Existindo estas razões para se poder duvidar da minha imparcialidade na decisão do proprio recurso, qualquer que viesse a ser a final o meu despacho dos mesmos autos, é de meu imperioso dever em taes circumstancias, e segundo a minha consciencia, declinar de intervir por qualquer forma no mesmo processo; visto importar tambem a moralidade nos mesmos julgamentos, e a ordem publica, segundo dizem os escriptores, que os juizes e tribunaes se apresentem na apreciação das causas, sempre como puros instrumentos das leis. e que os factos por elles julgados pareçam ser apreciados com todos os usos e demonstrações de imparcialidade, sem odio e paixões, o que não sei se por meu proprio lado, poderia guardar e manter no presente caso em virtude dos motivos a que já acima alludi. E porque me tenha assim dado de suspeito ao presente processo, o escrivão immediatamente faça passar os autos ao juiz a quem competir o seu conhecimento na forma da lei, citadas as partes. Goianna, 30 de novembro de 1858.—*João Antonio d'Araujo Freitas Henrique.*

Provimento.

A fl. 131 verso, se acha o provimento seguinte: Vistos estes autos de recurso entre partes, recorrentes o capitão Felismino Francisco Fernandes e alferes Thomaz Antonio Guimarães, e recorrido o commendador Antonio Francisco Pereira.

Dou provimento ao recurso para effeito de revogar, como revogo, odespacho de pronuncia a fl..., porquanto fundando-se elle para concluir a existencia do delicto de stellionato attribuido aos recorrentes nos dous factos: primeiro de estar já transferida a Manoel da Silva Santos a primeira letra, ao tempo em que succedeu o rebate e pagamento das tres, porque o recorrido como indossador lhes era obrigado *in solidum*; e segundo de omittirem nos recibos que passaram no verso das outras duas letras a declaração do nome do responsavel, de quem receberam seu pagamento; não são estes factos por sua natureza criminosos, nem podem constituir por si só o delicto de que se trata.

Não o segundo, porque por mais defeituosos e contrarios aos usos e leis do commercio, que possam ser os dous recibos, por mais duvidoso que elles possam tornar o direito do recorrido, por haver de seu affiançado e unico responsavel, a importancia das letras rebatidas; jámais se pode dahi inferir, em falta de provas, que não exãstem nos autos, má fé da parte dos recorrentes; isto é, má intenção de prejudicar o recorrido, e commetter uma fraude e usurpação em proveito do aceitante, e sem nenhuma vantagem para elles.

Acresce que, além de não se poder presumir o dolo, a intenção dds recorrentes nunca foi negar o direito do recorrido para com seu affiançado, e unico responsavel; e nem este mesmo procurou subtrahir-se a sua obrigação para com aquelle como se evidencia dos autos, especialmente a fl. 20 e fl. 21; sendo por isso gratuita e infundada a proposição emittida pelo queixoso a fl. 18, de, pelo dito recibo ficar o terceiro querellado desobrigado do pagamento da letra para com elle.

Não o primeiro facto; porque comquanto o rebate da primeira letra feito depois de sua transferencia a terceiro, pareça a primeira vista, e possa ser um crime contra a propriedade; todavia para assim qualificar-se, é mister attender-se as circumstancias; e as circumstancias no caso em que se trata são as seguintes:

O recorrido não pode negar que o aceitante seu affiançado, estava autorisado para tratar com os recorrentes sobre o rebate e pagamento da letras, e que elle dava-lhe sua plena confiança; se o negasse, contrariava seu proprio facto de realisar este negocio somente em vista de uma carta em que o affiançado lhe avisava, que as letras ficavam em seu poder, e que elle recorrido podia dar ao portador o socio Guimarães a quantia de 6:300$000.

Isto posto, não é para admirar que os recorrentes acreditassem ao aceitante, unico que podia locupletar-se com o dolo, e em quem seu fiador depositava plena confiança; e assim annuissem a proposta de uma letra substitutiva da primeira já transferida, como remoção do obstaculo que se oppunha ao negocio, em que o recorrido desde o principio mostrava todo interesse, como tudo consta dos autos. E essa letra substitutiva não é uma invenção; o proprio recorrido reconhece a sua existencia, e ella coincide no valor, e época do vencimento com a transferida.

Idubitavelmente os recorrentes procederam mal, e contra seu proprio interesse passando essa letra em favor não só do recorrido, e sim do seu agente, expondo-se assim ao risco que se realisou, de serem victimas da má fé deste, que confundiam com aquelle.

Mas dahi de seu erro não se segue que tivessem conluio com o acceitante, e má fé, não obstante o silencio da substituição referida; silencio que póde ter explicação razoavel, *verbi gratia*, na persuasão em que estavam de que tudo quanto fizesse o coresponsavel das letras, que soube inspirar tão rara confiança a seu fiador, seria por ordem e approvação deste. Se os recorrentes deixassem de passar a letra, e se locupletassem com a importancia da transferida, então haveria indicio de má fé; mas no caso do processo, e não constando qual o interesse que elles podessem ter no crime, é injusto obriga-los as consequencias de uma pronuncia, tanto mais quanto o recorrido não fica privado de recorrer a acção civil ou commercial competente, se dos factos e erros dos recorrentes lhe proveio prejuizo. For outro lado ninguem deixa de notar a grande differença que existe entre o facto de que se trata e o previsto no art. 264 § 4 do Cod. Crim. Aqui é um credor que rebate suas letras com seu devedor, e que não pode fazer-lhe usurpação, ainda mesmo dada a transferencia anterior da letra da divida, por que em resultado haveria uma compensação, e nada perderia o devedor; no caso do art. 264 § 4 ha uma fraude conhecida com o fim de usurpar toda ou parte da fortuna de outrem; usurpação que se verifica com a execução do facto. Se os recorridos, *verbi gratia*, não fossem os proprietarios das letras rebatidas; se o recorrido, não lhes fosse por ella responsavel *in solidum*, inclusive a transferida a Silva Santos; se elles fingindo-se donos das letras as rebatessem com o recorrido; então a fraude, o crime de estellionato estava verificado. Finalmente ainda que a questão relativa ao primeiro facto e não ao segundo, que me parece liquido fosse duvidosa; a duvida deve resolver-se em favor dos recorrentes por sua qualidade de réos. Por tanto, e pelo mais que dos autos consta, dando provimento ao recurso, mando que os recorrentes sejam relaxados da prisão e que se lhes dê baixa na culpa, sendo as custas pagas pelo recorrido.

Engenho Pão Amarello, 13 de dezembro de 1858. —*Joaquim Francisco Cavalcanti Lins.*

Nada mais se continha em dito processo a vista do pedido na petição que bem e fielmente fiz passar por certidão do proprio original dos ditos autos aos quaes me reporto; conferida e concertada, e por mim subscripta e assignada nesta cidade de Goianna aos 12 dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1859.

Eu Joaquim José da Costa Leite, escrivão o subscrevi e assignei. Em fé de verdade, conferida e concertada, escrivão do geral e commercio.—*Joaquim José da Costa Leite.*

ERRATA.

No communicado — Semana Santa — publicado hontem, além de diversos erros que facilmente o leitor pode conhecer e supprir, ha outros porém que alteram o sentido; bem como na primeira columna linhas 10 palavra mansecitude,—deve ler-se masuetude. Na 2.ª columna linhas 32 palavras quadro bem politico—lea-se quadro bem pathetico. Linhas 57, palavras—a hora nova, leia-se a hora nona. E no ultimo periodo do communicado quando diz Jesus Christo prepara em proxima ressurreição—leia-se em sua proxima ressurreição.

Correspondencias.

Sr. redactor.—Como V. S. por não estar informado de tudo o que se passou no acto da absolvição publica e solemne, dada a Francisco da Silva Rego, só pôde dar a succinta noticia do acto no *Diario* de 18 do corrente abril, creio que não duvidará publicar todas as circumstancias que tiveram lugar, e que se passaram assim:

Estava preparada fora da porta principal uma credencia, e sobre ella uma capa de asperges e estolas roxas, e um missal. Pouco depois das cinco da tarde chegou S. Exc. Rvm., e tomando assento junto á credencia dispoz-se a principiar o acto, para o qual havia sido convidado o clero das quatro freguezias.

A igreja estava naturalmente atopetada de povo, corredores, janellas do frontespicio, o adro, tudo de modo a se não poder mecher ninguem. Estando tudo prompto appareceu o que tinha de receber a absolvição; ahi se achava o Rvd. coadjuctor offendido, o parocho da freguezia e alguns sacerdotes de sobrepelizes, porque o aperto não dava lugar a que estivessem todos os que ficaram dentro da igreja. S. Exc. Rvm. fez ajoelhar o penitente, e pedir como pedio, perdão ao sacerdote ultrajado, o qual declarou que estava perdoado. Então despido um dos hombros do penitente, e depois de algumas orações proprias da ceremonia, entoou o psalmo miserere alternado com o clero, e a cada ramo do psalmo dava com o feixe de varinhas um ligeiro golpe sobre o hombro despido. Concluido o psalmo e algumas orações mais o conduzio o prelado para dentro do templo e da capella mor, onde feita oração concluio-se o acto, e S. Exc. Rvm. retirou-se.

Não sei se o penitente tinha motivo para receiar alguma cousa, o certo porem é que a pedido, dizem que dos dous padrinhos que alli figuraram, S. Exc. Rvm. o metteu no seu carro, e o levou comsigo.

Pode ser que algum assobio, ou mesmo pedras lhe atirassem os moleques, praga sobre a qual a policia deve exercer a mais severa repressão. Não era isso com vistas de affligir o absolvido, creio eu, mas só para não se esquecer do exercicio de seus pretendidos direitos, ou incorrigivel insolencia. E basta lembrar que havendo sido baptisado na matriz da Boa Vista um Chin convertido, criado de um genro do Sr. conselheiro, hoje ministro de estado Sergio Teixeira de Macedo, foi ao sahir da igreja esse Chin apedrejado a ponto de ser necessario que os padrinhos o cobrissem com os seus corpos. Ora o que diria um homem civilisado que arribando nesse momento ao nosso paiz, presenciasse semelhante scena. Que somos hottentotes.

Ao publico.

Srs. redactores.—Chega-me ás mãos uma publicação de seu *Diario* em favor do meu collega escrivão deste termo, o Sr. João Carlos, e contra a minha pretenção para melhorar o meu lugar, como requeri á assembléa provincial. E' o proposito daquella publicação mostrar como fica o meu collega mal aquinhoado, sendo satisfeita a minha pretenção, e como eu já o estou bem, com a divisão e repartição actual dos nossos cartorios.

Em resposta á tal publicação só tenho a dizer que nenhuma consideração ella deve merecer, porquanto não pode ella ter partido do Sr. João Carlos, nem de consentimento seu, visto como o que nella se diz é inteiramente contrario aos sentimentos do meu collega; e á razão disto é, que chegando eu dessa capital, dei parte ao meu collega do que tinha requerido, e disse-lhe, que, estava tão certo de que, se eu fosse satisfeito ainda assim elle ficaria mais bem aquinhoado somente com o cartorio de orphãos e ausentes, que não duvidava e estimava trocar nossos lugares, se elle se julgasse mal aquinhoado; e a isto o meu collega não quiz acceder. Isto prova que o Sr. João Carlos não pensa nem sabe nada do que foi dito em seu favor no *Diario* de 16 do corrente. Portanto toda outra reflexão é escusada. E repito ainda, que se o Sr. João Carlos quizer obrigo-me a requerer a permuta, no caso de ser sanccionada a minha pretenção.

Mathias d'Albuquerque Mello Junior.

Escada, 18 de abril de 1859.

Srs. redactores. — Cumpre-me fazer exarar nas paginas do vosso *Diario* duas palavras de agradecimento em favor de quem as merece, e nem me poderia furtar á este dever, porque o seu cumprimento é tão necessario, como é a paga ao trabalhador, e o premio á virtude: venho fallar-vos do Sr. Alexandre Vieira de Araujo, morador na rua de Santa Rita n. 75.

Em certo tempo á uma robustez dos membros do meu corpo succedeu a molleza, o definhamento, e sem facilitar o emprego dos meios bastantes para meu restabelecimento; e recorrendo portanto, aos melhores medicos desta capital, tive em breve de ouvir da bocca delles a terrivel sentença de minha morte, causada por uma phtysica, que, segundo elles, havia tocado á sua maior altura.

Nessa collisão horrivel em que procurava subtrahir-me á execução de tal sentença; mas que não achava um abrigo na medecina, o acaso, a providencia, sciente de que não havia eu satisfeito ainda a missão de que fôra encarregado pelo Creador, deparou-me o Sr. Alexandre Vieira de Araujo, que com o emprego de seus medicamentos, deu-me o que a medecina me havia negado—a vida!

Honra pois ao Sr. Araujo, que restituio á uma familia um membro muito necessario.

Com a impressão, pois, destas quatro linhas, senhores redactores, muito vos ficará obrigado o vosso leitor

Luiz José da Rocha Jardim.

Morador na rua do Ouro n. 5.

Srs. redactores.—O *Liberal*, em se mettendo com negocios do Brejo, desatina completamente! Elle vê em todos os acontecimentos dalli o dedo do Sr. conego Pinto de Campos! É muita prevenção; é muito odio! E porque na recordação dos assassinatos de Cordeiro, e do Cardeal não recorda tambem o *Liberal* o assassinato horrivel do Gonzaga, perpetrado nas ruas desta cidade, e o de Manoel Hortencio nas matas da Mirueira? Porque razão o *Liberal*, que se mostra tão severo vingador da sociedade, e que não cessa de invocar a acção dos poderes do estado contra os seus adversarios, não pede a punição dos autores destes dous ultimos attentados?

É muita parcialidade!

Voltando ao caso ha pouco succedido no Brejo, diremos ao *Liberal*, que se o espirito de partido o não cegasse tanto, seria o primeiro a reconhecer que o seu *distincto* amigo conego Rochael é quem tem exacerbado os animos no termo do Brejo, já publicando continuadas correspondencias insultuosas contra todos os homens honestos daquella freguezia, inclusive o professor, a quem tem cruelmente maltratado, e já com pasquins vergonhosos postos nas portas de seus adversarios! Estes e outros acintes brutaes foram que arrastaram o professor a commetter esse acto de desatino, que talvez seja mais sinceramente deplorado por nós do que pelo *Liberal*!

Que a indole do Sr. Xavier Ribeiro é a mais pacifica, e morigerada, só o *Liberal*, com *a carta branca* que tem de contestar todos os merecimentos de seus adversarios, será capaz de taze-lo! O Sr. Xavier Ribeiro residio nesta cidade por muito tempo; ha muita gente que o conhece de perto; invocamos pois o seu testemunho em favor das boas qualidades do Sr. Xavier Ribeiro. E quem ignora que o homem mais pacifico e prudente não está isento de praticar um acto de desespero?

A logica do *Liberal* é implacavel, quando trata de caracterisar os seus adversarios!

E a insistencia do *Liberal* em proclamar o Sr. Xavier Ribeiro parente do Sr conego Campos! Bem sabemos a razão dessa insistencia: coitados! E muita pobreza de espirito!

Y.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 20 DE ABRIL DE 1859.
ÁS TRES HORAS DA TARDE.
Cotações officiaes.

Assucar mascavado regular na Parahiba — 2$700 por arroba posto a bordo.
Desconto de letras—8 e 9 0/0 ao anno.
Cambio sobre o Rio de Janeiro—ao par 15 d/v.
Frete para o Canal—de 40/ até 50/ para assucar conforme o porto de descarga.

Fred. Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco.

Em 19 de abril de 1859.

Directores da semana os Srs.: Augusto Frederico de Oliveira e João Pinto de Lemos.

A caixa desconta letras com um prazo até 6 mezes a 8 0/0 ao anno, toma saques sobre a praça do Rio de Janeiro, e recebe dinheiro a premio a 6 0/0 ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	280:755$930
Idem do dia 20	5:290$352
	286:046$282

Descarregam hoje 23 de março.

Barca franceza—Raoul—cemento.
Brigue americano — Brandy Wine — breu.
Brigue inglez—Jane Clask—fazendas.
Brigue portuguez—Florinda—diversos generos.
Brigue brasileiro—Maria Luzia—fumo e charutos.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas . . .	65	
« « com generos . . .	285	
		350
Volumes sahidos com generos . . .	152	
« « com fazendas . . .	145	
		297

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	66:477$176
Idem do dia 20	3:429$820
	69:910$566

DIVERSAS PROVINCIAS

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	4:353$170
Idem do dia 20	$
	4:353$170

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 20. DE ABRIL DE 1859.

New-York—Barca americana «J. A. Hazard», Whately Forster & C., 1,000 saccos assucar mascavado.
Boston—Patacho inglez «Undine», Johnston Pater & C., 200 saccos assucar mascavado.
Genova—Polaca hespanhola «Clementina», Amorim Irmãos, 300 saccos assucar branco.
Valparaizo—Brigue inglez «Thetes», N. O. Bieber & C., 300 saccos assucar branco.
Porto—Barca portugueza «Flor da Maia», Moreira & Duarte, 4 barras de prata baixa.
Lisboa—Barca portugueza «Tejo», diversos carregadores, 500 saccos assucar branco, 640 ditos mascavado.

Exportação.

Passo de Camaragibe, hiate «Santa Luzia», de 28 toneladas, conduzio o seguinte — 21 volumes generos estrangeiros, e 55 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	27:578$366
Idem do dia 20	597$500
	28:175$866

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 19. . . .	36:495$225
Idem do dia 20	2:142$901
	38:638$123

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 20.

Rio de Janeiro—24 dias barca chilena *Oriana*, de 171 toneladas, capitão João Rothnam, equipagem 11, em lastro e 4 duzias de pranchões de jacarandá; a Amorim Irmãos.
Barcelona—50 dias, sumaca toscana *Alfredo*, de 124 toneladas, capitão Lourenco Sarri, equipagem 8, carga vinho; a viuva Amorim & Filhos.
Bahia—16 dias, barca brasileira *Planeta*, de 227 toneladas, capitão Joaquim Baptista dos Santos, equipagem 12, carga 14,000 arrobas de carne; á Baltar & Oliveira.
Liverpool—52 dias, brigue hamburguez *Adolpho*, capitão Fidersen, de 165 toneladas, equipagem 9, carga fazendas e mais generos; a Paton Nash & Cª. Pertence a Hamburgo.

Navios sahidos no mesmo dia.

Bahia—barca ingleza *Chase*, capitão I. Jarris, carca bacalhão.
Portos do Sul—vapor brasileiro *Oyapock*, commandante F. F. Borges.

Observação.

Bordeja no lamarão uma galera americana, não teve communicação com a terra, e apparece ao sul uma embarcação.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS.
DIA 20 DE ABRIL.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Termometro. Centigrado.	Termometro. Reaumur.	Termometro. Fahrenheit.	Hygrometro.	Barometro.
								mm.
6 da m.	Cumulus	SE	Bon.	26.1	20.8	79	76	757
9 »	»	»	»	27.7	22.2	82	79	757.5
1/2 dia	»	»	»	28.8	23.1	84	81	757.8
3 da t.	Cirrus	»	»	28.3	22.6	83	83	758
6 »	»	»	»	27.7	22.2	83	»	»

A noite esteve clara com grandes nevoeiros vento SE, veio logo para o terral e ao amanhecer rondou pelo S.

Observatorio do arsenal de marinha 20 de abril de 1859.

VIEGAS JUNIOR.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da rosa e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco e seu termo por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, que Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 12 do futuro mez de maio se ha de arrematar por venda a quem mais der, depois da audiencia deste juizo, na sala dos auditorios, os bens seguintes: 177 peças de franja de seda de cores, de 30 metros a peça, a 500 rs. o metro 255$, 19 ditas de bico de algodão de diversas larguras, com 12 jardas a peça, a 120 rs. a jarda 27$350, cujos bens vão á praça por execução de D. Maria Joaquina de Mello e Silva contra Joaquim Antonio Gonçalves da Rocha, e não havendo lançador que cubra o preço da avaliação será a arrematação feita pelo valor da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes, que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares designados no codigo commercial.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco 18 de abril de 1859. — Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão, o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para provimento dos armazens do arsenal de guerra.

Salitre refinado calcinado, arrobas 5.

Para o meio batalhão da Parahiba.

Bandas de lãa 2; gravatas de sola de lustre 102; mantas de lãa 150; bonets 42.

Para illuminação do palacio da presidencia.

Velas stearinas, libras 175.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho ás 10 horas da manhãa do dia 30 do corrente.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 20 de abril de 1859.—*Luiz Antonio Facilla*, brigadeiro presidente do conselho.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario.

BAILE
CASSINO POPULAR
NO
MAGESTOSO SALÃO
DO
PALACETE DA RUA DA PRAIA.

Sabbado 23 do corrente.

A sociedade Cassino Popular tem a honra de participar ao respeitavel publico, que nesse dia haverá um sumptuoso baile popular, e que envidará todos os meios para que reine a melhor ordem e harmonia que for possivel, afim de que o baile Cassino continue a merecer a consideração do publico. A orchestra nesse dia executará a linda walsa intitulada a Protecção dos Negociantes, e as novas quadrilhas Probidade dos Caixeiros, Saudades da Boa-esperança, etc. etc.

Os cartões de ingresso estarão á venda no pavimento terreo do mencionado palacete, no dia do divertimento, o qual principiará ás 8 horas da noite e terminará ás 2 da manhãa. Damas gratis cavalleiros 2$.

Para conhecimento do publico dá-se publicidade aos seguintes artigos do regulamento interno approvado pelo Illm. Sr. Dr. chefe de policia:

Art. 2.º Sem attenção de pessoas ou sexo são obrigados todos os que frequentarem o baile Cassino, a portar-se com toda decencia, moralidade e civilidade.

Art. 6 § 7. É absolutamente prohibido o ingresso no baile a todos que não se apresentarem decentemente vestidos.

Avisos maritimos.

Rio de Janeiro.

Segue nestes dias a barca *Yaya*; para o resto da carga e passageiros, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., no largo do Corpo Santo n. 25, primeiro andar.

Para o Porto.

O patacho portuguez *Promptidão II*, forrado e encavilhado de cobre, de primeira marcha e primeira classe segue muito breve, por ter a maior parte da carga prompta, para o resto e passageiros, para o que tem excellentes commodos: trata-se com Elias José dos Santos Andrade & C., na rua da Madre de Deos n. 32.

Para Lisboa

Seguirá com brevidade a barca portugueza «Tejo», capitão José Emigdio Ribeiro, tem grande parte de seu carregamento prompto, e recebe alguma carga a frete, bem como passageiros, para os quaes offerece bom commodo e tratamento: a tratar com Amorim Irmãos, na rua da Cruz, escriptorio n. 3, ou com dito capitão na praça do commercio.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro brigue nacional *Laura*, prende seguir com muita brevidade, tem dous terços de seu carregamento a bordo, para o resto trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

Maranhão e Pará.

O patacho «Alfredo», capitão Antonio Travassos da Rosa, segue com brevidade poter dous terços da carga já contratada: para o resto trata-se com os consignatarios Almeida Gomes Alves & C., rua da Cruz n. 27, ou com o mesmo capitão.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro e bem conhecido «Jovem Arthur», pretende seguir com muita brevidade, tem parte do seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu esciptorio rua da Cruz n. 1.

Leilões.

Fiação e tecidos.

A commissão liquidadora da extincta sociedade de fiação e tecidos de algodão, tendo terminado seus trabalhos preparatorios para o effeito de pôr a leilão o sitio pertencente a mesma sociedade, dividido em lotes de 30 palmos cada um, e com sufficiencia para edificação de casas, que ficarão em frente de ruas projectadas e approvadas pela camara municipal, de conformidade com a planta desta cidade; annuncia, que aos accionistas da extincta sociedade, como a quem queira arrematar terrenos proprios para edificar em um bairro desta cidade, e mui saudavel, podendo mesmo reunir alguns lotes para pequenos sitios de recreio, que se dirijam á casa de leilões a fazerem, visto que serão todos vendidos a quem mais der.

INTERESSANTE LEILÃO DE TERRENOS E PREDIOS.

Terça-feira 26 do corrente.

PELO AGENTE

PESTANA.

O referido agente autorisado pela commissão liquidadora da extincta sociedade de fiação e tecidos de algodão, venderá em leilão publico no dia acima designado:

O sitio pertencente a mesma sociedade e que principia na estrada de João de Barros, terminando na rua nova da Atracção, proxima ao Hospicio. O referido sitio está todo dividido em lotes de 30 palmos cada um e marcado por um engenheiro que os cordeou de conformidade com a planta da cidade e ruas projectadas.

Vender-se-ha igualmente a casa grande do mesmo sitio com algum terreno, e nelle duas cacimbas e duas casas menores com frente á estrada de João de Barros e com terreno para um pequeno sitio. No acto do leilão se fará patente a respectiva planta que foi submettida a approvação da Illma. camara municipal, e se darão as explicações que os pretendentes exigirem.

O leilão terá lugar ás 10 horas da manhãa do dia annunciado e na casa grande do sitio.

Adverte-se aos concurrentes que os lotes serão vendidos a vontade dos licitantes, os quaes não devem perder esta occasião para adquirirem terrenos em um bairro tão saudavel e ameno para edificação.

LEILÃO

Terça-feira 26 do corrente.

M. de Borja

fará leilão no dia acima designado em seu armazem da rua do Collegio n. 15, de uma grande quantidade de obras de marcineria, prata, ouro, crystaes e de outros muitos artigos que estarão patentes no mesmo dia já indicado. Principiará as 10 horas em ponto e tudo será vendido sem reserva de preço algum.

Avisos diversos.

Perda.

Perdeu-se no domingo na rua da Concordia um relogio de prata garvanisado, a pessoa que achou querendo restituir a seu dono, dirija-se a rua Augusta confronte o n. 17, que será recompensado.

— Antonio Pereira de Oliveira Ramos faz sciente ao respeitavel publico, que pessoa alguma contrate com o Sr. Apripio da Silva Pinto, morador em Maceió, relativamente aos seus bens, visto que se acha demandado e vencido no juizo contencioso da capital de Maceió.

Vice-consulado sardo.

— Todos os subditos sardos residentes nesta cidade são convidados a comparecerem (dentro do prazo de 6 mezes da data da presente) neste vice-consulado sardo, para receberem o seu novo titulo de subditancia em conformidade da nova lei que foi sancionada em 15 de agosto de 1858, e approvada por S. M. o rei da Serdenha, afim de não ficarem sugeitos ao que manda o art. 23 da mesma lei.

Pernambuco 18 de abril de 1859.—J. T. Bastos, vice-consul.

Vice-consolato sardo.

— Tutti i sudditi sardi, residenti in questa città sono invitate a comparire (dentro il termine di sei mesi, contatè dala data del presente) in questo vice-consolato sardo, per ottenere il loro nuovo titulo di sudditanza in conformité a la nuova legge, che fû sanzionata alli 15 agosto del 1858, e approvata da S. M il Re di Sardegna á fine di non restare soggeti a quello che ordina l'art. 23 de la stessa legge.

Pernambuco 18 aprile 1859.—Il vice console, J. T. Basto.

— Aluga-se um sitio em Parnameirim, junto ao Sr. cirurgião Leal, com grande casa e bastantes commodos, cocheira, estribaria para 4 cavallos, quartos para escravos e feitor, e por cima dos mesmos um sotão, e capim para 2 cavallos annualmente: póde ser visto por qualquer pretendente a qualquer hora do dia, e a tratar na rua do Brum, armazem n. 14.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de homem solteiro: no aterro da Boa-Vista n. 2.

— Uma pessoa com bastante pratica de escripturação mercantil offerece-se para fazer qualquer escripta por partidas dobradas: a tratar na rua da Cadeia do Recife loja n. 55.

— Precisa-se alugar uma preta que saiba engommar, cosinhar o diario de uma casa e fazer as compras ou um preto já de idade: na rua do Rangel n. 77, segundo andar.

— Fugio no dia 15 do corrente a negra Cyrilla de nação Cammundá, de idade 40 annos, côr preta, altura regular, secca do corpo, falta de dentes na frente e pucha bastante por uma perna, levou um vestido de chita escura e panno da costa com franjas nas pontas, além da roupa vestida levou mais uma trouxa com dous vestidos de chita, foi hontem vista em Fóra de Portas: paga-se generosamente a quem leva-la a rua dos Martyrios n. 14, ou ao aterro dos Afogados n. 206, assim como se protesta contra quem a tiver occulta.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Livramento n. 9.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, paga-se bem, sendo para ir para a villa do Cabo: quem tiver e quizer, dirija-se a rua de Santa Rita, sobrado primeiro andar n. 40.

— Dá-se 2:000$ a premio com hypotheca em algum predio nesta praça, que seja livre e desembaraçado: quem pretender procure na rua Augusta n. 76 até ás 9 horas da manhãa, que achará com quem tratar.

— Preparam-se bandejas de differentes formas com bollinhos finos das melhores qualidades, para qualquer acto de igreja ou funcção particular; assim como precisa-se alugar uma preta que saiba vender quitanda na rua, e paga-se mensalmente: quem quizer ajustar ou alugar a preta, dirija-se á rua da Penha n. 25, segundo andar, que far-se-ha o ajuste.

Officiaes.

Na fundição da rua do Brum n. 28, precisa-se de officiaes de serralheiro e machinistas.

— Arrenda-se um sitio com excelente casa de vivenda no lugar da Torre á margem do rio Capibaribe confronte á estrada do Manguinho, cuja casa além de ser edificada com muito gosto e ser collocada em um ponto de vista agradavel tanto por della avistar-se todas as casas da Capunga, Passagem e Ponte de Uchôa, contém 4 salas de 30 palmos quadrados cada uma, sendo 3 forradas de rico papel e o tecto de estuque, 11 quartos, sendo 5 forrados de papel e o tecto de estuque, cozinha fóra, bastante espaçoso, cocheira para 3 carros, quartos de criado e de pretos, estribaria para 6 cavallos, casa para gallinheiro e animaes domesticos, 2 cacimbas, uma com excellente agua de beber, outra com bomba, da qual deita agua para a casa de banho que fica ao pé, jardim com figuras e jarros de louça finos, murado na frente com portão de ferro, baixa de capim que sustenta annual dous cavallos, pomar de laranjeiras, selectas e de umbigo, além de outras fructeiras do paiz: os pretendentes dirijam-se ao aterro da Boa-Vista n. 2, segundo andar.

— O cirurgião Francisco José Cyrillo Leal mudou a sua residencia do largo de S. Pedro para a rua do Queimado sobrado n. 41, primeiro andar, por cima da loja do Sr. Bernardino José Monteiro, aonde o acharão como sempre prompto para o exercicio de sua profissão.

SEGURO CONTRA FOGO
NORTHERN ASSURANCE COMPANY
LONDON.
CAPITAL £ 1,500,000.
Agente C. I. Astley e C.

Offerece condições muito favoraveis e premios moderados.

— Furtaram um relogio de ouro patente suisso com chave de ouro, presa por um fio de ouro e um pedaço de trancelim francez de ouro de lei com uma mãosinha segurando na mola que estava presa na argola do relogio e roga-se aos Srs. ourives e relojoeiros a quem fôr offerecido de aprehenderem e participar na rua das Cruzes n. 37, primeiro andar.

— O meirinho da ilha de S. Miguel pergunta ao Sr. capitão Honorato José de Oliveira Figueiredo se póde vender a negrinha Ricarda; ao mesmo tempo lhe lembra o tempo que esteve no Forte das Cinco Pontas quando o Lusbel lhe fez ter a mesma tentação.

— Uma pequena familia precisa de uma casa terrea para sua morada no bairro da Boa-Vista: quem a tiver para alugar annuncie.

— Troca-se um predio nesta praça, que rende mais de 1:000$, por um engenho, voltando-se o excedente se merecer: contrata-se na rua da Guia n. 62, segundo andar.

— No dia 1.° de março do corrente anno fugio do engenho Curçahi da comarca do Páo d'Alho um escravo de nome Verissimo, preto, bastante alto, bonita figura, falla atravessada, falta de dentes na frente, pés grandes, pernas finas, nariz apapagaiado, tem no rosto uns pequenos talhos signal de sua nação; suppõe-se estar para o sul ou Barreiros onde já esteve ha dous annos: quem o apprehender conduza-o ao engenho acima dito, ou á rua da Cruz do Recife n. 62, terceiro andar, que será generosamente recompensado.

— Precisa-se de uma ama idosa para comprar e cosinhar: na rua da Conceição n. 56 ou na rua do Collegio loja n. 9.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar: na rua Nova n. 10, loja.

— Ainda existe umas ovas de camoropim, na taberna da rua do Collegio n. 25: querem ver como sabe, façam frigideira, é proprio para a quaresma e pelo barato preço de 2$ á vista da carestia do peixe, previnam-se antes que se acabem.

— Fugio no dia 19 de agosto de 1858 Manoel Candido, cabra, boa estatura, cabellos crespos, dous dentes tirados na frente, um olho vasado, e cicatriz no rosto procedido de um tiro; costuma elogiar: roga-se a captura do dito escravo, sendo conduzido á rua do Collegio n. 16. aonde bem se gratificará.

— No Monteiro, taberna de Nicoláo Machado Freire precisa-se de um rapaz de 12 a 16 annos, para caixeiro, e que seja portuguez.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 11.

— Aluga-se uma casa terrea na travessa do Lima n. 5: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 2, segundo andar.

— Na padaria de Ponciano & Salgado, precisa-se de um bom amassador.

— Na pracinha da Independeecia n. 35, loja de ourives offerece-se uma junta de bois manços proprios para carroças e por preço muito commodo.

— Aluga-se um sotão com 4 quartos e 3 salões: na rua Augusta, sobrado junto a fabrica de velas do Sr. Santos.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de uma casa de pouca familia: na praça do Corpo Santo n. 17.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia: em Fóra de Portas, rua do Pilar, taberna n. 84, defronte do becco Largo.

— G. F. Collier, tendo-se retirado para a Inglaterra, pelo presente despede-se de todas as pessoas que o honraram com a sua amizade, a quem pede desculpa por não o ter feito pessoalmente por sua saude o não permittir.

— Desappareceu no dia 19 do corrente, da rua do Livramento, um cavallo com cangalha, e com os signaes seguintes: mellado agemado, cauda, clina e canins pretos, curto e grosso, tem uma malha no meio do espinhaço do lado direito: quem delle der noticia, dirija-se a mesma rua n. 12, que será recompensado.

— Antonio Pedro de Sá Barreto, não podendo, por seus incommodos de saude, pessoalmente despedir-se de todos os amigos que o honraram com suas visitas, fa-lo por este Diario, pedindo-lhes que recebam seus protestos de estima e consideração, bem como que disponham de sua amizade no engenho Jardim, para onde se retira.

— O Sr. que encommendou na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia uns impressos sobre a eleição da irmandade de N. S. da Gloria na matriz do mesmo nome, queira manda-los buscar que estão promptos.

Attenção.

Fugio no dia 10 do corrente pelas 9 horas da noite, do abaixo assignado uma negra com os signaes seguintes: baixa e gorda, com os dentes da frente parte delles quebrados e um signal na pá, levou vestido camisa de madapolão e dous vestidos de chita sendo um delles claro, panno da costa azul com listras encarnadas, mostra ter idade de 24 a 25 annos, crioula, de nome Lucrecia, foi escrava do Sr. Manoel Filippe Paz de Luna, senhor do engenho Venturoso freguezia de Agua Preta, foi vendida pelo mesmo senhor ao Sr. Silvino Francisco de Barros e por este vendida a 10 de dezembro de 1858 ao abaixo assignado, portanto roga as autoridades policiaes a captura da mesma escrava e o mesmo roga aos Srs. capitães de campo e desde já protesta contra quem a tenha acoutado ou mesmo a seduzido para tal fuga com pena de ser processado com as penas da lei.

Domingos Francisco Ramalho.

— Consta-nos que a procissão do Triumpho que sahe de Santa Thereza, depois de percorrer algumas ruas, segue pela de Hortas e atravessa pelo becco do Marisco para se recolher, deixando destarte de passar pela rua Augusta. Antigamente quando esta rua não estava calçada, servia isto de pretexto para não transitarem por ella as procissões, porém hoje que não existe mais este pretexto, qual o motivo por que, chegando a procissão ao becco do Marisco, não ha de dar mais uns 300 passos, para que os moradores desta rua (que tambem são christãos) gozem da visita do Senhor? Esperam os moradores da referida rua que a illustre veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo, fazendo justiça, não deixará de attender-nos neste pedido.

— José Fernandes Ferreira retira-se para fóra do imperio a tratar de seus negocios, e deixa por seus procuradores os Srs. Miguel Joaquim da Costa, Manoel Gomes Loureiro e José Joaquim Dias Fernandes.

— O abaixo assignado, por falta de tempo, prevalece-se deste jornal para despedir-se de seus amigos desta cidade, e offerecer-lhes seu fraco prestimo na côrte, para onde se retira hoje 20 do corrente.—J. V. Duarte Brandão.

— Tendo fugido no dia 18 do corrente mez, do engenio Noruega, um preto por nome Belchior, crioulo, altura regular, traz bigode e pera.

— O Sr. Bernardino de Almeida Lobo tenha a bondade de dirigir-se a rua da Cadeia do Recife, loja n. 48 de Leite & Irmão, para conclusão de um negocio que muito lhe interessa.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

O escrivão actual, em nome da mesa regedora, convida a seus charos irmãos para comparecerem na nossa igreja no domingo, 24 deste mez, as 5 1/2 horas da manhãa, afim de acompanharmos a procissão da ressurreição que tem de sahir da igreja de Santa Rita; e pede aos irmãos que tiverem capas em seu poder, e não poderem comparecer, de as mandar entregar ao irmão thesoureiro, na rua do Queimado n. 55.

Empadas a 500 rs.

Domingo de paschoa, das 4 horas da tarde em diante, haverá as muito boas empadas de gallinha, iguaes as que se fazem no Rio de Janeiro, pasteis de nata, pudins, e boa mão de vacca de manhãa para os rapazes petisearem: na rua das Cruzes n. 41.

— O Sr. José Maria Nunes deixou de ser caixeiro do abaixo assignado desde o dia 15 do corrente mez de abril.—Thomaz de Faria.

— Precisa-se de um amassador que saiba trabalhar directamente na massa de pães: a tratar na padaria de Santo Amaro.

— Aluga-se uma mulata de 15 annos para o serviço interno na rua do Collegio n. 16, terceiro andar.

— Eu abaixo assignado, inventariante dos bens do casal dos fallecidos Joaquim José Tavares e Libania Maria da Luz Tavares, previno ao respeitavel publico, que ninguem contrate negocio algum com os bens do dito casal, visto estar-se procedendo o inventario, sob pena de nenhum effeito. Recife 20 de abril de 1859.—*Antonio Caetano Tavares.*

Attenção

Compra-se o jornal *Le Siecle* que se publica em Paris, de 10 de janeiro do corrente anno: na rua da Matriz da Boa-Vista n. 33.

Omnibus Sant'Anna.

Sabbado 23 do corrente mez, das 7 horas da manhãa por diante, estará na direcção da rua Nova á rua do Crespo o omnibus Sant'Anna, afim de conduzir as pessoas que quizerem assistir ao acto da Alleluia na matriz de S. Frei Pedro Gonçalves pelo diminuto preço de 200 rs. cada viagem: na volta estarão a disposição do publico mais omnibus para melhor promptidão.

GRANDE BAILE
NOS
Salões do caes de Apollo.

Sabbado 23 do corrente haverá um brilhante e magestoso baile de mascaras e fantasia nestes grandes salões, os quaes se acham pintados de novo e ricamente ornados: a musica será de accordo com o brilhantismo do mesmo dia, pois que seu mestre envidará tudo ao seu alcance para bem satisfazer ao respeitavel publico, sendo como sempre, observado o regulamento do Illm. Sr. Dr. chefe de policia. Entrada para homem 2$ e para senhora gratis

— José Joaquim de Faria Machado vai a Europa tratar de sua saude, e deixa por seus procuradores Antonio Gomes de Miranda Leal, Adriano Augusto de Almeida e Francisco Guedes de Araujo.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava, que saiba cozinhar e engommar: na rua do Cabugá n. 3, segundo andar.

LOTERIA DA PROVINCIA

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que em consequencia de se ter reformado o plano que então servia para a extracão das loterias foi mister diminuir o preço de alguns bilhetes da segunda parte da terceira loteria do Gymnasio Pernambucano, por já se achar impressa uma grande parte dos mesmos bilhetes, e por isto nenhuma duvida se póde suscitar, porque o mesmo Sr. thesoureiro se responsabilisa pelos bilhetes que foram assim alterados e estão numerados com tinta encarnada. Thesouraria das loterias 16 de abril de 1859. —José Maria da Cruz, escrivão.

LOTERIA DA PROVINCIA

Tendo o Exm. Sr. presidente da provincia approvado por officio de 4 do presente mez o novo plano que lhe foi apresentado para a extracão das loterias desta provincia o Sr. thesoureiro manda publicar o mesmo plano para conhecimento do publico assim como participar que se acham expostos á venda todos os dias das 9 horas da manhãa ás 8 da noite no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26 e nas casas commissionadas pelo mesmo Sr. thesoureiro na praça da Independencia n. 22 e na rua Direita n. 83 até ás 6 horas da tarde somente bilhetes da segunda parte da terceira loteria do Gymnasio cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 30 do mesmo mez.

PLANO.

3,600 bilhetes a 4$		14:400$000
20 por cento		2:880$000
Reis		11:520$000
1 Premio de	4:000$	
1 Dito de	1:000$	
1 Dito de	400$	
3 Ditos de 200$	600$	
6 Ditos de 100$	600$	
10 Ditos de 50$	500$	
20 Ditos de 20$	400$	
35 Ditos de 8$	280$	
935 Ditos de 4$	3:740$	11:520$000

1012 Premiados.
2588 Brancos.

3600 Bilhetes.

Thesouraria das loterias 4 de abril de 1859.—O thesoureiro, Francisco Antonio de Oliveira.

Approvo. Palacio do governo de Pernambuco 4 de abril de 1859.—José Antonio Saraiva.

Conforme.—Antonio Leite de Pinho, Thesouraria das loterias 16 de abril de 1859.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

HOMEOPATHIA.

— O Dr. Casanova, avisa a quem possa interessar que havendo determinado fazer uma viagem a França, tem vendido todos os medicamentos que existiam em seu consultorio; porem não se tendo realisado essa viagem, tem novamente recebido de Paris, uma outra collecção de medicamentos inteiramente novos, e os mais bem preparados possivel, como tambem carteiras mui ricas e livros: assim, quem deseja os verdadeiros medicamentos pode procura-los em seu consultorio homeopathico em Pernambuco 28 rua das Cruzes n. 28.

Aos senhores Brasileiros e Portuguezes.
PARIZ—RUA MONTHOLON N. 50
Paris la place Cadet.

Madame Schroo tem a honra de prevenir aos senhores Brasileiros e Portuguezes, que ella mudou seu hotel da rua Famboury Poissonnire n. 71 para a rua e numero ácima, casa mui espacosa e de uma elegancia excepcional; tem quartos mobilhados, que offerecem todas as commodidades desejaveis, não só pela grande como pela boa distribuição, tem um grande salão além da sala de jantar a moda brasileira, casa de banho, e carroagem sempre prompta e a disposição dos viajantes. Este estabelecimento é particularmente util aos senhores Brasileiros e Portuguezes, pela facilidade de nelle se usar da lingua destas nações. As pessoas doentes, encommodadas, serão tratadas com esmero por um dos mais habeis medicos de Paris, e he empregado no estabelecimento: os preços são mui commodos, o serviço é feito com limpeza e exactidão, e as senhoras brasileiras encontrarão neste hotel o tratamento que lhes for conveniente.

VIA FERREA
DO
RECIFE A SÃO FRANCISCO.

Tendo chegado ao conhecimento do superintendente que tem havido motivos para queixa em consequencia de frequente extravio de saccos vasios de assucar nas estações desta via ferrea, o mesmo pede encarecidamente aos Srs. de engenho que por ventura soffram semelhantes prejuizos e inconvenientes que possam resultar para o futuro, hajam de entender-se com o Sr. James Kirkham, o encarregado do trafico e que no caso de não resultar dahi plena satisfação, hajam de ter a bondade de dirigirem-se directamente a este escriptorio rua do Crespo n. 2. E. H. Bramah, Superintendente.

Aviso.

No dia 21 de março fugio da casa do abaixo assignado a sua escrava de nação Angico, de nome Thereza, idade 40 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, tem os signaes no rosto, costuma ganhar na rua carregando agua no bairro do Recife, já foi vista no chafariz das Cinco Pontas: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a captura da referida escrava, e a entrega da mesma a seu senhor na praça da Boa-Vista n. 32, esquina da rua do Aragão. O abaixo assignado declara que protesta contra quem por ventura a tiver acoutada.

Antonio Francisco das Neves.

ATTENÇÃO.

Precisa-se alugar um primeiro andar que tenha uma sala muito grande, o que se possa fazer no mesmo andar terreo, agradando paga-se bem: para informações em casa de J. Falque, rua do Crespo n. 4.

— No dia 14 do corrente desappareceu do porto das canoas do Recife a canoa chamada Paula Gódes: quem della souber dirija-se a rua da Cadeia do Recife loja n. 61, que se gratificará.

— Na officina de daguerreotypo da rua Nova n. 18, primeiro andar por cima da loja do Sr. Cajú alfaiate, existem mui bellos e ricos alfinetes de ouro de lei e tambem de quatorze quilates para serem vendidos com retratos aos preços de 18$ a 38$ rs.

COMPANHIA ALLIANCE
Estabelecida em Londres
EM
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

Caixa Filial do Banco do Brasil em Pernambuco.

De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da Caixa Filial do Banco do Brasil nesta cidade, e de conformidade com o que deliberou a directoria da mesma caixa em sua sessão de 4 deste mez, são pelo presente convidadas as pessoas que ainda possuam notas da emissão do extincto Banco de Pernambuco a virem troca-las na referida caixa com toda a brevidade, afim de que possa ella ultimar o resgate e annullação de toda a emissão daquelle banco como lhe cumpre.

Caixa Filial em Pernambuco 13 de abril de 1859.

Attenção.

Uma familia habilitada para fazer casaveques, vestidos, manguitos, chapeos de senhoras, e todos os preparos para crianças, assim como tambem todas as qualidades de bolinhos para bailes, casamentos, etc., tudo com o maior aceio e promptidão, e por menos que outra qualquer pessoa, offerece o seu prestimo a quem a quizer honrar: na rua do Queimado n. 2, esquina do becco do Peixe Frito, terceiro andar.

— Aluga-se a loja do sobrado da rua Direita n. 137, propria para qualquer estabelecimento pelo local e commodos da casa: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 64, segundo andar.

CASA DE SAUDE.

O Dr. Ignacio Firmo Xavier, proprietario da antiga e acreditada casa de saude sita ao norte da estrada da passagem da Magdalena, entre a ponte grande e a pequena do Chora-menino, e na mesma residente, tem disposto os melhores commodos para receber qualquer pessoa enferma, e achando-se o seu estabelecimento nas mais agradaveis condições hygienicas; continúa a offerecer os seus serviços, afiançando o melhor tratamento e o maior zelo no curativo das molestias. O mesmo doutor, tem destinado uma sala para partos, cuja utilidade he incontestavel.

SÃO ENCARREGADOS DA CLINICA

Operacões.—O Illm. Sr. José Francisco Pinto Guimarães, cirurgião do Grande Hospital de Caridade, cuja pericia he bem conhecida.

Medico consultante.—O Illm. Sr. Commendador Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento.

Partos.—O Illm. Sr. Dr. Silvio Tarquinio Villas-Bôas.

Pathologia dutrina.—O proprietario do estabelecimento.

A diaria será de 3$000 e 2$000, conforme a gravidade e duração da molestia.

As pessoas que quizerem um tratamento distincto, pagarão na razão da despeza que fizerem.

Operacões, sanguesugas, conferencias serão pagas aparte da diaria.

Passagem da Magdalena 22 de dezembro de 1858.
Dr. *Ignacio Firmo Xavier.*

— Precisa-se de uma ama crioula que ande de panno, para o serviço de casa e rua: na rua do Rangel n. 77, segundo andar.

— Na rua do Trapiche n. 12, hotel da Europa, precisa-se de um copeiro forro ou captivo, tendo preferencia o captivo.

Santa Rita de Cassia.

Em nome da mesa regedora convida-se a todos os nossos carissimos irmãos, para que do dia quarta-feira 20 do corrente até o dia 24 do dito, hajam de comparecer afim de assistirem o officio de trevas, exposição do SS. Sacramento, lava-pés, o acto da da Paixão, descendimento e alleluia, e a procissão da Ressurreição, que se hão de celebrar na referida igreja: tambem avisa-se aos moradores das ruas abaixo mencionadas, para que tenham limpas as testadas de suas casas porque tem de por ellas passar a procissão de Enterro e da Ressurreição, e são as seguintes: rua de Santa Rita, pateo da Penha, rua da mesma, dita do Livramento, pateo do Collegio, rua da Cadeia, Cruzes, praça da Independencia, Cabugá, Nova, Flores, pateo do Carmo, rua de Hortas, Augusta, ao voltar do chafariz, pateo do Terço, Direita, becco da Penha, rua da Assumpção, Nogueira, pateo de San-José, travessa dita, a recolher-se. Pede-se mais as irmandades que foram convidadas para acompanharem as ditas procissões, hajam de comparecer no dia sexta-feira ás 5 1/2 horas da tarde, e no domingo ás 6 da manhãa; igual pedido se faz ás pessoas que prometteram figuras de as mandar nas horas indicadas.—*Francisco Egydio de Luna Freire*, escrivão interino.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 69 da rua Nova, em que o Dr. Lopes Netto tem escriptorio: a tratar na mesma loja.

Irmandade do Senhor dos Passos.

A mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos erecta na matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, convida a todos os seus irmãos para comparecerem na sexta-feira 22 do corrente ás 2 horas da tarde no consistorio da mesma irmandade, para encorporados acompanharem a procissão do Triumpho que tem de sahir da ordem terceira de N. S. do Carmo.

AMA
Não se olha a preço.

Precisa-se de uma preta captiva para ama de casa de muito pouco familia: na rua do Queimado n. 46, loja.

— Precisa-se de um bom forneiro: na padaria do moinho de vento, rua dos Pescadores n. 1 e 3.

— Precisa-se de duas costureiras: na rua dos Pescadores n. 1 e 3.

Consultorio central homeopathico
DO
DR. SABINO O. L. PINHO.
Rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

Continuam as consultas e visitas do mesmo modo que d'antes. A confiança que o Dr. Sabino deposita na pessoa que fica encarregada do seu consultorio não será desmentida.

Os pobres serão sempre tratados gratuitamente.

As correspondencias serão inderecadas com o subscripto ao Dr. Sabino com ausencia ao abaixo assignado.

Manoel de Mattos Teixeira Lima.
Professor em homeopathia e secretario do consultorio.

Botica central homeopathica
DO
DR. SABINO O. L. PINHO.

Continúa a vender-se grande sortimento de medicamentos homeopathicos tanto em globulos como em tinturas.

Os preços das carteiras são os que se acham estipulados no final do thesouro homeopathico.

Cada tubo avulso	1$000
Cada vidro de tintura	2$000
Thesouro homeopathico ou vademecum do homeopatha, obra indispensavel a todo pai de familias, viajantes etc.	11$000

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Curso elementar de philosophia
PELO
ABBADE E. BARBE.
TRADUZIDO DO FRANCEZ
POR
JOÃO MARIA DE MORAES NAVARRO,
Estudante do terceiro anno da Faculdade de Direito.

Dividido em quatro partes.

Está breve a sahir do prelo a primeira parte dessa importante obra, e todos aquelles senhores estudantes de preparatorios que a desejarem ter, são convidados a virem dar seus nomes nas livrarias dos Srs. Nogueira & C., rua do Crespo, e Vasconcellos & Miranda, rua do Collegio, sendo a 2$000 cada parte, pagos ao receber a primeira, ficando a obra completa para os assignantes por 8$000.

Ordem terceira de S. Francisco do Recife.

Tendo sido convidada a nossa veneravel ordem para acompanhar a procissão de Triumpho que deve ser exposta á vista dos fieis, no dia sexta-feira, 22 do corrente, pela veneravel ordem terceira de N. S. do Carmo, o abaixo assignado, de ordem de nosso charissimo irmão vice-ministro, em exercicio de ministro, convida a todos os seus charissimos irmãos a comparecerem no referido dia, na igreja de nossa ordem, pelas 2 horas da tarde, revestidos de seus habitos, para, em communidade, cumprirmos este dever.—O secretario,

Pedro Barral da Costa Soares.

Irmandade de S. José d'Agonia.

O secretario da irmandade de S. José d'Agonia, erecta no convento de N. S. do Carmo, convida a todos os seus dilectos irmãos para que compareçam no consistorio da irmandade, para, reunidos em corporação, assistirem aos actos seguintes, por convite do Rvm. provincial do convento: quinta-feira 21 do corrente, as 8 horas da manhãa, para assistirmos a solemnidade da exposição do Senhor, e de tarde; na sexta-feira, 22, de manhãa, para o acto da paixão, e as 2 1/2 horas da tarde, para acompanharmos a procissão de Triumpho dos Passos do Senhor e enterro, por convite da ordem terceira do Carmo; sabbado, para assistirmos a alleluia: e domingo, 24, pelas 7 horas da manhãa, para acompanharmos a procissão da ressurreição. Roga encarecidamente a aquelles irmãos que teem capas em seu poder, para comparecerem ou entrega-las para dar-se aos que comparecerem, do contrario é fazerem mal a nossa irmandade, que assim não poderá botar maior numero de irmãos.

— Perdeu-se uma pulseira com esmalte verde, na noite de 16 do corrente, da rua Nova até o theatro, indo pela rua da Cadeia, pateo do Paraizo e rua da Florentina: a pessoa que achou, poderá leva-la a rua Nova n. 5, que será recompensado, afiançando-se que se justifica com o seu competente alfinete e rosetas da mesma qualidade.

— No viveiro de José Bearque de Lisboa, no aterrinho do Giquiá, pesca-se para vender quarta, quinta e sexta-feira desta semana.

— No dia 18 do corrente mez fugio do engenho do abaixo assignado, sito na freguezia da Escada, um escravo de nome Berchior, com os signaes seguintes: altura um pouco mais que regular, trazia bigode e pera, sahio com calça e sem camisa, mas procurando-se depois a caixa em que guardava a roupa, não appareceu, e elle a levou, por isso deve andar bem vestido pois tinha boa roupa; dentes limados e um na frente quebrado: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, ou outra qualquer pessoa a sua captura, e quem o pegar e leva-lo ao dito engenho ou nesta praça á rua das Cruzes n. 41, primeiro andar, a Albino José Ferreira da Cunha, correspondente do mesmo abaixo assignado, receberá a gratificação de 100$. Engenho Noroega 18 de abril de 1859.—*André Dias de Araujo.*

— João Baptista de Moraes faz ver ao respeitavel publico, que por haver outro de igual nome, passa a assignar-se de hoje em diante João Baptista de Moraes Junior.

— O abaixo assignado declara pelo presente que o Sr. João Baptista Rodrigues não é mais seu caixeiro desde o dia 18 do corrente.

Antonio Domingos Pinto.

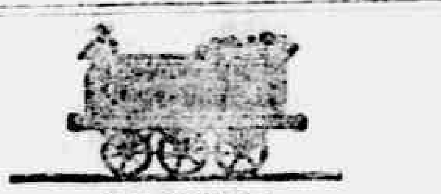

VIA FERREA
DO
Recife a São Francisco.

Pelo presente aviso faz-se publico que um trem para a conducção de generos e mercadorias parte da estação da villa do Cabo todos os dias exceptuando-se os domingos, as 10 horas e tarde, voltando da estação das Cinco Pontas á 1 hora.

E. H. Bramah,
Superintendente.

Attencão.

Jayme Enéas Gomes da Silva, estabelecido com casa de cabelleireiro na rua do Queimado n. 6, primeiro andar, avisa ao publico que se acha não só completamente habilitado para desempenhar qualquer encommenda tendente a sua arte de cabelleireiro como tambem desempenhará com cabellos, quadros para tumulos, memorias etc., etc., tranças para anneis e pulceiras, trancelins e correntes para relogios o que tudo aprompta rá com brevidade e perfeição, offerecendo para isso a apreciação do respeitavel publico alguns trabalhos seus, que estão expostos em seu estabelecimento.

— Uma pessoa de alguns conhecimentos se offeresse para caixeiro de alguma casa de negocio tanto para esta praca como para fóra; pois tem bonita lettra e escreve com perfeição; assim como tambem se offerece para ensinar primeiras lettras em algum engenho: quem do seu prestimo precisar dirija-se ao largo do Corpo Santo no armazem do Sr. Carvalho que se dirá quem seja a pessoa habilitada para este fim.

Compras.

— Compra-se uma casa terrea no bairro de Santo Antonio ou nos limites de S. José com o de Santo Antonio: a pessoa que tiver, poderá tratar o negocio na rua de S. José n. 45.

— Compram-se em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, onças hespanholas, e mexicanas, soberanos e moedas portuguezas de 6$400

Vendas.

— Na taberna grande da Soledade vende-se uma carroça quasi nova para boi.

Para illuminação do santo sepulchro.

Fernandes & Filhos tem para vender velas stearinas de 4 em libras, muito proprias para illuminação do santo sepulchro, que vendem a preço commodo, no seu armazem na travessa da Madre de Deos ns. 11 e 12.

— Na rua Direita n. 66 ha para vender-se bons escravos de ambos os sexos com habilidades ou sem ellas, de todas as idades e cores, e encontrarão uma franqueza que é custoso achar-se em quem negocia com este genero.

Milho, feijão amarello, branco e preto

cevada, arroz com casca e farelo: vende-se na travessa da Madre de Deos n. 11, mais barato do que em qualquer outra parte.

Azeitonas.

Na travessa da Madre de Deos n. 11 vendem-se ancoretas com azeitonas muito novas e muito em conta.

— Vende-se a bem conhecida taberna da estrella, no lugar da matriz da Varzea, bem afreguezada, com casa de vivenda, junto ao estabelecimento, para commodos de uma familia, com um pequeno sitio bem plantado, boa cacimba de agua de beber, etc.; as casas são de taipa, porém bem acabadas, são foreiras ao patrimonio do SS. Sacramento da mesma freguezia: os pretendentes podem dirigir-se ao mesmo lugar a tratar com o proprietario.

Baratissimo por 3,500 rs.

Por baixo do arco da Conceição, loja n. 2, vende-se a 3$500 a arroba de bolacha americana muito boa, da que raras vezes vem ao mercado.

Na rua Direita n. 19.

Pechincha!
Castanhas do Maranhão a 160 rs. a libra.

Attenção.

Vende-se o engenho Camaleão do Norte, sito na freguezia de Agua Preta, á margem do rio Una, com meia legua de terra em quadro, é de animaes, e póde moer com agua, está moente, corrente e safrejando. Sobre sua producção e proporções, basta dizer-se que é no terreno da freguezia de Agua Preta, distante da villa meia legua: trata-se com o seu proprietario o coronel Zeferino da Cunha Bastos, no engenho Alegrete da mesma freguezia.

Na rua Direita n. 19.

Vende-se palha de carnauba nova, em porção e a retalho.

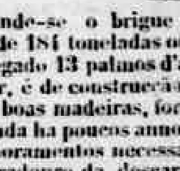

Vende-se o brigue brasileiro *Camacuam*, de lote de 184 toneladas ou doze mil arrobas calland carregado 13 palmos d'agua. Está prompto a navegar, é de construcção hamburgueza, muito forte e de boas madeiras, forrado e repregado de cobre, e ainda ha poucos annos fez cortado fiche e teve os melhoramentos necessarios: acha-se fundeado no ancoradouro da descarga da carne secca, aonde poderá ser observado e para tratar com Amorim Irmãos, rua da Cruz n. 3.

— Na rua do Collegio n. 5 ha para vender muito bons camaroes chegados por este ultimo paquete; assim como muito bom doce de goiaba de casca e de araçá.

Na rua Direita n. 91

Cheguem a pechincha propria na occasião.

Camarão secco de Villa-Franca, por commodo preço.

4 RUA DO CRESPO.

A' CIDADE DE PARIS.

RUA DO CRESPO. 4

GRANDE ESTABELECIMENTO
DE
Artigos dos melhores gostos de PARIS.

J. Falque tem a honra de participar aos seus freguezes e a todos em geral que elle tem no seu estabelecimento o mais completo sortimento de fazendas a maior parte chegadas pelos ultimos navios vindos da Europa, como sejam:

Para senhoras.

BASQUINAS de velludo e de grosdenaples preto, de cassa e de fustão branco.
ROUPÕES e saias com basquina de cassa e de fustão.
TALMAS e manteletes de grosdenaples preto e de côres, bordados e ricamente enfeitados.
MANTELETES de filó preto.
CHAPÉOS DE PALHA dos feitios mais modernos, chapelinas de diversas qualidades.
RIQUISSIMOS ENFEITES para cabeça todos de flores finas e outros.
SAIAS BALÃO, e de cambraia bordadas.
PULCEIRAS de arminho, velludo, froco etc.
BORZEGUINS de setim branco, preto e de cores, ditos de duraque preto e de cor com gaspea e sem ella.
CHAPÉOS DE SOL de molla os mais ricos que se podem encontrar nesta praça.
LUVAS DE JOUVIN de todas as côres, recebidas por todos os vapores inglezes.
BINOCULOS para theatro.
PENTES de tartaruga para segurar cabellos.
CAIXINHAS muito lindas para costura.
LEQUES de diversas qualidades.
CAMISINHAS, gollas, manguitos, tiras e babados bordados.
COLLARES, pulceiras de conxas brancas de cares obra prima.
FITAS de seda e de velludo lisas e lavradas.
ESCOVAS finas para dentes e unhas.
PENTES de tartaruga e outros de alisar.

Para homens.

SUPERIOSISSIMAS sobrecasacas de panno preto fino, casacas e paletots de panno, casemira, alpaca, seda, brim de todos os feitios e qualidades.
GRANDE sortimento de calças de casemira preta e de côres, ditas de brim branco e de côr muito finas.
COLLETES de todas as qualidades.
GRAVATAS, mantas e colarinhos o que ha de mais moderno.
CHAPÉOS de castor branco, preto e pardo, com pello e sem pello diversas formas, ditos de pello, ditos protothipos, ditos de feltro superiores e modernos.
BORZEGUINS MELLIEZ e de outras qualidades.
CHAPÉOS de molla superiores, ditos de palha escura.
ROBES DE CHAMBRE de diversas qualidades e preços.
CHAPÉOS DE SOL de seda inglezes e francezes, pengalas de todas as qualidades, chapéos de sol de panno etc., etc. Chicotes muito finos. Escovas e pentes de todas as qualidades.
CARTEIRAS de viagem com todos os pertences. Estojos para barba. Carteiras; charuteiras e portemonai.
TALMAS e sobretudo de panno, ditos de borracha e sapatos.
BINOCULOS para theatro.
CAMISAS de todas as qualidades e preços.
CEROULAS de linho e de algodão.
GRAVATAS de molla e de fustão.

Para meninos e meninas.

VESTUARIOS completos para idade de 3 a 7 annos, chapéos e bonets, calças, colletes e paletots para idade de 10 a 16 annos, o mais rico sortimento de chapéos de palha que se pode encontrar para todas as idades e gostos, chapeos tocas e vestidos para baptisados.
O MAIS COMPLETO sortimento de bonecas que se pode desejar de diversos tamanhos e gostos, vestidas e por vestir.
Caixinhas para costura e outros muitos objectos.

Grande sortimento de malas, saccos, ditos com malas, caixas para chapéos, estojos para chapeos de sol, cobertas de lãa para viagem, tanto para homens como para senhoras.
Obras de charão verdadeiro como sejam ricas mesas, caixas para costura, ditas para luvas.
Perfumarias dos afamados fabricantes como sejam Lubin, Pinaud, Pirn. Todas as fazendas acima mencionadas se vendem em porção e a retalho por preços mais commodos que em outra qualquer parte.

FAB. NACIONAL DA RUA DA FLORENTINA.

14. Grande sortimento de **CHAPEOS** de todas as qualidades,
Tinturaria, MACHINAS DE COSER, garantidas. 14.

Camisas inglezas.

Vendem-se superiores camisas inglezas: na rua do Collegio loja n. 5.

Vinho Bordeaux.

Em casa de Henr Brunn & C., rua da Cruz n. 10, vende-se vinho Bordeaux de differentes qualidades como Lafolle, Ch, Leoville, Ls. Julicen, em caixa de uma duzia por barato preço.

— Vendem-se saccos com farinha de trigo para engordar animaes a 3$, palha de carnaúba para vassouras a 400 rs. o cento: na rua estreita do Rosario armazem n. 29.

Banha.

Na rua Direita n. 6 ha excellente banha refinada propria para cabello e pharmacia em pequenas latas de 10 libras a 4$600 cada lata; a ella que é nova e alva.

Arroz de casca.

No armazem defronte do trapiche do algodão, junto ao armazem do Sr. Guerra, vende-se arroz de casca por commodo preço.

VENDEM-SE
Em casa de C. J. Astley & C.

Cabos da Russia de manilha.
Cobre para forro, com pregos.
Vinhos de champanha, Moselle e Bordeaux.
Salitre refinado.

— Vende-se uma canoa grande em bom estado, propria para conduzir tijolo ou arêa, com ferro e corrente, por preço commodo: a tratar na rua do Brum, estaleiro de Joaquim José dos Santos.

— Vende-se ou arrenda-se o engenho S. José, sito na freguezia de Santo Antão, quatro legoas ao sul da cidade da Victoria, cujo engenho móe com agua, tem grande cercado, limpo e circulado por valado, muita mata, e paramentado de todo o necessario, sendo: casa de vivenda boa e grande, senzala para escravos, casa de bagaço, estufa, casa de retame, etc., e tudo no melhor estado possivel: quem o pretender, dirija-se ao seu proprietario que é o do engenho Sibiró da Serra para tratar negocio.

LOJA DA BOA FAMA.

Vendem-se por preço que faz admirar riquissimas fitas lavradas de todas as cores e larguras, fitas lisas com ponta e sem ella, bicos brancos de seda de muito lindos padrões e de todas as larguras, tramoias abertas de linho para babados a 120 e 160 reis a vara, jarros para flores a 2$ o par, atacadores ou enfiadores de seda de todas as cores para vestidos, ditos proprios para espartilhos, tesouras de todas as qualidades as mais finas que he possivel encontrar-se, agulheiros de marfim e outras muitas qualidades, fitas de velludo de todas as qualidades, bolcinhas de camurça muito lindas para meninas de escola, frasquinho com cardinal a melhor cousa que tem apparecido para tirar nodoas em qualquer qualidade de fazenda, pelo muito barato preço de 2$, trancinhas de seda de todas as cores muito lindas proprias para enfeitar roupinha para meninos e meninas, e outras muitissimas cousas que se afiança vender-se tudo por preço baratissimo: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama.

Chocolate.

Na rua Direita n. 6 vende-se chocolate de qualidades e do melhor fabricante de Paris, por menos do que em outra qualquer parte, sendo de 10 libras para cima se fará differença razoavel; a elle, senhores, que a estação é propria.

— Vendem-se moinhos para café, de novo modello, com roda e sem ella, por baratissimo preço, facas e garfos a 2$600 a duzia, ditas a 2$800, ditas a 3$, ditas finas com cabo de balanço a 5$600, ditas muito finas a 6$400, ditas com cabo preto a 6$, ditas a 6$800, ditas com cabo de viado finas a 4$ e 5$800, ditas com cabo de marfim a 12$, ditas muito finas a 13$, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 300 rs. a caixa, fitas de todas as qualidades por baratissimo preço, bicos, rendas, salitre refinado a 7$800, dito a 8$500, panellas, chaleiras, canas de vento, espingardas de fecho e espoleta, de todas as qualidades, bandejas, colheres para sôpa e chá de todas as qualidades, por baratissimo preço, ferragens, miudezas de todas as qualidades, mais barato do que em outra qualquer parte, tachos de cobre da melhor qualidade, a 1$ a libra, tesouras finas para costura a 240, ditas a 320, ditas a 480, ditas muito finas a 640, louça de porcellana da melhor qualidade a 460 a libra, cera em velas de Lisboa a 1$400 a libra, pás de ferro proprias para tirar arêa a 1$200 cada uma, ditas a 1$400: na rua Direita n. 61.

Presuntos.

Na rua Direita n. 6 ha presuntos de Lumego de primeira qualidade, e dos ultimos chegados a este mercado a 480 rs. a libra; a elle que é pechincha. A qualidade mostra-se de graça.

Na loja da estrella.
Rua do Queimado n. 7.

Neste estabelecimento acharão os compradores um completo sortimento de fazendas finas chegadas pelos ultimos navios da Europa, assim como:

Córtes de filó de seda com babados bordados a froco o mais rico que ha	$
Mantas de seda pretas muito ricas	14$000
Córtes de vestidos de seda de todas as cores	$
Camisas de cassa bordadas para senhora	$
Grosdenaple preto, covado, 1$600, 1$800, 2$,	3$000
Ricos chales de merinó bordados, imitando o touquim	16$000
Poupelina de seda, os mais lindos padrões que tem vindo, covado	1$280
Chapeos de seda para meninas e senhoras a 10$000 e	12$000
Talmas pretas bordadas muito lindas.	
Enfeites para senhora.	
Pentes de tartaruga a 7$ e	15$000
Espartilhos.	
Luvas de pellica de Jouvin para senhora e homem.	
Córtes de cambraia bordados com babados.	
Chales de froco de todas as cores.	
Paletots de ganga e brins a 5$ e	5$500
Calças de casemiras pretas e de cores.	
Gravatas de setim preto e de cores.	
Paletots de panno preto a 16$ e	30$000
Camisas brancas e de cores a 2$ e	2$500
Ditas de fustão	3$200
Paletots de alpaca pretos, golla de gorgorão	11$000
Córtes de calça de brim	1$280
Casemiras de cores enfestadas	3$500
Chapeos francezes para cabeça	7$000
Gasemira preta de diversas qualidades	$
Velludo preto de Italia, covado 4$500 e	7$000
Lenços de seda de cores de 1$, 1$280	2$000

Farinha de trigo
SSSF.

Fernandes & Filhos tem superior farinha de trigo da marca SSSF chegada antes de hontem que vendem a preço muito em conta: no seu armazem rua da Cadeia n. 63, becco da Madre de Deos n. 12.

Calçado superior e barato.
Rua Direita n. 45.

Borzeguins da terra de 35 a 37, obra boa a	5$000
Borzeguins de senhora (Joly).	4$800
Ditos de homem.	8$800
Sapatos de trancinha.	1$600

AGENCIA DA FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzala Nova n.° 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para dito.

Espartilhos francezes de nova invenção.

Vendem-se espartilhos francezes de molas e carreteis, o melhor que se póde encontrar neste genero, na bemfeitroia e na commodidade, a quem usar delles, pelo baratissimo preço de 6$, 7 e 8$. Estes espartilhos são chegados no ultimo navio francez, e só se encontram na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Vendas.

Relogios de ouro e prata, cobertos e descobertos, patente inglez, os melhores que existem no mercado, e despachados hoje, vendem-se por preços razoaveis: no escriptorio do agente Oliveira, rua da Cadeia do Recife n. 62, primeiro andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellers & C.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

CHEGUEM
Ao barato.
O Preguiça está Queimando.

Na rua do Queimado n. 2, esquina do becco do Peixe Frito tem o Preguiça para vender por baratissimo preço um completo sortimento de fazendas bem como sejam córtes de cassa e seda de lindissimos gostos a 6$500 cada um, ditos de lãa e seda de lindissimos gostos e superior qualidade a 7$ cada um, cortes de cambraia branca com salpicos a 3$500, ditos de dita com flores de cores a 3$800, gangas mescladas de padrões e superior qualidade a 540 o covado; chitas escuras e claras de cores fixas a 160, 180, 200 e 240 reis o covado, cambraias adamascadas para cortinados de camas, peças de 20 varas a 11$ cada uma, gravatas pretas e de cores com molas muito finas a 800 e 1$000, ditas sem ellas a 800 e 1$ cada uma, ditas com molas muito finas a 1$600, lenços de seda com algum enfeito a 800 reis cada um, grosdenaple de cor de boa qualidade a 1$800 o covado; cortes de casemira fina a 6$, ditos de meia casemira a 2$, ditos de dita mais fina a 2$600 cada um, cortes de brim de linho a 1$700 cada um, cortes de gorgurão para colletes a 3$ cada um, ditos de merinó bordados de lindos gostos 4$500, ditos de casemira preta bordados a 3$800 cada um, cambraias lisas de 8 varas a 3$500, 4$, 4$400, 4$800 e 5$500 a peça, ditas tapadas com 10 varas a 4$, 4$500, 5$800, 6$500 e 7$200 a peça, cortes de organdys, fazenda muito larga e fina a 2$600, alpaca preta com 6 palmos de largura, propria para samarras e capas de padres a 800 reis, chales de lãa finos com barra matizada a 4$500, ditos de merinó lisos a 4$800, ditos de dito bordados a 6$200 cada um, lenços brancos com barra de cor a 100 e 140 reis cada um, chitas francezas para coberta a 240 reis o covado, brim branco de listra de puro linho a 800 reis a vara, dito de lindissimos gostos e superior qualidade a 1$440 a vara, dito branco muito fino a 1$280 e 1$400 a vara, cassas de cores de lindissimos gostos a 360 e 400 rs. a vara, musselina de cores a 320 o covado, dita encarnada a 220 o covado, casemira preta a 2$, 2$200, 2$400, 3$500 e 4$ o covado, panno fino azul e cor de rapé de superior qualidade a 5$ o covado, dito preto a 2$800, 3$500, 4$, 4$800, 5$ e 5$500 o covado, alpacas de seda de superior qualidade a 900 rs. o covado, rolos de bretanha com 10 varas a 2$, atoalhado largo muito fino com bonitos lavores a 1$280 a vara, luvas de fio de Escocia brancas e de cores a 320 o par, cambraias napolitanas rôxas e azues de quadros a 360 a vara, ou 220 o covado, riscadinhos francezes de quadros a 180 o covado, bramante muito largo a 2$400 o covado, velbutinas de todas as cores a 720 o covado, meias cruas para homem a 160, 200, 360 e 400 rs. o par, ditas para senhoras, de todas as qualidedes, paletots de alpaca preta a 5$, ditos de meia casemira a 8$, ditos de pannos pretos e de côres a 10$, luvas de seda para senhora a 1$200 o par, ditas de seda bordadas de lindos gostos a 2$200 o par, merinó setim de todas as cores a 720 o covado, e outras muitas fazendas que se deixam de mencionar, e se venderão por baratissimos preços; e se darão amostras com penhores

Enfeites de retroz com vidrilhos.

Vendem-se ricos enfeites de retroz com vidrilhos, pelo baratissimo preço de 5 e 6$: na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da Boa Fé.

He cousa muito boa.

Vende-se a verdadeira pomada para tingir cabellos, pelo barato preço de 1$ a caixinha, com escovinha propria; tambem se vende massa para afiar navalhas a 320: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Cheguem á loja nova
NO
Aterro da Boa-Vista n. 74,

Que acharão o novo e completo sortimento de miudezas, e afiança-se vender mais barato do que em outra qualquer parte: facas e garfos de cabo de balanço a 5$ a duzia, ditas muito finas a 6$ e 7$, ditas de cabo de viado a 4$200, ditas cravadas e oitavadas a 3$200, meias para senhora a 240, 320 e 400 réis o par, ditas pretas para homem a 260, ditas cruas para homem a 160, 200 e 320 o par, ditas de cores muito finas a 200 e 240 o par, baralhos de cartas portuguezas a 200, ditas francezas a 320 e 400, pennas de aço de lança a 1$ a grosa, ditas sem o ser 500, ricas abotoaduras para punhos a 640 o par, caixinhas com agulhas francezas a 240 e 320, massos de grampos a 40 rs., cartões e caixas de colchetes a 70 rs., cinturões de borracha a 600, suspensorios a 240, enfiadores de linho para espartilho a 120 e 160 cada um, caixas com lamparinas a 60 e 80 rs., resma de papel de peso a 3$400, dito almaço a 3$ e 3$500, sapatos de lustre para senhora, obra muito bem feita a 1$600, ditos de marroquim rôxo e preto a 800 e 900 rs., sapatões de lustre para homem a 3$800 e 4$ o par, ditos do Aracaty para meninos de 6 a 10 annos a 1$120 o par, muito ricas franjas pretas de seda e de lãa e linho para enfeitar vestidos, fitas de todas as qualidades e tisouras de todas as qualidades e muitos mais objectos que se torna enfadonho menciona-los.

Rua Nova n. 34.

Madame Rosa Hardy acaba de receber de Paris os mais ricos e modernos chapeos de seda para senhora com veos a 28$, ricos chapeosinhos de seda para baptisado, ricos chapeos amazonas de seda, de palha e de feltro para senhora, chapeos de palha enfeitados e sem enfeites para senhoras e mocinhas, capellas para noivas, riquissimas, enfeites de cabeça, fitas, bicos, trança branca, de cores e preta, franjas de vidrilho pretas, de largura de 4 dedos, proprias para mantelete e casaveque, e muitas outras fazendas que se vendem em conta.

— He chegado a loja do Leconte, aterro da Boa-Vista n. 70, excellente leite virginal de rosa branca, para refrescar a pelle, tirar pannos, sardas e espinhas, igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabellos; assim como pó imperial do lyrio de Florença para bortoejas e asperidades da pelle, conserva'a frescura e o avelludado da primavera da vida.

— Vendem-se saccos com farelo de Lisboa, milho e farinha de mandioca, saccos com feijão preto, mulatinho e branco, arroz de casca, gomma de mandioca, courinhos de cabra, esteiras de palha de carnaúba, doce de goiaba de boa qualidade, tudo por preço muito barato: na rua estreita do Rosario, armazem n. 29.

MACHINISMO
PARA
ENGENHO.
Na fundição de ferro do engenheiro David W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz.

Ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mecanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; tachas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporcões; crivos e bocca de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafuzos e cavilhões, moinhos de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇÃO

se executão todas as encommendas com a superioridade já conhecida com a devida presteza e commodidade em preço.

— No armazem de E. A. Burle & C., rua da Cruz n. 48, ha constantemente para vender:
Champagne marca de fogo da melhor que vem ao mercado.
Chocolate de todas as qualidades.
Burras de ferro das melhores que tem vindo a este mercado

O Leite & Irmão continuam a torrar.

Mussulina toda encarnada, covado 220 rs., cambraia lisa muito fina a 3$800, 4$800, 5$200 e 5$600 rs. a peça, de 10 jardas, brim de linho para calça de bonitos padrões a 880 rs. a vara, córtes de meia casemira a 3$000 rs. cada um, lenços de cambraia de linho a 3$200 e muito finos a 4$500 rs. a duzia, chales de touquim pretos, ditos de merinó pretos, ditos de merinó liso de todas as côres a 4$800 rs., e bordados a 6$800 rs., chitas francezas de cores fixas a 220, 240, 260, 280 e 300 rs. o covado, madapolão a 2$800, 3$200, 3$800, 4$000, 4$200, 4$800, 5$000 e 5$500 rs., e muito fino a 6$000 rs. a peça, de 20 varas, palitots de alpaca muito finos a 6$000 rs., cortes de coletes de casemira a 6$000 rs., espartilhos para senhora a 4, 6 e 8$ rs., e dos modernos a 9$ rs., saias para senhora a 1$600 rs., bordadas a 3$ rs., e muito superiores a 4$ rs., gollinhas muito bem bordadas a 3$500 rs., manguitas e camizinhas muito finas para senhora, cortes de cambraia do gaz a 4$ rs., tapetes para sala a 1$800 rs., para porta de sala a 4$ rs., e para cabriolet a 2$500 rs., meias muito finas parr senhora a 2$800 rs. a duzia, ricas colchas de damasco de seda a 25 e 32$ rs. cada uma, cortes de cassa de lindos desenhos a 2$ rs., boas chitas escuras e de lindos padrões a 200 rs. o covado, meias de todos os tamanhos para menino e menina, guardanapos a 4$ rs. a duzia, peças de cambraia lisa de 12 jardas a 3$ rs., mussulina branca a 300 rs. o covado, toalhas para mesa a 4$ rs., redes de folha a 6$ rs., e ha outras muitas fazendas que se vende por barato preço, e de tudo se dará amostras.

É para admirar!!!

Na rua do Limravento n. 2 tem organdys o mais fino que ha nesse genero por 800 rs. a vara, cortes de cassas com 12 varas por 3$500, cassas de cores fixas e padrões muito lindos a 240 o covado; assim como tem um sortimento de todas as fazendas proprias deste mercado.

Na loja das seis portas
EM
Frente do Livramento.

Cassas francezas, fazenda nova, a 160 rs. o covado, e a peça a 5$ com 33 covados, córtes de cambraia com salpico a 3$, ditos pintadas a 2$, lenços de retroz a 500 rs., luvas de seda pretas lizas e bordadas para senhora a 1$, chales de merinó com barra estampada a 4$, musselina branca a 240 o covado, dita encarnada a 320, velludilho de cores para roupas de crianças a 800 e 1$, filó de linho preto, fazenda fina, a 1$280 a vara; dão-se amostras, e a loja está aberta das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

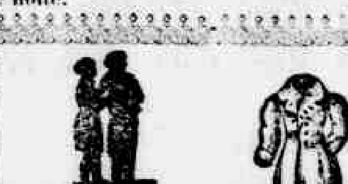

GRANDE SORTIMENTO
DE
Roupas feitas e fazendas
NA RUA DO QUEIMADO N. 46.
LOJA
DE
GOES & BASTO.

Ricos sobrecasacos de panno fino preto com golla de velludo e sem ella a 22$, e 25$, paletots saccos de casemira de cores escuras a 10$, ditos sobrecasacos padrões modernos a 15$ e 18$, ditos de alpaca preta e de cor a 4$, ditos de brim pardo trançado muito boa qualidade a 5$, ditos de esguião da China a 5$, calças de brim de côres a 3$, 3$500, 4$, ditas de lã padrões modernos e miudinhos a 4$, ditas brancas de brim de linho a 5$, ditas de casemira preta e de cores a 6$, 7$, 8$ e 9$, ceroulas de bramante a 1$600, 1$800 e 2$, paletots de meia casemira a 7$, colletes de gorgurão de seda a 5$, ditos de setim macão a 5$, ditos de velludo preto a 7$ e 10$, ditos de brim e fustão a 2$500 e 3$, luvas de Jouvin de todas as cores a 1$800, camisas de esguião muito fino a a 3$500 e outras muitas fazendas e roupas feitas que só á vista é que se póde avaliar a pechincha;

NA MESMA LOJA HA

Casacas para a quaresma

mandando-se fazer por medida garantindo-se o aceio e bemfeitoria da obra, sendo tambem de muito bom panno prova de limão pelo diminuto preço de 35$, assim como do melhor panno á escolha do freguez a 40$, atiançando-se serem todas forradas de setim macão ou seda.

Meias pretas de seda.

Vendem-se meias pretas de sada para senhora, muito encorpadas e muito elasticas a 3$ o par, ditas inglezas muito superiores, que servem tambem para os senhores sacerdotes a 5$: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

— Vende-se farelo muito bom a 3$ o sacco, presuntos americanos o melhor possivel a 720 e 800 rs. a libra, caixões de doce de goiaba a 1$: na taberna grande da Soledade.

Fazendas pretas para a quaresma.

No aterro da Boa-Vista n. 60, loja de Gama & Silva, sendo um completo sortimento de grosdenaples pretos, pannos e casemiras, pelos preços seguintes: grosdenaples o covado a 1$280, 1$600, 1$800, 2$, 2$240, casemiras pretas córtes a 5$500, 6$500, 7$500, até 12$ cada córte, e pannos pretos, differentes preços e qualidades.

ATTENÇÃO.

Kissel, relojoeiro francez, vende relogios de ouro e prata, concerta relogios, joias e musicas, ja aqui he conhecido ha muitos annos, habita no pateo do Hospital n. 17.

— Em casa de Rabe Schmettau & C. rua da Cadeia n. 57, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

PENTES
DE
Tartaruga
VENDEM-SE E CONSERTAM-SE.

José Joaquim da Cunha Guimarães com loja de tartarugueiro na rua das Trincheiras n. 8, quem entra do lado da matriz segunda loja de tartarugueiro, frente pintada de verde, avisa ao respeitavel publico que está vendendo ricos pentes de tartaruga á imperatriz chegados pelo ultimo navio de França pelos preços seguintes: 9$500, 10$, 12$, 14$, 16$ e 20$, ditos sem ser á imperatriz 3$500, 4$, 5$, ditos de massa á imperatriz muito ricos gostos que pouca differença faz dos de tartaruga 2$, 2$500 e 3$, ditos de massa sem ser a imperatriz 800, 1$, 1$280, travessões para meninas tanto de tartaruga como de massa, caixas para rapé, tartaruga em chapa e outras mais obras pertencentes a sua arte que tudo se vende por preço razoavel, faz concertos com promptidão e preços commodos principalmente sendo as obras compradas em seu estabelecimento.

Chapeos enfeitados.

Tem na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 37, todo sortimento de chapeos para meninas, de seda e de palha ricamente enfeitados, ditos para senhora, de palha e de feltro, enfeites de froco para 3$500 e 6$, ditos de retroz com vidrilhos pretos e de cores a 4$, gravatinhas para senhora, de froco, a 2$, e todo o sortimento de chapeos de seda, ditos de sol para homem e senhora, que tudo se venderá por menos que em outra qualquer parte, assim os freguezes tenham a bondade de comprar; tambem se encontra um sortimento de focos para 4 e 2$.

— Vende-se o verdadeiro rapé Meuron, pelo mesmo preço que se vende no deposito geral: na rua estreita do Rosario n. 29.

Aviso.

No armazem de Adamson, Howie, & C., rua do Trapiche n. 42, vende-se sellins para homem e senhora, arreios prateados para cabriolets, chicotes para carro, colleiras para cavallo etc.

— Vende-se na rua larga do Rosario, passando a botica do Sr. Bartholomeu F. de Souza, a segunda loja de miudezas n. 40, rapé fino muito fresco, chegado agora do Rio de Janeiro, assim como muitas outras qualidades de rapé em oitavas e libras, carreteis de linha a 10 rs. cada um, a duzia a 200 rs., bicos proprios para labyrinthos, labyrinthos francezes muito em conta a favor do comprador, e muitas miudezes em conta; cheguem, freguezes, ás miudezas baratas.

Relogios.

Vendem-se relogios de ouro inglezes de patente: no armazem de Augusto C. de Abreu, rua da Cadeia do Recife n. 36.

Na loja d'aguia branca.

Bicos pretos, franjas e tranças com vidrilhos. Estes objectos que de presente são essenciainente necessarios para enfeites de vestidos, manteletes e casaveques pretos, se acharão na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja d'aguia branca n. 16, sendo bicos pretos de bonitos padrões enfeitados de vidrilhos, franjas de seda, e velludo com vidrilhos, tranças de seda de differentes larguras e moldes tambem pretas e com vidrilhos, tudo por preços baratissimos

PARA DIVERTIMENTOS.
Visporas e dominós.

Visporas em bonitas caixinhas de madeira envernisadas, com 2 tranças a 2$, em outras caixinhas a 1$500 e 1$, dominós mui bem feitos e seguros a 1$500 e 1$280: na rua do Queimado, loja d'aguia branca n. 16.

Enfeites pretos e de cores com vidrilhos..

Na loja d'aguia branca acharão as senhoras de bom gosto um lindo e novo sortimento de enfeites pretos e de cores com vidrilhos e de mui bonitos desenhos aos baratissimos preços de 4, 5 e 6$: na rua do Queimado, loja de miudezas d'aguia branca n. 16.

Abridores de luvas a 1$500

Na rua do Queimado, na loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

— Vendem-se por se querer acabar com o calçado francez, sapatões de lustre com elastico a 1$500, ditos com titas a 4$, borzeguins de pellica e panno a 6 e 8$, botinas de lustre e marroquim para meninos a 1$200: na loja de calçado da rua das Cruzes n. 2.

Toalhas de linho para mesa.

Na bem conhecida loja de quatro portas, na rua do Queimado n. 37, tem para vender um completo sortimento destas toalhas, as quaes se venderão conforme os tamanhos, e por preço muito commodo.

Vendas.

Vende-se o sobrado de um andar e sotão, sito na rua de Hortas n. 128: a tratar na travessa do Dique, primeiro andar por cima da fabrica de charutos do Sr. Varejão.

Manguitos para senhoras e meninas

Vendem-se manguitos bordados de cambraia para senhoras e meninas, pelo baratissimo preço de 1$ o par, ditos muitissimo finos a 3 e 5$, ditos de filó de linho muito finos com lindissimos bordados a 5$; tambem se vendem gollinhas de cambraia bordadas muito finas e as mais lindas que se póde encontrar a 3 e 4$: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Bonets ricos para meninos

Vendem-se bonets de panno muito finos e de velludo o melhor que se póde encontrar, tanto uns como outros ricamente enfeitados para meninos, pelo baratissimo preço de 4 e 6$ cada um. na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

— Vende-se um cavallo muito bom de carro, com um cabriolet; a tratar no sitio da Pitombeira no principio da estrada do Monteiro defronte da do Calde reiro,

— Vende-se um preto de 25 annos, bonita figura, bom cosinheiro tanto de forno como de massas, o que se afiança por ter servido como primeiro cosinheiro em um hotel francez por muitos annos: na rua do Cabuga' n. 9, segundo andar

Casacas pretas.

Vendem-se optimas casacas pretas, pelo baratissimo preço de 30$: na rua da Cadeia do Recife, esquina da Madre de Deos n. 45.

FRANJAS.
Loja da aguia de ouro na rua do Cabugá n. 1 B.

Recebeu-se um completo sortimento de franjas de seda de todas as cores dos mais lindos padrões que é possivel encontrar que se vende por 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1$ a vara conforme as larguras, assim como enfeites de retroz com vidrilho e sem elle tanto para senhora como para meninas dos mais lindos gostos que se póde encontrar pelo preço que admira por serem muitos ricos a 5$, 6$, 7$, e escovas para dentes a 200, 240, 300, 400, 550 e 600 rs., assim como muitas cousas de gosto: na loja da aguia de ouro rua do Cabugá n. 1 B.

— Vendem-se quatro cabriolets muito elegantes e um magnifico carro de 4 rodas com 4 assentos, o mais bem feito que se póde desejar: trata-se na rua do Crespo n. 4, loja amarella.

Attenção.

Na rua larga do Rosario n. 14, loja e officina de sapataria ao pé da botica do Sr. Pinto, vende-se em porção e a retalho toda a qualidade de calçado para homem, senhora, menino e meninas, sendo todas estas obras de muito gosto e elegancia tão bem feitas como as francezas, só á vista poderão acreditar; na mesma officina precisa-se de bons officiaes para trabalhar em obra virada com salto, dando-se as solas e palmilhas cortadas por machinismo, pagando-se por cada par 1$600, assim como officiaes para tachiado dando-se a sola cortada por machinismo pagando-se por cada baixo de 1$ a 1$280. Tambem precisa de aprendizes para o mesmo officio.

LIVRARIA UNIVERSAL.
Rua do Collegio n. 20.

Continuação do catalogo das obras que estão á venda neste estabelecimento:
Bogron, Les Codes expliqués.
Vivien, Études administratives.
Balmés, Protestantisme comparé.
Rossi, Droit Pénal.
Doutrina das Acções.
Primeiras Linhas Civis por Souza Pinto.
Primeiras Linhas Orphanologicas.
Codigo Orphanologico.
Digesto Brasileiro.
Tratado de Testamento.
Ferrer, Philosophia do Direito.
Praxe Forense.
Consolidação das Leis Civis.
Compendio de Pratica pelo Dr. Baptista.
Ferrão, Theoria do Codigo Penal.
Pratica Criminal por Ramalho.
Direito Civil por Borges Carneiro.
Collecção da Legislação Portugueza de 1750 a 1720, e supplemento á mesma.
Reforma Judiciaria de Portugal.
Corrêa Telles, Digesto Portuguez.
Guia do Povo.
Novo Advogado do Povo.
Conselheiro fiel do Povo.
Advogado Commercial.
Regimento das Camaras Municipaes.
Roteiro dos Delegados.
Diccionario de Medicina por Chernoviz.
Formulario ou Guia medica pelo mesmo.

Potassa da Russia
E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis.

Toalhas adamascadas.
Fio devela.
Estopas.
Vendem-se em casa de Arkwight & C. na rua da Cruz n. 61.

Rua da Senzala Nova n. 42.

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins e silhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, tio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavallos, e relogios d'ouro patente inglezes.

Alcatifa

Vende-se alcatifa com quatro palmos de largura muito propria para forrar salas e igrejas a 600 rs. o covado: na rua do Crespo n. 12, loja de Campos e Lima.

NOVA AGUA
DE
MALABAR.

Vende-se esta agua a melhor que tem apparecido para tingir o cabello e suissas de preto: na livraria universal rua do Collegio n. 20, dá-se junto um impresso gratis, ensinando a forma de applicar.

É muito barato.

Nos quatro cantos da rua do Queimado, loja n. 20, vende-se madapolão de fardos muito fino, com pequeno toque de avaria, e por preço tão barato, que só com a vista se póde admirar, e outras muitas fazendas por preço muito commodo.

Com toque de avaria.

Estopa larga propria para cubrir carros a 160 rs. a vara, peças de chitas finas de listras e cores alegres, ditas de ditas do gaz: vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Luvas de todas as qualidades.

Acaba de chegar á loja d'aguia branca um novo e completo sortimento de luvas de todas as qualidades, sendo as verdadeiras de Jouvin brancas, côr de canna e pretas para homem e senhora a 2$500 o par, lisas de seda brancas e amarellas para senhora a 1$280 o par, ditas com borlotas a 1$600, ditas bordadas com lindas palmas a 2$, ditas mui finas e bonitas enfeitadas com palmas e bicos a 2$500, ditas pretas tambem de seda com palmas e bicos enfeitadas com vidrilhos a 2$500, ditas com palmas e lisas a 2$ e 1$600, ditas de torçal mui finas com palmas de vidrilhos a 2$, ditas tambem finas com palmas de retroz e lisas a 1$500 e 1$200, ditas de seda para meninas a 1$200, ditas para homem a 1$600; assim como muitas outras de diversas qualidades, como de fio de Escocia brancas e de cores, brancas de castor, mui boas e fortes, e de algodão, proprias para montaria e guardas nacionaes, aos baratissimos preços de 1$ até 320 o par: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja d'aguia branca n. 16.

Aviso.

Luvas de pellica, de Jouvin verdadeiras a 2$000, muito novas, e banha franceza ás libras, meias libras e quartas até onças a 2$560 a libra: na loja de miudezas do aterro da Boa-Vista n. 82.

Pentes de todas as qualidades.

A loja de miudezas d'aguia branca está provida de um grande e variado sortimento de pentes de todas as qualidades, sendo de tartaruga, virados, mui fortes e de gostos os mais modernos possiveis a 12, 14 e 16$000, ditos sem ser virados a 3$500 e 5$, ditos de massa, virados, tambem de muito gosto, e tão perfeitos n'obra que pouco differem dos de tartaruga a 2$500 e 3$, ditos sem serem virados, igualmente bonitos e bem acabados a 1$ e 1$200, ditos travessos de massa e borracha para meninas, o melhor que se póde encontrar a 800, 1$ e 1$200, ditos mui finos de borracha para alisar a 1$ e 1$280, ditos de bufalo brancos e pretos e de baleia a 320, 400, 500 e 640, ditos de borracha, pequenos, mui proprios para segurar o cabello a 640, ditos de borracha e bufalo para piolhos a 400, 500 e 640 rs., ditos de marfim e tartaruga para alisar a 2, 3 e 4$. Além disso acharão os freguezes um grande sortimento de escovas finas para dentes, cabello, unhas e fato, e muitas outras cousas, que enumera-las, se tornaria enfadonho; assim quem precisar de qualquer objecto de miudezas, é dirigir-se a rua do Queimado, no quatro cantos, loja d'aguia branca, que será bem servido com agrado e sinceridade.

Loja das seis portas
EM
Frente do Livramento.

Grosdenaple preto para todos os preços, mantas pretas de linho com bordados de seda, luvas de seda pretas para senhora a 1$, gollinhas bordadas a a 1$, ditas finas a 1$600, manguitos a 3$, lenços de seda brancos e encarnados a 800 rs., camisas francezas brancas e de cores finas a 2$, paletots brancos de bramante fino a 5$, ditos de brim pardo a 3$, ditos de alpaca pretos a 4 e 5$, ditos de casemira de cores a 5$, ditos de fustão de cores a 5$: a loja está aberta das 6 horas da manhãa ás 9 da noite.

Apreciem o bom gosto.
Na loja do Sertanejo n. 43 A.

Ricas sahidas de baile do melhor gosto que pode haver, tanto em fazenda como em preço, lãazinhas de quadros miudos e graudos a 420 e 460 rs. o covado, chapeos de velludo pretos a 7$, ditos de alpaca forrados de seda, muito commodos para andar a fresca a 2$400, gollinhas de diversas qualidades a 1$ a 1$200, 1$600, 2$200 e 2$800 gollas e manguitos a 3$500, 4$ e 5$500, manguitos, gollas e camizinhas a 6$, 7$ e 10$, colletes feitos de velludo a 10$, 11$ e 12$, calças de casemiras de cores, feitas, ricas bengalas de massa fingindo unicorne a 7$, 8$ e 10$, grosdenaples de côr a 1$900 e 2$000, seda branca lavrada, ricas camisas para senhora com pregas e de muito gosto a 7$ e 8$ cada uma, ricos pannos para mesas, e muito finos a 7$, 8$ e 9$, ricos casaveques de fustão e do melhor gosto que pode haver a 15$ e 18$, ditos de mussulina muito bem enfeitados a 11$, 12$ e 13$, e avisa ao respeitavel publico, que manda de qualquer uma fazenda amostras para ver se agrada, assim como tambem dá amostras deixando penhor.

Ricos enfeites pretos para cabeça de senhora; se vendem na loja da rua do Queimado n. 10, de Leite & Correia.

Na rua das Trincheiras n. 16,

vendem-se trastes por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Aguia de ouro.
Rua do Cabugà n. 1 B.

Vende-se o mais lindo que é possivel caixintas para meninas de mestre trazer no braco, pelo baratissimo preço de 2$ cada uma, agua de Colonia, o mais superior que é possivel encontrar, em garrafas grandes a 1$600, assim como adereços pretos o mais rico que é possivel, que á vista do freguez não deixa de comprar.

Attenção.

Na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2, veste-se um homem dos pés até a cabeça por diversos preços.

Luvas de pellica e de outras qualidades.

Vendm-se luvas de pellica de Jouvin, muito frescas, tanto para homem como para senhora a 2$500 o par, ditas pretas de seda bordadas para senhora a 2$ o par, ditas para homem a 1$600, ditas de torçal para senhora a 1$, ditas de seda de cores bordadas e enfeitadas com ricas guarnições de bico de blond a 2$, ditas lisas brancas e amarellas a 1$280: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

XAROPE E PASTA DE CODEINA DE BERTHÉ.

As propriedades notaveis do Xarope e a Pasta de Codeina tem sido propaladas pelas sabias experiencias clinicas e comparativas de Magendie, Barbier d'Amiens, Williams Gregory, Martin Solon etc., membros do instituto de França, da academia de medicina, e medicos dos hospitaes de Paris.

As experiencias confirmadas pelas recentes observações dos Srs. Aran, Vigla, G. Dumont, professores da faculdade de medicina de Paris, medicos dos hospitaes de Paris etc., etc., tem demonstrado que o Xarope e a Pasta de Codeina de Berthé são os remedios mais efficazes para todas as dores nervosas, agudas, e as vezes tão rebeldes; e que affroxa com uma rapidez maravilhosa, os accessos consecutivos e que tanto cansam, do catarrho, da tosse convulsa, da bronchite e da phthisica pulmonar.

O Xarope e a Pasta de Codeina de Berthé encontram-se em todas as pharmacias de França e do estrangeiro.

Para evitar a falsificação deve-se exigir em cada vidro a assignatura, e o nome Berthé.

Dirigir os pedidos em grosso á casa Ménier & C.a n. 37, *rue Sante Croix de la Bretonnerie* em Paris.

Relogios

de ouro patente inglez de um dos melhores fabricantes de Liverpool chegados ultimamente pelo ultimo paquete e alguns de nova invenção cobertos e descobertos a vontade do possuidor em casa de Arkwright & C na rua da Cruz n. 61.

A grande fabrica de tamancos da rua Direita, esquina que volta para S. Pedro n. 16,

continúa a estar provida de um bello e riquissimo sortimento de tamancos de todas as qualidades, e vende-se tanto a retalho, como pequenas e grandes porções, por menos preço do que em outra qualquer parte.

Concerta-se e limpa-se com promptidão e asseio.

Joias.

Rua do Cabugá loja de ourives numero 11.

Os abaixo assignados receberam ultimamente da Europa as mais delicadas obras de ouro de differentes modelos, com brilhantes, diamantes, perolas, coral, esmaltes etc., tudo de ultima moda e dos melhores gostos, vendem muito em conta e passam recibos garantindo as qualidades das pedras e do ouro de 14 e de 18 quilates.

Serafim & Irmão.

Rua Nova n. 18.

M. A. Cajú & C. tem resolvido não só ter roupa feita como continua a ter um sortimento de differentes fazendas não só para factura das obras, como ter um variado sortimento de differentes fazendas de lei e de gosto, tanto para homem como para senhora; manteletes pretos bordados com franjas, casaveques de fustão bordados com franjas, ditos de seda para montaria, lindas sahidas de baile bordados de differentes cores e gostos, chales de merinó de lindos gostos e cores bordados nas duas pontas, ditos de froco de lindas cores, ditos pretos de lã e seda, ditos de cores mais ordinarios, camisinhas com manguitos de lindos bordados tanto para senhora como para meninas, grosdenaple preto para vestido, gravatinhas de velludo e de seda, meias de seda pretas e de cores, ditas de algodão de differentes qualidades, lindos enfeites para cabeça, meias de algodão para meninos de ambos os sexos, ricas luvas de cores e pretas enfeitadas, ditas de Jouvin para meninos, chapeos de sol de seda com mola e sem ella, ditos de palhinha enfeitados para meninos, tocas e sapatinhos, bolcinhas para ditos, ligas de seda, lindas caixas de busio, concha e marisco, casacas para homem de differentes cores e qualidades, sobre e paletots de panno e casemira pretos e de cores, de alpaca e de seda, calças de casemira pretas e de cores, ditas de brim de differentes qualidades, jaquetas de bretanha, ditas de riscado, de alpaca e panno, colletes de velludo pretos e de cores, ditos de setim, gorgurão e casemira bordados, ditos de fustão brancos e de cores, camisas francezas brancas com peitos de linho, ditas de musselina, ditas de fustão, ditas para meninos, chapéos pretos francezes, ditos de velludo, ditos do Chyli, ditos de feltro, ditos de baeta, ditos de panninho, bonets de velludo, de setim e de panno tanto para homem como para meninos, luvas de Jouvin brancas e pretas, ditas de fio de Escocia, ditas de algodão brancas, um sortimento de bengalas de lindos gostos, meias para homens, chapéos de sol de seda, ditos de panninho grandes e pequenos, lenços de seda, ditos de chita e outras muitas fazendas que a vista dos compradores serão patente pelo preço mais commodo que se pode encontrar.

É pechincha.
Cheguem ao barato.

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, esquina do becco do Peixe Frito, tem para vender peças de chitas francezas largas com 32 covados a 5$ a peça, e 160 rs. o covado, sarjas pretas lavradas de bonitos lavores a 2$200 e 2$400 cada covado, dita lisa hespanhola e muito fina a 2$200, ricos lós pretos de linho a 6 e 7$500 cada um, grosdenaple a 2$, 2$200, 2$400 e 2$800, casemira preta a 2$, 2$200, 2$400, 2$800, 3$500 e 4$ cada covado, panno preto fino a 2$800, 3$500 e 4$800 o covado, ricos córtes de casemira preta bordados a 8$500, mantas pretas e de cores para homem a 3$500, córtes de cassa de cores a 1$800 e 2$ cada córte.

Com toque de avaria

Na loja de fazendas da rua do Queimado n. 6, defronte da botica, vende-se madapolão fino e largo com um pequeno toque a 3$ e 3$500 a peça; a ellas, antes que se acabem.

Meias de borracha.
CHEGADAS ULTIMAMENTE NO NAVIO FRANCEZ.

Na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33, já tem para vender por preço barato as muito procuradas meias de borracha, unicamente proprias e approvadas para toda e qualquer enchação nas pernas.

Ricos enfeites com vidrilhos para cabeça.

Vendem-se os mais ricos enfeites pretos e de cores com vidrilhos, pelo baratissimo preço de 4$ e 6$ cada um: na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama, na rua do Queimado n. 33.

Cheguem á loja do Sertanejo
Rua do Queimado n. 43 A.

Que rica pechincha para a quaresma se está acabando, bem como sejam: cortes de vestidos de seda pretos com 3 saias o melhor que pode haver no mercado pelo commodo preço de 50$, 60$ e 70$, grosdenaples de todas as qualidades a 1$400, 1$500, 1$600, 1$700, 1$800, 1$900, 2$, 2$200, 2$400 e 2$600 e muito fino de 4 palmos de largura a 2$800, mantas de blond pretas a 10$, ditas muito finas o melhor que ha no mercado a 16$ e 18$ cada uma, meias pretas de seda a 2$600, ditas brancas a 2$500, 2$800 e 3$, ditas de lãa para padre a 1$700 e 2$, sarja preta hespanhola de duas larguras a 1$900 e 2$200, paletots de panno fino forrados de seda a 20$, 22$ e 25$, pannos pretos de todas as qualidades, velludo preto e de cores, seda preta lavrada, dita branca, mantas brancas de blond a 7$ e 8$500, ricos enfeites de vidrilho do ultimo gosto a 4$, 5$, 6$, 9$ e 10$, ricos espartilhos do melhor gosto que póde haver de carritel a 8$, 9$ e 10$; assim como sejam obras feitas de todas as qualidades, pentes de tartaruga á Imperatriz o melhor que póde haver, e tudo mais que se póde procurar se acha neste estabelecimento a vontade do comprador; garante-se vender mais barato do que em outra qualquer parte.

Almeida Gomes, Alves & C.a
VENDEM NO SEU ARMAZEM
27 RUA DA CRUZ 27

CHAPÉOS de feltro sortidos, da fabrica acreditada de Carvalho Pinto, do Rio de Janeiro.
SABÃO das fabricas do Rio de Janeiro.
VINHO de champagne de superior qualidade.
SALVAS bandejas e outras obras de prata.

Cognac.

Cognac superior em caixas de uma duzia, vende-se em casa de Henr Brunn & C., rua da Cruz n. 10.

Carteiras grandes com chaves.

Vendem-se por preço muito barato carteiras grandes com chave, proprias para guardar dinheiro e letras: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

— Vende-se superior linha de algodão, brancas e de cores, em novello, para costura: em casa de Southall, Mellor & C., rua do Torres n. 38.

LUVAS DE PELLICA DE JOUVIN.

Vendem-se as verdadeiras luvas de Jouvin, tanto para homem como para senhora, pelo baratissimo preço de 2$500 o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da Boa Fama n. 33.

Bordados finos.

Ha na rua do Queimado, loja de 4 portas n. 37, um completo sortimento de tiras bordadas muito proprias para calcinhas de crianças, travesseiros para enfeitar casaveques, gollinhas com manguitos de variados gostos e diversos preços, gollinhas para 600, 800, 1$, 1$500, 2$, 2$550 e 3$, manguitos, o par 1$600 até 3$, camisinhas bordadas para baptisados por diversos preços, camisinhas para senhora com gollinha e manguitos, saias com 3 babados bordados por 6$, ditas por 4$, saias de balão de gosto moderno para 7$, e outras muitas mais fazendas, que neste estabelecimento se vendem por preço mais commodo que em outra qualque loja.

Fernandes & Filhos.

Travessa da Madre de Deos.
VENDEM
Farinha de trigo SSSF.
Gallega ó dance.
Recentemente chegadas, e por preços razoaveis.

— Vende-se um escravo e uma escrava bonita e com habilidades, de 18 annos e sadia: na rua do Collegio n. 19, primeiro andar.

— Vendem-se tijolos de marmore de 8, 10 e 12 pollegadas quadrados cada um, brancos e azues, pedras brancas quadradas e finas para lavatorio, e pias para agua benta, tudo de marmore, por preços commodos: em casa de Bastos & Lemos, rua do Trapiche n. 17.

— Vende-se uma negra de 20 annos, nação Costa, com duas crias uma de 3 annos e outra de 7 mezes, sem vicios, por commodo preço: no aterro da Boa-Vista n. 17, a tratar com Frederico Chaves.

Manguitos para senhoras e meninas.

Manguitos bordados de cambraia fina transparente, para senhoras e meninas, pelos baratissimos preços de 1$ e 1$600 o par, pecinhas de entremeio de mui bonitos bordados a 1$600: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja da aguia branca n. 16.

Bonets de panno fino e gorgurão.

Mui bonitos bonets de panno fino preto enfeitados com ricas fitas de chamalote, tranças de retroz e galãozinho dourado, ditos de gorgurão furta-cores e de lindos gostos a 4 e 5$, preços baratissimos á vista da superioridade da obra: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja d'aguia branca n. 16.

Farinha de milho.

No armazem de José Duarte das Neves vendem-se barricas com 6 arrobas de farinha de milho muito nova, e a preço commodo.

— Vende-se uma preta crioula, sadia e de bonita figura, idade 20 annos, pouco mais ou menos, com as habilidades que se dirá ao comprador: na rua do Aragão n. 15 ou 8.

A pechincha admira.
N. 19--Ra do Queimado--N. 19
Armazem de fazendas.

Cambraias chezas com listras de seda muito bonitas e muito largas a 200 rs. o covado, córtes de ditas com lindos quadros de seda assetinadas, tendo cada córte 13 2 covados a 3$ o córte, córtes de gase de seda com 4 covados por 4$500, riquissimos organdys do mais apurado gosto de Paris a 1$ a vara; a ellas, ant que se acabem; gollinhas bordadas a 1$ cada um.

— É chegado proximamente excellentes machinas de porcelana dourada para fazer chá ou café a vapor, no espaço de 0 minutos: na rua Nova, loja de ferragens do Maia, 41.

Chapeos para senhora a 10,000 rs-

Na rua do Crespo n. 5, loja de Adriano & Castro.

— Vende-se um bom escravo official de barbeiro, o qual sabe tirar dentes, sangrar e applicar ventosas, etc., chegado ultimamente do norte: na rua Direita n. 66.

Cevada a 2$800 a arroba.

Na travessa da Madre de Deos n. 11, vende-se cevada muito nova, em saccos, a 2$ a arroba.

Farelos.

Vende-se na travessa da Madre de Deos n. 11, mais barato do que em outra parte.

Sal.

Sal do Assú: a tratar na rua da Cruz n. 27.

Roupa feita para a semana santa.

No armazem de roupa feita na rua Nova n. 49, junto a Conceição dos Militares, encontrará o publico grande sortimento de casacas, calças de casemira, colletes de setim, gorgurão e velludo, chapeos e gravatas pretas.

Rua da Cruz n. 50.

No armazem de Seve, Filhos & C. ha para vender uma rica carteira de mogno do melhor gosto que aqui tem apparecido com bastantes commodos, propria para escriptorio ou advogado: ainda existe um rico piano forte de novo methodo do afamado fabricante Daschi, de Paris.

— Vendem-se livros dos preparatorios, latim, francez, geographia, rethorica, philosophia e outros no pateo do Terço n. 33.

Bonets para meninos.

Vendem-se bonets de panno preto muito fino para meninos, ricamente enfeitados, pelo baratissimo preço de 4$, ditos de velludo muito superiores tambem enfeitados a 6$: na rua do Queimado n. 22, loja da Boa Fé.

Manguitos de filó.

Vendem-se manguitos de filó de linho muito fino, ricamente bordados a 5$ o par; a elles, que são poucos; na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

GOLLAS DE FILO'.

Ricas gollas de filó de linho muito largas e bordadas, com muito gosto, pelo modico preço de 1$200 cada uma, estão-se acabando: na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

Nova invenção aperfeiçoada
DE
Bandóes ou almofadas de crina para penteado de senhoras.

Na loja de Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48

Para forrar carros.

Vende-se damasco de seda de bonitos gostos e muito proprio para forrar carros: na rua do Crespo n. 12, loja de Campos & Lima.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Milho, feijão branco
amarello e preto, cevada, farelos e arroz com casca.

Ha continuamente na travessa da Madre de Deos n. 11, por menor preço do que em qualquer outra parte.

Gravatas pretas.

Vendem-se gravatas pretas de grosdenaples e de gorgurão a 1$ e 1$600, ditas de selim e de gorgurão bordadas nas pontas, fazenda muito superior, a 2$ na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

TACHAS
para
ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowman, na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se acham á venda por preço commodo e com promptidão, embarcão-se ou carregão-se em carro, sem despezas ao comprador.

Ricas chapelinas para senhora e tambem véos para as mesmas, se vendem na rua do Queimado n. 10.

As mais superiores camisas inglezas: se vendem unicamente na loja da rua do Queimado n. 10.

— Vende-se uma preta crioula, sadia e de bonita figura, idade 20 annos, pouco mais ou menos, com as habilidades que se dirá ao comprador: na rua do Aragão n. 15 ou 8.

Ricos vestidos de phantasia para senhora: se vendem unicamente na loja da rua do Queimado n. 10, de Leite & Correia.

Relogios.

Relogios patente inglez, por um dos melhores fabricantes de Londres; vende-se na rua do Crespo n. 19, primeiro andar.

Escravos fugidos.
300,000 RS.

No dia 14 de agosto do anno proximo passado, fugiram do engenho Sete Ranchos, freguezia de Nossa Senhora da Escada, comarca da cidade da Victoria, os seguintes escravos: Damião, crioulo, de 25 annos de idade pouco mais ou menos, côr fula, beiços grossos e meio arrebitados, tem uma cicatriz na testa proveniente de um coice de animal, pernas finas e alguma cousa arqueadas para fóra, esmalmado, espaduado, altura regular, e está bucando agora. Jacintho, crioulo, de 28 annos de idade pouco mais ou menos, altura regular, côr preta, pouca barba, beiços grossos e faz certo geito na bocca quando falla, tem uma cicatriz em uma das faces, pernas finas, esmalmado, fuma, e é tocador de viola. O primeiro foi comprado ao Sr. João Francisco Barboza da Silva Cumarú, e o segundo diz que foi escravo da familia do Sr. João Nunes, da fazenda do Sitio, em Pajeú de Flores e comprado na praça de Pernambuco. Consta que ditos escravos estão em Pajeú de Flores por portadores que mandei e de lá vieram: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo de os pegar e levar ao referido engenho, a Bernardino Barboza da Silva ou na praça de Pernambuco aos Srs. Manoel Alves Ferreira & Lima, na rua da Moéda n. 3, segundo andar, que serão recompensados com a quantia ácima.

PERN.: — TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1859.